

ok

**RPN**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**DL 03/2000**

**VOLUME 1/1**

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 01
Exp. 3495

# **CONTRATOS GERADOS**

**10.430/2000 e  
10.427/2000**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE TRANSPORTE AÉREO - RPN**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**CNPJ: 34.028.316/0001-03**

**ENDEREÇO: SBN, CONJUNTO 3, BLOCO A - BRASÍLIA/DF**

**REPRESENTANTES:**

**PRESIDENTE: EGYDIO BIANCHI**

**IDENTIDADE : 2570373 SSP/SP**

**CPF: 061 127 228 -87**

**DIRETOR DE OPERAÇÕES: CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA**

**IDENTIDADE: 1082485 – SSP/DF**

**CPF: 093.394.692-91**



**CONTRATADA:**

**SKYMASTER AIR LINES LTDA**

**CNPJ: 00.966.339/0001-47**

**ENDEREÇO: AV. BURITI, Nº 4021 – MANAUS/AM**

**REPRESENTANTE:**

**DIRETOR TÉCNICO: HUGO CÉSAR GONÇALVES**

**IDENTIDADE: 171.599 Maer**

**CPF: 123.590.170-04**



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação emergencial de serviços de transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas para esse fim, na linha G, da Rede Postal Aérea Noturna - RPN
- 1.2. O transporte objeto deste **CONTRATO** será feito no período diurno/noturno, de conformidade com as interligações, quadros de linhas, frequências, capacidade contratada, percursos e horários, com suas respectivas características constantes do **Anexo**, deste **CONTRATO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Manter, à disposição da **CONTRATANTE**, a aeronave necessária, conforme as especificações constantes do **Anexo** deste **CONTRATO**, dotada dos equipamentos e instrumentos apropriados, bem como pessoal e equipamentos de apoio, em condições de possibilitar a segurança dos vôos.
- 2.2. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados, substituindo a aeronave indicada nesse **CONTRATO** por outra com características semelhantes, sempre que ocorrer parada para manutenção ou reparo em decorrência de acidente, força maior ou qualquer outro motivo.
- 2.3. Responsabilizar-se pela carga transportada de acordo com as estipulações do Código Brasileiro de Aeronáutica.
- 2.4. Adotar a(s) alternativa(s) relacionada(s) na Ficha Técnica da Linha (**Anexo**), em caso de fechamento do aeroporto de escala da linha.
- 2.5. Respeitar os tempos de solo previstos nas escalas da linha, mesmo em caso de atraso da aeronave, podendo, entretanto, serem reduzidos ao mínimo necessário ao carregamento e descarregamento das cargas da **CONTRATANTE**.
- 2.6. Cumprir os horários previstos, ressalvados os impedimentos decorrentes de condições meteorológicas adversas ou gerados por responsabilidade da **CONTRATANTE**.
  - 2.6.1. Caso a aeronave fique retida no aeroporto de Guarulhos, por motivo de fechamento desse aeroporto, ou do aeroporto de Brasília, a **CONTRATADA** deverá providenciar a realização do voo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, após a abertura do mesmo.
    - 2.6.1.1. O não cumprimento do prazo acima ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do trecho a ser executado a cada 20 (vinte) minutos de atraso ou fração, a partir do limite estipulado para decolagem, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do trecho.

Rede Postal Aérea Noturna - CONTRATO -- CORREIOS

RQS nº 03/2005 - CN  
Fis. Nº 04  
3495



- 2.7. Entregar toda a carga no terminal da **CONTRATANTE**, até, no máximo, 50 (cinquenta) minutos após a chegada da aeronave.
- 2.7.1. O não cumprimento desse prazo ensejará a aplicação de multas de 5% (cinco por cento) do valor do trecho executado, até o limite de 50% (cinquenta por cento do valor do trecho), a cada 10 (dez) minutos ou fração.
- 2.8. Manter, em cada uma das escalas, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal e equipamento especializados para pesagem de cargas e carregamento e descarregamento das aeronaves, de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados.
- 2.9. Emitir bilhetes de passagem livres de pagamento, desde que haja disponibilidade no voo, em nome de funcionários no exercício da atividade de verificação operacional e/ou fiscalização, devidamente autorizados pela **CONTRATANTE**, para acompanharem os voos objeto deste **CONTRATO**.
- 2.10. Impor a todos os seus representantes e empregados envolvidos nas operações de transporte de correspondência, a obrigatoriedade de respeitar o sigilo postal.
- 2.11. Colocar aeronave extra, desde que haja disponibilidade de equipamento que atenda às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante solicitação desta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.11.1. Quando da realização de voo(s) extra(s), o pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta deste **CONTRATO**.
- 2.12. Aceitar, durante toda a vigência contratual, os acréscimos ou supressões, por solicitação da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, tais como supressão ou inclusão de escalas e/ou rotas, alterações de horários, alteração da capacidade contratada ou outras que se fizerem necessárias, limitados, os acréscimos e supressões, à variação estabelecida na legislação vigente.
- 2.13. São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.
- 2.14. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.14.1. Nos casos de perda, destruição ou avaria da carga durante a execução do **CONTRATO**, o valor da indenização será de 03 (três) Unidades Fiscais de Referência (UFIR) por quilograma.



- 2.15. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação técnica e qualificação exigidas na contratação.
- 2.16. Manter, durante toda a vigência contratual, situação de regularidade junto ao INSS, mediante entrega à **CONTRATANTE**, de documento que comprove esta regularidade, como condição indispensável para liberação do pagamento pelos serviços prestados.
- 2.16.1. A não apresentação do documento citado no item acima implicará a retenção do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, até que a **CONTRATADA** regularize a sua situação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Manter em cada uma das escalas constantes do **Anexo** deste **CONTRATO**, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal próprio especializado e habilitado para a preparação das cargas, supervisão das atividades de carregamento e descarregamento das aeronaves de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados.
- 3.2. Fornecer, com trinta minutos de antecedência, para as empresas que não operam aeronaves de grande porte, os volumes e os pesos destes a serem embarcados, em rigorosa obediência às características operacionais e à segurança inerentes ao transporte aéreo.
- 3.3. Disponibilizar a carga, devidamente unitizada, com trinta minutos de antecedência, para as empresas que operam aeronaves de grande porte, em rigorosa obediência às características operacionais e à segurança inerentes ao transporte aéreo.
- 3.4. Disponibilizar os meios necessários para o recebimento e traslado terrestre da carga - nas bases onde o volume de carga transportada não justifica a manutenção de estrutura da **CONTRATADA** - em conformidade com os horários estabelecidos na Ficha Técnica (**Anexo**).
- 3.4.1. Somente terão acesso ao pátio de estacionamento das aeronaves as viaturas da **CONTRATANTE** que estejam credenciadas pelas autoridades competentes.
- 3.5. Regularizar, na fatura subsequente, qualquer reclamação procedente da **CONTRATADA** por motivo de erro de faturamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 4.1. O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, para cada trecho executado, na forma deste **CONTRATO**, será calculado com base na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme discriminado a seguir:

Rede Postal Aérea Noturna - **CONTRATO** - 09/2005 - Página 4/12

POS 09/2005 - CP
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº - 06
3495
Doc.



$VT = (Ti \times Di) / A \times POP$  onde:

VT = Valor do Trecho;

Ti = Capacidade contratada no trecho em quilograma;

Di = Distância aérea em KM entre os Aeroportos;

A = Somatório do produto de Ti x Di;

POP = Preço da linha por operação.

4.2. O faturamento dos serviços prestados será realizado mensalmente, correspondente ao somatório dos trechos efetivamente realizados e calculado na forma indicada no item 4.1., através do Mapa Resumo de Faturamento emitido pela **CONTRATANTE**, mediante confronto entre as informações da **CONTRATADA** e as disponíveis na **ECT**.

4.2.1. Mensalmente, até o terceiro dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá remeter à **CONTRATANTE** os dados sobre o acompanhamento mensal do desempenho da linha, discriminando, por operação, todas as ocorrências verificadas, tais como: atrasos, cancelamentos e cortes de carga.

4.3. Durante a vigência contratual, o preço apresentado pela **CONTRATADA** será fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados no 19º (décimo nono) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que as faturas estejam de acordo com o Mapa Resumo do Faturamento apresentado pela **CONTRATANTE**.

5.2. As faturas devem ser apresentadas no Departamento designado pela **CONTRATANTE**, em 02 (duas) vias, com data ou vencimento conforme **CONTRATO**.

5.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o disposto no subitem 5.1.

5.3.1. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da fatura com as correções devidas, para os trâmites normais necessários à liberação do pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário, de acordo com os seguintes dados:

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - -CORREIOS  
Fls. Nº 07  
3495  
Doc: \_\_\_\_\_

Rede Postal Aérea Noturna - CONTRATO 07 Página 5/12



**BANCO:**  
**AGÊNCIA:**  
**CONTA CORRENTE :**

- 5.4.1. A **CONTRATADA** deverá mencionar no documento fiscal o nome do Banco, o número da Agência e o da Conta Corrente.
- 5.5. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **IGP-M (FGV)** no período, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 5.6. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança através de duplicatas ou qualquer outro título, em Bancos ou outras instituições do gênero.

#### **CLÁUSULA SEXTA - TRANSPORTE DE CARGA DA CONTRATADA**

- 6.1. Havendo disponibilidade na malha da Rede Postal Noturna - RPN, a **CONTRATADA** poderá transportar cargas próprias entre terminais de carga aérea, com peso não inferior a 30 (trinta) quilogramas, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, através de telefone ou de FAX, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
- 6.1.1. A **CONTRATADA** poderá utilizar-se da malha de transporte de superfície para complementar percurso de seu interesse, quando as cargas por destinatário não forem inferiores a 30 (trinta) quilogramas.
- 6.1.2. A carga da **CONTRATADA** deverá ser colocada à disposição da **CONTRATANTE** com a antecedência devida que possibilite a manutenção dos horários previstos para decolagem da aeronave, acompanhada da respectiva documentação necessária, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em, no mínimo, 03 (três) vias, que terão a seguinte destinação:
- 1ª via - Gerência de Transportes da **CONTRATANTE** de origem  
2ª via - **CONTRATADA**  
3ª via - Gerência de Transporte da **CONTRATANTE** de destino
- 6.2. O seguro por perda, avarias e danos causados pelo transporte da carga da **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento dos tributos devidos, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.3. O preço a ser pago pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para o transporte de cargas próprias utilizando a disponibilidade na malha da Rede Postal Noturna - RPN:

Rede Postal Aérea Noturna - **CONTRATO** = CORRIGIDO - Página 6/12

RQS nº 03/2005 - CN
Fis. Nº 08
Deb: 3495



- 6.3.1. quando por via aérea, será calculado com base no Tarifário de Cargas Domésticas - ponto a ponto - divulgado pelas Empresas Aéreas;
- 6.3.2. quando por via de superfície, será calculado de acordo com a tabela divulgada pela NTC (Associação Nacional de Transporte Rodoviário), na categoria "CARGA/ENCOMENDA".
- 6.4. O valor a ser pago pela **CONTRATADA** será calculado com base nos dados constantes da documentação citada no subitem 6.1.2. desta Cláusula.
- 6.5. O pagamento pelo serviço de transporte de cargas da **CONTRATADA** será efetivado mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento da fatura mencionada no item 4.2. deste **CONTRATO**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Em se caracterizando a necessidade de alteração contratual, observado o previsto no item 2.12. da Cláusula Segunda deste **CONTRATO**, as alterações serão efetuadas através de **TERMOS ADITIVOS**, os quais, após aceitos e assinados por ambas as partes, passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, conforme disposição constante do Artigo 65 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa contratual;
- 8.1.3. supressão contratual da linha motivo da penalização;
- 8.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 8.3. Os eventuais atrasos na partida da aeronave sujeitam a **CONTRATADA** às seguintes multas:
- 8.3.1. a partir de 30 (trinta) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado;

RQS nº 03/2005 - CN

Fls. Nº 09

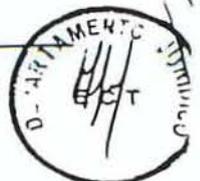
3495

Dps:



- 8.3.2. a partir de 45 (quarenta e cinco) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.3. a partir de 60 (sessenta) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.4. a partir de 75 (setenta e cinco) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 30% (trinta por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.5. a partir de 90 (noventa) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.6. a partir de 120 (cento e vinte) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 40% (quarenta por cento) do valor do trecho a ser executado.
- 8.3.7. As partes convencionam que será considerado como chegada e partida da aeronave, a colocação e retirada do calço da aeronave, respectivamente.
- 8.4. Caso, durante o percurso, haja recuperação do atraso, a multa por ventura incidente, será aplicada de acordo com a faixa correspondente ao atraso na chegada.
- 8.5. Serão descontados, da fatura da **CONTRATADA**, 60% (sessenta por cento) do valor do(s) trecho(s) programado(s) que não for(em) realizado(s) por falta de aeronave, não cabendo qualquer pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, pelo(s) trecho(s) não executado(s).
- 8.6. Não havendo previsão de decolagem, por qualquer motivo, até 180 (cento e oitenta) minutos após o horário previsto, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de retirar as cargas para embarcá-las em outros meios, sendo, neste caso, o voo considerado como não realizado. Se a não realização do voo for por responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalizações constantes do item 8.5. desta Cláusula.
- 8.7. A aeronave só poderá alternar o percurso contratual quando houver inoperância do aeroporto de escala da linha, alternando conforme acordo constante do **Anexo** deste **CONTRATO**, e na falta de acordo previamente estabelecido, deverá seguir para o aeroporto seguinte. Caso a alternativa seja por programação da **CONTRATADA**, o(s) trecho(s) não executado(s), conforme a rota contratada a partir da primeira escala não realizada, será(ão) considerado(s) como não realizado(s) na forma do item 8.5. desta Cláusula.

RQS nº 03/2005 - CN  
Fts. Nº 10  
3495



8.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de optar pela realização ou não do(s) trecho(s) alternativo(s), quando a alternância ocorrer em função de programação da **CONTRATADA**. Em caso de opção pela não realização do voo, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalizações previstas no item 8.5. desta Cláusula.

8.9. Desde que mediante concordância formal da **CONTRATANTE** e estritamente, dentro do período acordado, a linha poderá ser executada com uma aeronave de capacidade menor que a **CONTRATADA**.

8.9.1. Neste caso, o pagamento da carga transportada será proporcional ao disponível oferecido/capacidade contratada. Além disso, será descontado da **CONTRATADA**, valor proporcional à carga não embarcada, caso haja corte.

8.10. Constituirá justificativa para não se aplicar as penalidades estabelecidas neste **CONTRATO**:

a) A inoperância do aeroporto de escala da linha durante a operação, o qual deverá ser alternado, de forma a dar prosseguimento ao restante da linha;

b) Quando a aeronave que estiver operando a linha ficar retida, numa das escalas, em aeroporto inoperante para decolagem;

c) Quando a **CONTRATANTE** entregar a carga com atraso igual ou superior a 30 (trinta) minutos, salvo se:

c.1. no cômputo do atraso estipulado na alínea anterior ocorrer atraso decorrente da necessidade de retardar o horário de partida da aeronave para permitir a conexão;

c.1.1. na ocorrência de atrasos que se enquadrem na situação descrita na alínea anterior, a **CONTRATADA** será responsabilizada por eventuais atrasos na partida da aeronave, contados a partir da entrega da carga pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos critérios definidos no item 8.3 deste Contrato.

c.2. quando da ocorrência de atrasos iguais ou inferiores a trinta minutos, constantes da alínea "c", o tempo de atraso ocasionado pela **CONTRATANTE** será subtraído do atraso total para efeito de cálculo de eventual penalização a ser aplicada à **CONTRATADA**.

8.11. As multas previstas neste **CONTRATO** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do **CONTRATO**.

Rede Postal Aérea Noturna - **CONTRATO** 03/2005 *Página 9/12*

CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 11
3495
Doc. -



- 8.12. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado das faturas, por ocasião do seu pagamento.
- 8.13. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:
- a.1) a não execução integral da linha, por responsabilidade da **CONTRATADA**, em qualquer período de 30 (trinta) dias, de um número de operações igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de operações previstas.
  - a.2) penalização por atraso superior a 60 minutos, por responsabilidade da **CONTRATADA**, no início da linha, por um número de operações igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de operações prevista, em qualquer período de 30(trinta) dias.
  - a.3) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das demais Cláusulas contratuais;
  - a.4) o não atendimento das alterações propostas pela **CONTRATANTE**, conforme definido no item 2.12 da Cláusula Segunda;
  - a.5) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - a.6) cometimento reiterado de falhas durante a execução do **CONTRATO**;
  - a.7) dissolução da sociedade;
  - a.8) decretação de falência;
  - a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
  - a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 12
3495
Doc.



a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do **CONTRATO**;

b) amigavelmente, quando:

b.1. por acordo entre as partes;

b.2. por interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

c) judicialmente nos termos da legislação.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CAPACIDADE TÉCNICA**

10.1. Durante a vigência contratual, será realizada avaliação técnica às instalações e equipamentos da **CONTRATADA** para analisar a capacidade técnico/operacional, podendo, dependendo da avaliação, ser motivo de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

**ATIVIDADE: 03.2.06    CONTA: 2.08**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO VALOR TOTAL**

12.1. O valor total estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais). *(R\$ 105.000,00 por mês = 5)*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. O presente **CONTRATO** terá duração de 60 (sessenta) dias, a contar de 10/07/2000, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

14.1. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e às Leis 6.538/78, 7.565/86 e 8.666/93, esta última alterada pela Lei 8.883/94, que aplicar-se-ão inclusive aos casos omissos.

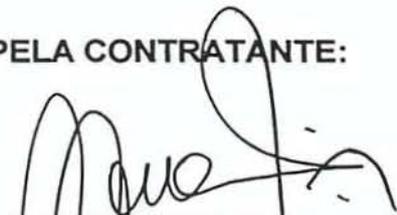
## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 10 de julho de 2000

PELA CONTRATANTE:

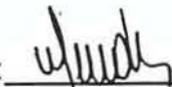
  
EGYDIO BIANCHI  
Presidente  
Afranio Rodrigues Juador  
Resp. p/Presidente ECT

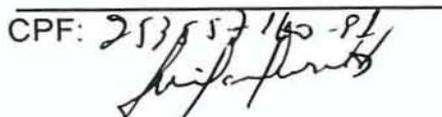
  
CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA  
Diretor de Operações

PELA CONTRATADA:

  
HUGO CEZAR GONÇALVES  
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 930 561 178-87

  
CPF: 253 557 140-81



FICHA TÉCNICA

LINHA: G

Cia. Aérea: SKYMASTER

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

Valor por Operação: 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	38.000	316
Teresina	18:45	19:25	30.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	38.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	38.500	855
Brasília	04:35	05:40	33.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	37.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE TRANSPORTE AÉREO - RPN - 10427**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ: 34.028.316/0001-03

ENDEREÇO: SBN, CONJUNTO 3, BLOCO A - BRASÍLIA/DF

**REPRESENTANTES:**

**PRESIDENTE: HASSAN GEBRIM**

IDENTIDADE : 164 093 SSP/DF

CPF: 004.062.281-91

**DIRETOR DE OPERAÇÕES: CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA**

IDENTIDADE: 1082485 SSP/DF

CPF: 093.394.692-91



**CONTRATADA:**

**BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda**

CNPJ: 64.862.642/0001-82

ENDEREÇO: AV. JANDIRA, 977 – MOEMA – SÃO PAULO/SP

**REPRESENTANTES:**

**PRESIDENTE: ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO**

IDENTIDADE: 5.240.626 – SSP/SP

CPF: 761.834.838-34

**DIRETOR EXECUTIVO: ROBERTO KFOURI**

IDENTIDADE: 4.714.869 – SSP/SP

CPF: 817.768.108-72

*J.L.*

*Roberto k.*

*a*

**Rede Postal Aérea Noturna - CONTRATO**

1/2



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte – RPN – Contrato nº 10427.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 1.528.112,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil e cento e doze reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Aéreo – RPN - será prorrogado até o dia 30/09/2000.

## CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original e do(s) Termo(s) Aditivo(s) anterior(es), desde que não conflitem com as estipulações ora acordadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o Presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

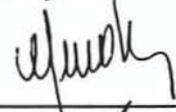
Brasília, 08 de setembro de 2000.

PELA CONTRATANTE:

  
HASSAN GEBRIM  
Presidente

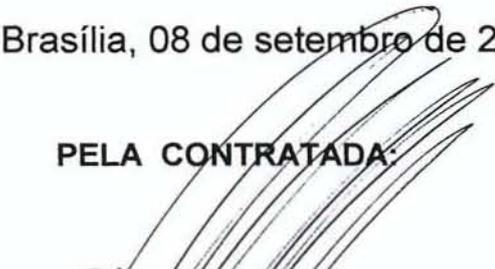
  
CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA  
Diretor de Operações

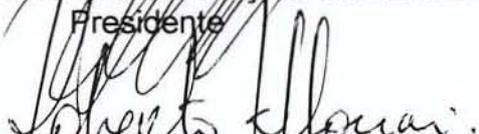
TESTEMUNHAS:

  
CPF: 25315716-97

Rede Postal Aérea Noturna - CONTRATO 03/2005 - CN  
2/3 CPMI - CORREIOS

PELA CONTRATADA:

  
ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO M. LEITE FILHO  
Presidente

  
ROBERTO KFOURI  
Diretor Executivo

CPF 930561178-87



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE TRANSPORTE AÉREO - RPN**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**CNPJ:** 34.028.316/0001-03

**ENDEREÇO:** SBN, CONJUNTO 3, BLOCO A - BRASÍLIA/DF

**REPRESENTANTES:**

**PRESIDENTE:** EGYDIO BIANCHI

**IDENTIDADE :** 2570373 SSP/SP

**CPF:** 061 127 228 -87

**DIRETOR DE OPERAÇÕES:** CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA

**IDENTIDADE:** 1082485 – SSP/DF

**CPF:** 093.394.692-91



**CONTRATADA:**

**BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda**

**CNPJ:** 64.862.642/0001-82

**ENDEREÇO:** AV. JANDIRA, 977 – MOEMA – SÃO PAULO/SP

**REPRESENTANTES:**

**PRESIDENTE:** ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO

**IDENTIDADE:** 5.240.626 – SSP/SP

**CPF:** 761.834.838-34

**DIRETOR EXECUTIVO:** ROBERTO KFOURI

**IDENTIDADE:** 4.714.869 – SSP/SP

**CPF:** 817.768.108-72

Rede Postal Aérea Noturna – CONTRATO



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação emergencial de serviços de transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas para esse fim, na **linha F**, da Rede Postal Aérea Noturna - RPN
- 1.2. O transporte objeto deste **CONTRATO** será feito no período diurno/noturno, de conformidade com as interligações, quadros de linhas, frequências, capacidade contratada, percursos e horários, com suas respectivas características constantes do **Anexo**, deste **CONTRATO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Manter, à disposição da **CONTRATANTE**, a aeronave necessária, conforme as especificações constantes do **Anexo** deste **CONTRATO**, dotada dos equipamentos e instrumentos apropriados, bem como pessoal e equipamentos de apoio, em condições de possibilitar a segurança dos vôos.
- 2.2. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados, substituindo a aeronave indicada nesse **CONTRATO** por outra com características semelhantes, sempre que ocorrer parada para manutenção ou reparo em decorrência de acidente, força maior ou qualquer outro motivo.
- 2.3. Responsabilizar-se pela carga transportada de acordo com as estipulações do Código Brasileiro de Aeronáutica.
- 2.4. Adotar a(s) alternativa(s) relacionada(s) na Ficha Técnica da Linha (**Anexo**), em caso de fechamento do aeroporto de escala da linha.
- 2.5. Respeitar os tempos de solo previstos nas escalas da linha, mesmo em caso de atraso da aeronave, podendo, entretanto, serem reduzidos ao mínimo necessário ao carregamento e descarregamento das cargas da **CONTRATANTE**.
- 2.6. Cumprir os horários previstos, ressalvados os impedimentos decorrentes de condições meteorológicas adversas ou gerados por responsabilidade da **CONTRATANTE**.
  - 2.6.1. Caso a aeronave fique retida no aeroporto de Guarulhos, por motivo de fechamento desse aeroporto, ou do aeroporto de Porto Alegre, a **CONTRATADA** deverá providenciar a realização do vôo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, após a abertura do mesmo.
    - 2.6.1.1 O não cumprimento do prazo acima ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do trecho a ser executado a cada 20 (vinte) minutos de atraso ou fração, a partir do limite estipulado para decolagem, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do trecho.

*Roberto K.*  
Rede Postal Aérea Noturna - CONTRATO

Página 2/12  
RQS nº 03/2005 - CN  
CEML - CORREIOS  
Fls. Nº 19  
3495  
Doc.

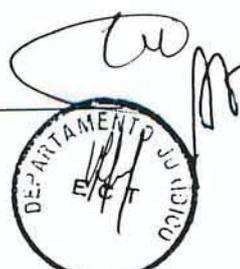


- 2.7. Entregar toda a carga no terminal da **CONTRATANTE**, até, no máximo, 50 (cinquenta) minutos após a chegada da aeronave.
- 2.7.1. O não cumprimento desse prazo ensejará a aplicação de multas de 5% (cinco por cento) do valor do trecho executado, até o limite de 50% (cinquenta por cento do valor do trecho), a cada 10 (dez) minutos ou fração.
- 2.8. Manter, em cada uma das escalas, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal e equipamento especializados para pesagem de cargas e carregamento e descarregamento das aeronaves, de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados.
- 2.9. Emitir bilhetes de passagem livres de pagamento, desde que haja disponibilidade no voo, em nome de funcionários no exercício da atividade de verificação operacional e/ou fiscalização, devidamente autorizados pela **CONTRATANTE**, para acompanharem os vôos objeto deste **CONTRATO**.
- 2.10. Impor a todos os seus representantes e empregados envolvidos nas operações de transporte de correspondência, a obrigatoriedade de respeitar o sigilo postal.
- 2.11. Colocar aeronave extra, desde que haja disponibilidade de equipamento que atenda às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante solicitação desta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.11.1. Quando da realização de voo(s) extra(s), o pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta deste **CONTRATO**.
- 2.12. Aceitar, durante toda a vigência contratual, os acréscimos ou supressões, por solicitação da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, tais como supressão ou inclusão de escalas e/ou rotas, alterações de horários, alteração da capacidade contratada ou outras que se fizerem necessárias, limitados, os acréscimos e supressões, à variação estabelecida na legislação vigente.
- 2.13. São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.
- 2.14. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.14.1. Nos casos de perda, destruição ou avaria da carga durante a execução do **CONTRATO**, o valor da indenização será de 03 (três) Unidades Fiscais de Referência (UFIR) por quilograma.

*de henrik*

Rede Postal Aérea Noturna – CONTRATO

RQS nº 03/2005 - CN  
CPM - *Página 3/12*  
Fls. 3495 20  
Dog. \_\_\_\_\_



- 2.15. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação técnica e qualificação exigidas na contratação.
- 2.16. Manter, durante toda a vigência contratual, situação de regularidade junto ao INSS, mediante entrega à **CONTRATANTE**, de documento que comprove esta regularidade, como condição indispensável para liberação do pagamento pelos serviços prestados.
- 2.16.1. A não apresentação do documento citado no item acima implicará a retenção do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, até que a **CONTRATADA** regularize a sua situação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Manter em cada uma das escalas constantes do **Anexo** deste **CONTRATO**, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal próprio especializado e habilitado para a preparação das cargas, supervisão das atividades de carregamento e descarregamento das aeronaves de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados.
- 3.2. Fornecer, com trinta minutos de antecedência, para as empresas que não operam aeronaves de grande porte, os volumes e os pesos destes a serem embarcados, em rigorosa obediência às características operacionais e à segurança inerentes ao transporte aéreo.
- 3.3. Disponibilizar a carga, devidamente unitizada, com trinta minutos de antecedência, para as empresas que operam aeronaves de grande porte, em rigorosa obediência às características operacionais e à segurança inerentes ao transporte aéreo.
- 3.4. Disponibilizar os meios necessários para o recebimento e traslado terrestre da carga - nas bases onde o volume de carga transportada não justifica a manutenção de estrutura da **CONTRATADA** - em conformidade com os horários estabelecidos na Ficha Técnica (**Anexo**).
- 3.4.1. Somente terão acesso ao pátio de estacionamento das aeronaves as viaturas da **CONTRATANTE** que estejam credenciadas pelas autoridades competentes.
- 3.5. Regularizar, na fatura subsequente, qualquer reclamação procedente da **CONTRATADA** por motivo de erro de faturamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 4.1. O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, para cada trecho executado, na forma deste **CONTRATO**, será calculado com base na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme discriminado a seguir.

Rede Postal Aérea Noturna - **CONTRATO** Fis. Nº **Página 4/12**

RQS Nº 03/2005 - CN CPMH - CORREIOS	Fis. Nº
Fis. Nº <b>21</b>	Doc.
<b>3495</b>	
Dir.	



*Roberto K*

$VT = (Ti \times Di)/A \times POP$  onde:

VT = Valor do Trecho;

Ti = Capacidade contratada no trecho em quilograma;

Di = Distância aérea em KM entre os Aeroportos;

A = Somatório do produto de Ti x Di;

POP = Preço da linha por operação.

4.2. O faturamento dos serviços prestados será realizado mensalmente, correspondente ao somatório dos trechos efetivamente realizados e calculado na forma indicada no item 4.1., através do Mapa Resumo de Faturamento emitido pela **CONTRATANTE**, mediante confronto entre as informações da **CONTRATADA** e as disponíveis na **ECT**.

4.2.1. Mensalmente, até o terceiro dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá remeter à **CONTRATANTE** os dados sobre o acompanhamento mensal do desempenho da linha, discriminando, por operação, todas as ocorrências verificadas, tais como: atrasos, cancelamentos e cortes de carga.

4.3. Durante a vigência contratual, o preço apresentado pela **CONTRATADA** será fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados no 19º (décimo nono) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que as faturas estejam de acordo com o Mapa Resumo do Faturamento apresentado pela **CONTRATANTE**.

5.2. As faturas devem ser apresentadas no Departamento designado pela **CONTRATANTE**, em 02 (duas) vias, com data ou vencimento conforme **CONTRATO**.

5.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o disposto no subitem 5.1.

5.3.1. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da fatura com as correções devidas, para os trâmites normais necessários à liberação do pagamento.

Rede Postal Aérea Noturna - **CONTRATO** - CORRÊAS - Página 5/12

ROS nº 03/2005 - CN  
CEM - CORRÊAS  
Fis. Nº 22  
3495  
Deb.



5.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário, de acordo com os seguintes dados:

**BANCO:**  
**AGÊNCIA:**  
**CONTA CORRENTE :**

5.4.1. A **CONTRATADA** deverá mencionar no documento fiscal o nome do Banco, o número da Agência e o da Conta Corrente.

5.5. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **IGP-M (FGV)** no período, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança através de duplicatas ou qualquer outro título, em Bancos ou outras instituições do gênero.

#### CLÁUSULA SEXTA - TRANSPORTE DE CARGA DA CONTRATADA

6.1. Havendo disponibilidade na malha da Rede Postal Noturna - RPN, a **CONTRATADA** poderá transportar cargas próprias entre terminais de carga aérea, com peso não inferior a 30 (trinta) quilogramas, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, através de telefone ou de FAX, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

6.1.1. A **CONTRATADA** poderá utilizar-se da malha de transporte de superfície para complementar percurso de seu interesse, quando as cargas por destinatário não forem inferiores a 30 (trinta) quilogramas.

6.1.2. A carga da **CONTRATADA** deverá ser colocada à disposição da **CONTRATANTE** com a antecedência devida que possibilite a manutenção dos horários previstos para decolagem da aeronave, acompanhada da respectiva documentação necessária, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em, no mínimo, 03 (três) vias, que terão a seguinte destinação:

1ª via - Gerência de Transportes da **CONTRATANTE** de origem

2ª via - **CONTRATADA**

3ª via - Gerência de Transporte da **CONTRATANTE** de destino

6.2. O seguro por perda, avarias e danos causados pelo transporte da carga da **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento dos tributos devidos, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.3. O preço a ser pago pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para o transporte de cargas próprias utilizando a disponibilidade na malha da Rede Postal Noturna - RPN:

Rede Postal Aérea Noturna - **CONTRATO** - **CORREIOS** *Página 6/12*

RQS nº 03/2005 - CN  
- **CONTRATO** - **CORREIOS**  
Fls. Nº 23  
**3495**  
Doc. \_\_\_\_\_



*Roberto*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

- 6.3.1. quando por via aérea, será calculado com base no Tarifário de Cargas Domésticas - ponto a ponto - divulgado pelas Empresas Aéreas;
- 6.3.2. quando por via de superfície, será calculado de acordo com a tabela divulgada pela NTC (Associação Nacional de Transporte Rodoviário), na categoria "CARGA/ENCOMENDA".
- 6.4. O valor a ser pago pela **CONTRATADA** será calculado com base nos dados constantes da documentação citada no subitem 6.1.2. desta Cláusula.
- 6.5. O pagamento pelo serviço de transporte de cargas da **CONTRATADA** será efetivado mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento da fatura mencionada no item 4.2. deste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Em se caracterizando a necessidade de alteração contratual, observado o previsto no item 2.12. da Cláusula Segunda deste **CONTRATO**, as alterações serão efetuadas através de **TERMOS ADITIVOS**, os quais, após aceitos e assinados por ambas as partes, passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, conforme disposição constante do Artigo 65 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa contratual;
- 8.1.3. supressão contratual da linha motivo da penalização;
- 8.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 8.3. Os eventuais atrasos na partida da aeronave sujeitam a **CONTRATADA** às seguintes multas:
- 8.3.1. a partir de 30 (trinta) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado;

Rede Postal Aérea Noturna - **CONTRATO** RQS nº 03/2005 - Página 7/12

CPMI - CORREIOS  
Fis. Nº 24  
Doc. 3495



Roberto K.

- 8.3.2. a partir de 45 (quarenta e cinco) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.3. a partir de 60 (sessenta) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.4. a partir de 75 (setenta e cinco) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 30% (trinta por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.5. a partir de 90 (noventa) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.6. a partir de 120 (cento e vinte) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 40% (quarenta por cento) do valor do trecho a ser executado.
- 8.3.7. As partes convencionam que será considerado como chegada e partida da aeronave, a colocação e retirada do calço da aeronave, respectivamente.
- 8.4. Caso, durante o percurso, haja recuperação do atraso, a multa por ventura incidente, será aplicada de acordo com a faixa correspondente ao atraso na chegada.
- 8.5. Serão descontados, da fatura da **CONTRATADA**, 60% (sessenta por cento) do valor do(s) trecho(s) programado(s) que não for(em) realizado(s) por falta de aeronave, não cabendo qualquer pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, pelo(s) trecho(s) não executado(s).
- 8.6. Não havendo previsão de decolagem, por qualquer motivo, até 180 (cento e oitenta) minutos após o horário previsto, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de retirar as cargas para embarcá-las em outros meios, sendo, neste caso, o voo considerado como não realizado. Se a não realização do voo for por responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalizações constantes do item 8.5. desta Cláusula.
- 8.7. A aeronave só poderá alternar o percurso contratual quando houver inoperância do aeroporto de escala da linha, alternando conforme acordo constante do **Anexo** deste **CONTRATO**, e na falta de acordo previamente estabelecido, deverá seguir para o aeroporto seguinte. Caso a alternativa seja por programação da **CONTRATADA**, o(s) trecho(s) não executado(s), conforme a rota contratada a partir da primeira escala não realizada, será(ão) considerado(s) como não realizado(s) na forma do item 8.5. desta Cláusula.

RQS nº 03/2005  
CPMI = CORREIOS  
Fis. Nº 25  
3495  
Dgo.:



- 8.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de optar pela realização ou não do(s) trecho(s) alternativo(s), quando a alternância ocorrer em função de programação da **CONTRATADA**. Em caso de opção pela não realização do vôo, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalizações previstas no item 8.5. desta Cláusula.
- 8.9. Desde que mediante concordância formal da **CONTRATANTE** e estritamente, dentro do período acordado, a linha poderá ser executada com uma aeronave de capacidade menor que a **CONTRATADA**.
- 8.9.1. Neste caso, o pagamento da carga transportada será proporcional ao disponível oferecido/capacidade contratada. Além disso, será descontado da **CONTRATADA**, valor proporcional à carga não embarcada, caso haja corte.
- 8.10. Constituirá justificativa para não se aplicar as penalidades estabelecidas neste **CONTRATO**:
- a) A inoperância do aeroporto de escala da linha durante a operação, o qual deverá ser alternado, de forma a dar prosseguimento ao restante da linha;
  - b) Quando a aeronave que estiver operando a linha ficar retida, numa das escalas, em aeroporto inoperante para decolagem;
  - c) Quando a **CONTRATANTE** entregar a carga com atraso igual ou superior a 30 (trinta) minutos, salvo se:
    - c.1. no cômputo do atraso estipulado na alínea anterior ocorrer atraso decorrente da necessidade de retardar o horário de partida da aeronave para permitir a conexão;
      - c.1.1. na ocorrência de atrasos que se enquadrem na situação descrita na alínea anterior, a **CONTRATADA** será responsabilizada por eventuais atrasos na partida da aeronave, contados a partir da entrega da carga pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos critérios definidos no item 8.3 deste Contrato.
    - c.2. quando da ocorrência de atrasos iguais ou inferiores a trinta minutos, constantes da alínea "c", o tempo de atraso ocasionado pela **CONTRATANTE** será subtraído do atraso total para efeito de cálculo de eventual penalização a ser aplicada à **CONTRATADA**.
- 8.11. As multas previstas neste **CONTRATO** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do **CONTRATO**.

Rede Postal Aérea Noturna – CONTRATO - CORREIOS - Página 9/12

ROS nº 03/2005 - CN  
Pls. Nº 26  
3495  
Doc.



8.12. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado das faturas, por ocasião do seu pagamento.

8.13. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a.1) a não execução integral da linha, por responsabilidade da **CONTRATADA**, em qualquer período de 30 (trinta) dias, de um número de operações igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de operações previstas.

a.2) penalização por atraso superior a 60 minutos, por responsabilidade da **CONTRATADA**, no início da linha, por um número de operações igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de operações prevista, em qualquer período de 30(trinta) dias.

a.3) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das demais Cláusulas contratuais;

a.4) o não atendimento das alterações propostas pela **CONTRATANTE**, conforme definido no item 2.12 da Cláusula Segunda;

a.5) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

a.6) cometimento reiterado de falhas durante a execução do **CONTRATO**;

a.7) dissolução da sociedade;

a.8) decretação de falência;

a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
27
-Fls.-Nº
3495
Doc.



*Handwritten signature: Roberto K.*

*Handwritten signature and date: 10/12*

a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do **CONTRATO**;

b) amigavelmente, quando:

b.1. por acordo entre as partes;

b.2. por interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

c) judicialmente nos termos da legislação.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CAPACIDADE TÉCNICA

10.1. Durante a vigência contratual, será realizada avaliação técnica às instalações e equipamentos da **CONTRATADA** para analisar a capacidade técnico/operacional, podendo, dependendo da avaliação, ser motivo de rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

**ATIVIDADE: 03.2.06    CONTA: 2.08**

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

12.1. O valor total estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ 4.202.308,00 (quatro milhões, duzentos e dois mil, trezentos e oito reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente **CONTRATO** terá duração de 60 (sessenta) dias, a contar de 10/07/2000, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

Rede Postal Aérea Noturna – **CONTRATO** RQS nº 03/2000 **Página 11/12**

CPMH - CORREIOS  
Fls. Nº. 28  
Doc. 3495



## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

14.1. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e às Leis 6.538/78, 7.565/86 e 8.666/93, esta última alterada pela Lei 8.883/94, que aplicar-se-ão inclusive aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

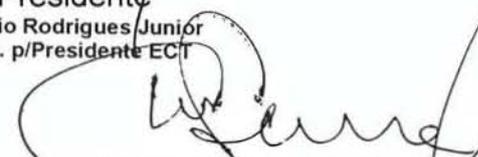
15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 10 de julho de 2000

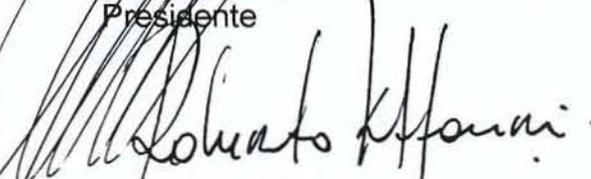
PELA CONTRATANTE:

  
EGYDIO BIANCHI  
Presidente  
Afranio Rodrigues Junior  
Resp. p/Presidente ECT

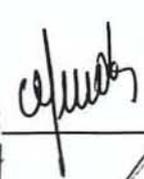
  
CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA  
Diretor de Operações

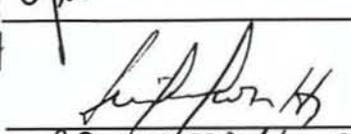
PELA CONTRATADA:

  
ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO M. LEITE FILHO  
Presidente

  
ROBERTO KFOURI  
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

  
CPF. 930561178-87

  
CPF. 213557160-81

Rede Postal Aérea Noturna - CONTRATO 03/2005 - CN

EPMI -- CORREIOS

Fls. Nº

29

3495

Doc.



## FICHA TÉCNICA

LINHA: F

Cia. Aérea: BETA

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

Valor por Operação: 95.507,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e sete reais).

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	35.000	654
Salvador	21:30	22:15	35.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	35.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

1. Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:

Salvador: aeroporto de Guarulhos;

Guarulhos: aeroporto do Galeão;

Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.

*Roberto K...*



*[Handwritten mark]*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO -  
RPN - Nº 10264**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CGC.: 34.028.316/0001-03

ENDEREÇO: SBN, CONJUNTO 3, BLOCO A - BRASÍLIA/DF

**REPRESENTANTES:**

PRESIDENTE: EGYDIO BIANCHI  
IDENTIDADE : 2570373 SSP/SP  
CPF: 061 127 228 -87



DIRETOR DE OPERAÇÕES: CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA  
IDENTIDADE: 1082485 - SSP/DF  
CPF: 093.394.692-91

**CONTRATADA:**

**BETA - Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda**

CGC: 64.862.642/0001-82

ENDEREÇO: AV. JANDIRA, 977 - MOEMA - SÃO PAULO/SP

**REPRESENTANTES:**

PRESIDENTE: ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO  
IDENTIDADE: 5.240.626 - SSP/SP  
CPF: 761.834.838-34

DIRETOR EXECUTIVO: ROBERTO KFOURI  
IDENTIDADE: 4.714.869 - SSP/SP  
CPF: 817.768.108-72

**Rede Postal Aérea Noturna - CONTRATO**

1/3



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o seguinte
- 1.2. prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte – RPN – Contrato nº 10264, conforme reza a Cláusula Décima-Terceira do Contrato Original;
- 1.3. Incluir o item 2.16. e subitem 2.16.1. na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Original;
- 1.4. Alterar os itens 1.1. e 1.2. da CLÁUSULA PRIMEIRA, em consequência da desistência formal da CONTRATADA de operar a Linha K;
- 1.5. Excluir o ANEXO I do Contrato Principal.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCLUSÕES

- 2.1. O item 2.16. e subitem 2.16.1. passam a ser incluídos na CLÁUSULA SEGUNDA com a seguinte redação:
  - 2.16. Manter, durante toda a vigência contratual, situação de regularidade junto ao INSS, mediante entrega à CONTRATANTE, de documento que comprove esta regularidade, como condição indispensável para liberação do pagamento pelos serviços prestados.
    - 2.16.1. A não apresentação do documento citado no item acima implicará a retenção do pagamento por parte da CONTRATANTE, até que a CONTRATADA regularize a sua situação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 3.1. Os subitens 1.1. e 1.2. passam a ter a seguinte redação:
  - 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de serviços de transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas especialmente para este fim, na **linha J**, da Rede Postal Aérea Noturna – RPN
  - 1.2. O transporte objeto deste **CONTRATO** será feito no período diurno/noturno, de conformidade com as interligações, quadros de linhas, freqüências, capacidade contratada, percursos e horários, com suas respectivas características constantes do ANEXO II deste **CONTRATO**.

Rede Postal Aérea Noturna – **CONTRATO**  
2/3

cu

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

File. Nº 32  
3495

Déc.



## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL

4.1. O valor total estimado deste Segundo Termo Aditivo, a partir da sua vigência, é de R\$ 4.100.932,00 (quatro milhões, cem mil e novecentos e trinta e dois reais).

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Aéreo – RPN - será prorrogado por mais sessenta dias, a contar de 09/05/2000 a 07/07/2000.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, desde que não conflitem com as estipulações ora acordadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o Presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

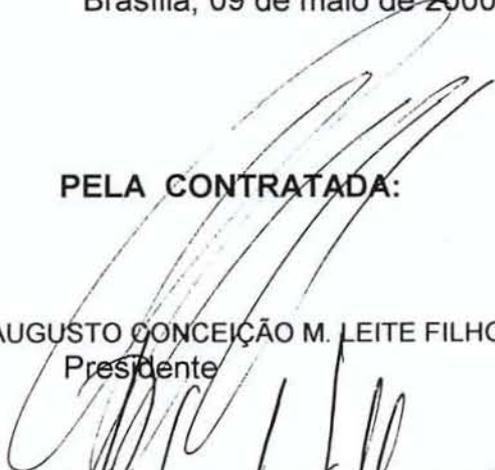
Brasília, 09 de maio de 2000.

PELA CONTRATANTE:

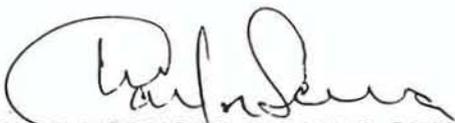


EGYDIO BIANCHI  
Presidente

PELA CONTRATADA:



ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO M. LEITE FILHO  
Presidente



CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA  
Diretor de Operações

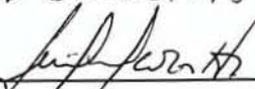


ROBERTO KFOURI  
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:



CPF 930.561.178-87



CPF 253.557.160-91

Rede Postal Aérea Noturna – CONTRATO

3/3



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO –  
RPN – N° 10264**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CGC.: 34.028.316/0001-03

ENDEREÇO: SBN, CONJUNTO 3, BLOCO A - BRASÍLIA/DF

**REPRESENTANTES:**

PRESIDENTE: EGYDIO BIANCHI  
IDENTIDADE : 2570373 SSP/SP  
CPF: 061 127 228 -87



DIRETOR DE OPERAÇÕES: CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA  
IDENTIDADE: 1082485 – SSP/DF  
CPF: 093.394.692-91

**CONTRATADA:**

**BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda**

CGC: 64.862.642/0001-82

ENDEREÇO: AV. JANDIRA, 977 – MOEMA – SÃO PAULO/SP

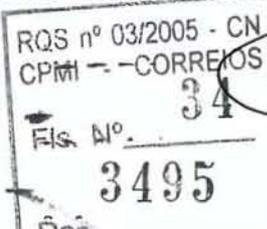
**REPRESENTANTES:**

PRESIDENTE: ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO  
IDENTIDADE: 5.240.626 – SSP/SP  
CPF: 761.834.838-34

DIRETOR EXECUTIVO: ROBERTO KFOURI  
IDENTIDADE: 4.714.869 – SSP/SP  
CPF: 817.768.108-72

**Rede Postal Aérea Noturna – CONTRATO**

1/2



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte – RPN – Contrato nº 10264, conforme reza a Cláusula Décima-Terceira do Contrato Original.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo, a partir da sua vigência, é de R\$ 6.147.812,00 (seis milhões, cento e quarenta e sete mil e oitocentos e doze reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Aéreo – RPN - será prorrogado por mais sessenta dias, a contar de 10/03/2000 a 08/05/2000, podendo ser prorrogado por igual período até o limite 180 (cento e oitenta) do termo inicial.

## CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, desde que não conflitem com as estipulações ora acordadas.

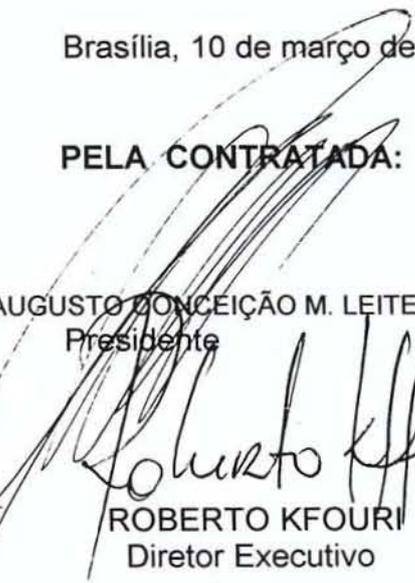
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o Presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

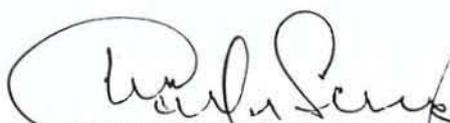
Brasília, 10 de março de 2000.

PELA CONTRATANTE:

  
EGYDIO BIANCHI  
Presidente

PELA CONTRATADA:

  
ANTONIO AUGUSTO CONCEIÇÃO M. LEITE FILHO  
Presidente

  
CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA  
Diretor de Operações

  
ROBERTO KFOURI  
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

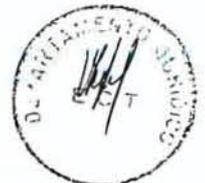
  
CPF 253557162 91

  
CPF 930561178-87

Rede Postal Aérea Noturna – CONTRATO

2/2

RQS nº 03/2005 - CN  
CPM - CORREIOS  
Fis. Nº 35  
3495  
Doc. \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE TRANSPORTE AÉREO - RPN**

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
E C T

09 MAR 2000

Contrato nº **10264**

BRASÍLIA - DF

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CGC.: 34.028.316/0001-03

ENDEREÇO: SBN, CONJUNTO 3, BLOCO A - BRASÍLIA/DF

**REPRESENTANTES:**

**PRESIDENTE: EGYDIO BIANCHI**

IDENTIDADE : 2570373 SSP/SP

CPF: 061.127.228-87

**DIRETOR DE OPERAÇÕES: CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA**

IDENTIDADE: 1082485 SSP/DF

CPF: 093.394.692-91

**CONTRATADA:**

**BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda**

CGC: 64.862.642/0001-82

ENDEREÇO: AV. JANDIRA, 977 – MOEMA – SÃO PAULO/SP

**REPRESENTANTES:**

**PRESIDENTE: ANTÔNIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO**

IDENTIDADE : 5.240.626 – SSP/SP

CPF: 761.834.838.34

**DIRETOR EXECUTIVO: ROBERTO KFOURI**

IDENTIDADE: 4.714.869 – SSP/SP

CPF: 817.768.108-72

*Handwritten signature: Roberto Kfour*



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação emergencial de serviços de transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas para esse fim, nas **linha J e K**, da Rede Postal Aérea Noturna - RPN
- 1.2. O transporte objeto deste **CONTRATO** será feito no período diurno/noturno, de conformidade com as interligações, quadros de linhas, frequências, capacidade contratada, percursos e horários, com suas respectivas características constantes do **Anexo I e II**, deste **CONTRATO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Manter, à disposição da **CONTRATANTE**, as aeronaves necessárias, conforme as especificações constantes dos **Anexos I e II** deste **CONTRATO**, dotadas dos equipamentos e instrumentos apropriados, bem como pessoal e equipamentos de apoio, em condições de possibilitar a segurança dos vôos.
- 2.2. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados, substituindo as aeronaves indicadas neste **CONTRATO** por outras com características semelhantes, sempre que ocorrer parada para manutenção ou reparo em decorrência de acidente, força maior ou qualquer outro motivo.
- 2.3. Responsabilizar-se pela carga transportada de acordo com as estipulações do Código Brasileiro de Aeronáutica.
- 2.4. Adotar a(s) alternativa(s) relacionada(s) nas Fichas Técnicas das Linhas (**Anexos I e II**), em caso de fechamento do aeroporto de escala das mesmas.
- 2.5. Respeitar os tempos de solo previstos nas escalas das linhas, mesmo em caso de atraso da aeronave, podendo, entretanto, serem reduzidos ao mínimo necessário ao carregamento e descarregamento das cargas da **CONTRATANTE**.
- 2.6. Cumprir os horários previstos, ressalvados os impedimentos decorrentes de condições meteorológicas adversas ou gerados por responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Rede Postal Aérea Noturna - **CONTRATO** - Página 2/13

RQS nº 052004  
CPM CORREIOS  
Fls. Nº 37  
3495  
Dec.



- 2.6.1. Caso a aeronave fique retida no aeroporto de Guarulhos, por motivo de fechamento desse aeroporto, ou dos de destino, a **CONTRATADA** deverá providenciar a realização do voo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, após a abertura do(s) mesmo(s).
- 2.6.1.1. O não cumprimento do prazo acima ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do trecho a ser executado a cada 20 (vinte) minutos de atraso ou fração, a partir do limite estipulado para decolagem, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do trecho.
- 2.7. Entregar toda a carga no terminal da **CONTRATANTE**, até, no máximo, 50 (cinquenta) minutos após a chegada da aeronave.
- 2.7.1. O não cumprimento desse prazo ensejará a aplicação de multas de 5 % (cinco por cento) do valor do trecho executado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do trecho), a cada 10 (dez) minutos ou fração.
- 2.8. Manter, em cada uma das escalas, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal e equipamento especializados para pesagem de cargas e carregamento e descarregamento das aeronaves, de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados.
- 2.9. Emitir bilhetes de passagem livres de pagamento, desde que haja disponibilidade no voo, em nome de funcionários no exercício da atividade de verificação operacional e/ou fiscalização, devidamente autorizados pela **CONTRATANTE**, para acompanharem os vôos objeto deste **CONTRATO**.
- 2.10. Impor a todos os seus representantes e empregados envolvidos nas operações de transporte de correspondência, a obrigatoriedade de respeitar o sigilo postal.
- 2.11. Colocar aeronave extra, desde que haja disponibilidade de equipamento que atenda às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante solicitação desta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.11.1. Quando da realização de vôo(s) extra(s), o pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta deste **CONTRATO**.
- 2.12. Aceitar, durante toda a vigência contratual, os acréscimos ou supressões, por solicitação da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, tais como supressão ou inclusão de escalas e/ou rotas, alterações de horários, alteração da capacidade contratada ou outras que se fizerem necessárias, limitados, os acréscimos e supressões, à variação estabelecida na legislação vigente.

DCS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 38  
Doc. 3495



- 2.13. São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.
- 2.14. **A CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.14.1. Nos casos de perda, destruição ou avaria da carga durante a execução do **CONTRATO**, o valor da indenização será de 03 (três) Unidades Fiscais de Referência (UFIR) por quilograma.
- 2.15. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação técnica e qualificação exigidas na contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Manter em cada uma das escalas constantes dos **Anexo I e II** deste **CONTRATO**, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal próprio especializado e habilitado para a preparação das cargas, supervisão das atividades de carregamento e descarregamento das aeronaves de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados.
- 3.2. Fornecer, com trinta minutos de antecedência, para as empresas que não operam aeronaves de grande porte, os volumes e os pesos destes a serem embarcados, em rigorosa obediência às características operacionais e à segurança inerentes ao transporte aéreo.
- 3.3. Disponibilizar a carga, devidamente unitizada, com trinta minutos de antecedência, para as empresas que operam aeronaves de grande porte, em rigorosa obediência às características operacionais e à segurança inerentes ao transporte aéreo.
- 3.4. Disponibilizar os meios necessários para o recebimento e traslado terrestre da carga - nas bases onde o volume de carga transportada não justifica a manutenção de estrutura da **CONTRATADA** - em conformidade com os horários estabelecidos nas respectivas Fichas Técnicas (**Anexos I e II**).
- 3.4.1. Somente terão acesso ao pátio de estacionamento das aeronaves as viaturas da **CONTRATANTE** que estejam credenciadas pelas autoridades competentes.

RPS nº 03/2005 - CN  
CORREIOS  
Fis. Nº **39**  
**3495**  
Dec.



- 3.5. Regularizar, na fatura subsequente, qualquer reclamação procedente da **CONTRATADA** por motivo de erro de faturamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 4.1. O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, para cada trecho executado, na forma deste **CONTRATO**, será calculado com base na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme discriminado a seguir:

$$VT = (Ti \times Di) / A \times POP \quad \text{onde:}$$

VT = Valor do Trecho;

Ti = Capacidade contratada no trecho em quilograma;

Di = Distância aérea em KM entre os Aeroportos;

A = Somatório do produto de Ti x Di;

POP = Preço da linha por operação.

- 4.2. O faturamento dos serviços prestados será realizado mensalmente, correspondente ao somatório dos trechos efetivamente realizados e calculado na forma indicada no item 4.1., através do Mapa Resumo de Faturamento emitido pela **CONTRATANTE**, mediante confronto entre as informações da **CONTRATADA** e as disponíveis na **ECT**.

- 4.2.1. Mensalmente, até o terceiro dia útil de cada mês, a **CONTRATANTE** deverá remeter à **CONTRATADA** os dados sobre o acompanhamento mensal do desempenho da linha, discriminando, por operação, todas as ocorrências verificadas, tais como: atrasos, cancelamentos e cortes de carga.

- 4.3. Durante a vigência contratual, o preço apresentado pela **CONTRATADA** não sofrerá qualquer majoração, podendo, todavia, ser reduzido caso haja, no decorrer da vigência contratual, alocação de aeronave mais adequada à demanda de carga.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados no 19º (décimo nono) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que as faturas estejam de acordo com o Mapa Resumo do Faturamento apresentado pela



## CONTRATANTE.

5.2. As faturas devem ser apresentadas no Departamento designado pela **CONTRATANTE**, em 02 (duas) vias, com data ou vencimento conforme **CONTRATO**.

5.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o disposto no subitem 5.1.

5.3.1. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da fatura com as correções devidas, para os trâmites normais necessários à liberação do pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário, de acordo com os seguintes dados:

**BANCO:**  
**AGÊNCIA:**  
**CONTA CORRENTE :**

5.4.1. A **CONTRATADA** deverá mencionar no documento fiscal o nome do Banco, o número da Agência e o da Conta Corrente.

5.5. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **IGP-M (FGV)** no período, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança através de duplicatas ou qualquer outro título, em Bancos ou outras instituições do gênero.

## CLÁUSULA SEXTA - TRANSPORTE DE CARGA DA CONTRATADA

6.1. Havendo disponibilidade na malha da Rede Postal Noturna - RPN, a **CONTRATADA** poderá transportar cargas próprias entre terminais de carga aérea, com peso não inferior a 30 (trinta) quilogramas, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, através de telefone ou de FAX, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

6.1.1. A **CONTRATADA** poderá utilizar-se da malha de transporte de superfície para complementar percurso de seu interesse, quando as cargas por destinatário não forem inferiores a 30 (trinta) quilogramas.

6.1.2. A carga da **CONTRATADA** deverá ser colocada à disposição da

Fls. nº 03/2005 - CN  
CPMI - - CORREIOS  
Fls. Nº 41  
Doc. 3495



**CONTRATANTE** com a antecedência devida que possibilite a manutenção dos horários previstos para decolagem da aeronave, acompanhada da respectiva documentação necessária, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em, no mínimo, 03 (três) vias, que terão a seguinte destinação:

1ª via - Gerência de Transportes da **CONTRATANTE** de origem

2ª via - **CONTRATADA**

3ª via - Gerência de Transporte da **CONTRATANTE** de destino

- 6.2. O seguro por perda, avarias e danos causados pelo transporte da carga da **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento dos tributos devidos, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.3. O preço a ser pago pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para o transporte de cargas próprias utilizando a disponibilidade na malha da Rede Postal Noturna - RPN:
- 6.3.1. quando por via aérea, será calculado com base no Tarifário de Cargas Domésticas - ponto a ponto - divulgado pelas Empresas Aéreas;
- 6.3.2. quando por via de superfície, será calculado de acordo com a tabela divulgada pela NTC (Associação Nacional de Transporte Rodoviário), na categoria "CARGA/ENCOMENDA".
- 6.4. O valor a ser pago pela **CONTRATADA** será calculado com base nos dados constantes da documentação citada no subitem 6.1.2. desta Cláusula.
- 6.5. O pagamento pelo serviço de transporte de cargas da **CONTRATADA** será efetivado mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento da fatura mencionada no item 4.2. deste **CONTRATO**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Em se caracterizando a necessidade de alteração contratual, observado o previsto no item 2.12. da Cláusula Segunda deste **CONTRATO**, as alterações serão efetuadas através de **TERMOS ADITIVOS**, os quais, após aceitos e assinados por ambas as partes, passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, conforme disposição constante do Artigo 65 da Lei 8666/93.

Rede Postal Aérea Noturna - **CONTRATO** - Página 7/13

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - <i>CP</i> - CORREIOS
Fis. Nº 42
3495
Doc.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste **CONTRATO**, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa contratual;

8.1.3. supressão contratual da linha motivo da penalização;

8.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

8.3. Os eventuais atrasos na partida da aeronave sujeitam a **CONTRATADA** às seguintes multas:

8.3.1. a partir de 30 (trinta) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado;

8.3.2. a partir de 45 (quarenta e cinco) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado;

8.3.3. a partir de 60 (sessenta) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado;

8.3.4. a partir de 75 (setenta e cinco) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 30% (trinta por cento) do valor do trecho a ser executado;

8.3.5. a partir de 90 (noventa) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado;

8.3.6. a partir de 120 (cento e vinte) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 40% (quarenta por cento) do valor do trecho a ser executado.

8.3.7. As partes convencionam que será considerado como chegada e partida da



aeronave, a colocação e retirada do calço da aeronave, respectivamente.

- 8.4. Caso, durante o percurso, haja recuperação do atraso, a multa por ventura incidente, será aplicada de acordo com a faixa correspondente ao atraso na chegada.
- 8.5. Serão descontados, da fatura da **CONTRATADA**, 60% (sessenta por cento) do valor do(s) trecho(s) programado(s) que não for(em) realizado(s) por falta de aeronave, não cabendo qualquer pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, pelo(s) trecho(s) não executado(s).
- 8.6. A supressão contratual de determinada linha poderá haver quando, em qualquer período de 30 dias, ocorrer um número igual ou superior a 10% de cancelamentos integrais da operação da linha ou 10% de penalização por atraso superior a 60 minutos, no início da linha, por responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.7. Não havendo previsão de decolagem, por qualquer motivo, até 180 (cento e oitenta) minutos após o horário previsto, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de retirar as cargas para embarcá-las em outros meios, sendo, neste caso, o voo considerado como não realizado. Se a não realização do voo for por responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalizações constantes do item 8.5. desta Cláusula.
- 8.8. A aeronave só poderá alternar o percurso contratual quando houver inoperância do aeroporto de escala da linha, alternando conforme acordo constante dos **Anexo I e II** deste **CONTRATO**, e na falta de acordo previamente estabelecido, deverá seguir para o aeroporto seguinte. Caso a alternativa seja por programação da **CONTRATADA**, o(s) trecho(s) não executado(s), conforme a rota contratada a partir da primeira escala não realizada, será(ão) considerado(s) como não realizado(s) na forma do item 8.5. desta Cláusula.
- 8.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de optar pela realização ou não do(s) trecho(s) alternativo(s), quando a alternância ocorrer em função de programação da **CONTRATADA**. Em caso de opção pela não realização do voo, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalizações previstas no item 8.5. desta Cláusula.
- 8.10. Desde que mediante concordância formal da **CONTRATANTE** e estritamente, dentro do período acordado, a linha poderá ser executada com uma aeronave de capacidade menor que a **CONTRATADA**.
- 8.10.1. Neste caso, o pagamento da carga transportada será proporcional ao disponível oferecido/capacidade contratada. Além disso, será descontado da **CONTRATADA**, valor proporcional à carga não embarcada, caso haja corte.



ROS Nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fis. Nº  
3495  
Doc.



8.11. Constituirá justificativa para não se aplicar as penalidades estabelecidas neste **CONTRATO**:

a) A inoperância do aeroporto de escala da linha durante a operação, o qual deverá ser alternado, de forma a dar prosseguimento ao restante da linha;

b) Quando a aeronave que estiver operando a linha ficar retida, numa das escalas, em aeroporto inoperante para decolagem;

c) Quando a **CONTRATANTE** entregar a carga com atraso igual ou superior a 30 (trinta) minutos, salvo se:

c.1. no cômputo do atraso estipulado na alínea anterior ocorrer atraso decorrente da necessidade de retardar o horário de partida da aeronave para permitir a conexão;

c.1.1. na ocorrência de atrasos que se enquadrem na situação descrita na alínea anterior, a **CONTRATADA** será responsabilizada por eventuais atrasos na partida da aeronave, contados a partir da entrega da carga pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos critérios definidos no item 8.3 deste **CONTRATO**.

c.2. quando da ocorrência de atrasos iguais ou inferiores a trinta minutos, constantes da alínea "c", o tempo de atraso ocasionado pela **CONTRATANTE** será subtraído do atraso total para efeito de cálculo de eventual penalização a ser aplicada à **CONTRATADA**.

8.12. As multas previstas neste **CONTRATO** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do **CONTRATO**.

8.13. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado das faturas, por ocasião do seu pagamento.

8.14. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:



Roberto K

- a.1) a não execução integral, por responsabilidade da **CONTRATADA**, no conjunto das linhas, em qualquer período de 30 (trinta) dias, de um número de operações igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de operações previstas para o conjunto das linhas.
- a.2) penalização por atraso superior a 60 minutos, por responsabilidade da **CONTRATADA**, no início da linha, por um número de operações igual ou superior a 10% (quinze por cento) do total de operações previstas para o conjunto das linhas, em qualquer período de 30(trinta) dias.
- a.3) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das demais Cláusulas contratuais;
- a.4) o não atendimento das alterações propostas pela **CONTRATANTE**, conforme definido no item 2.12 da Cláusula Segunda;
- a.5) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- a.6) cometimento reiterado de falhas durante a execução do **CONTRATO**;
- a.7) dissolução da sociedade;
- a.8) decretação de falência;
- a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do **CONTRATO**;
- b) amigavelmente, quando:
- b.1. por acordo entre as partes;
- b.2. por interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- c) judicialmente nos termos da legislação.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do



Roberto K

processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CAPACIDADE TÉCNICA

10.1. Durante a vigência contratual, será realizada avaliação técnica às instalações e equipamentos da **CONTRATADA** para analisar a capacidade técnico/operacional, podendo, dependendo da avaliação, ser motivo de rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

**ATIVIDADE: 03.2.06    CONTA: 2.08**

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

12.1. O valor total estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ 6.147.812,00 (seismilhões, cento e quarenta e sete mil e oitocentos e doze reais ).

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente **CONTRATO** terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

14.1. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e às Leis 6.538/78, 7.565/86 e 8.666/93, esta última alterada pela Lei 8.883/94, que aplicar-se-ão inclusive aos casos omissos.

Rede Postal Aérea Noturna – **CONTRATO** - *Página 12/13*

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMH - CORREIOS  
Fls. Nº 47  
3495  
Dgc.



*Roberto*

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 10 de janeiro de 2000

**PELA CONTRATANTE:**

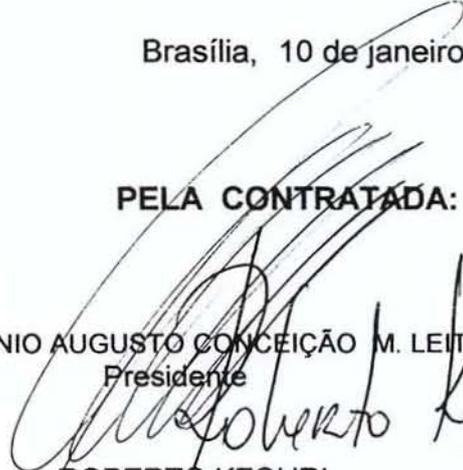


EGYDIO BIANCHI  
Presidente

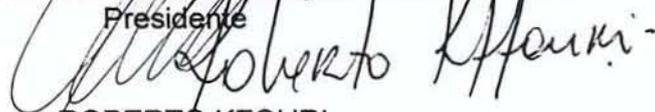


CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA  
Diretor de Operações

**PELA CONTRATADA:**

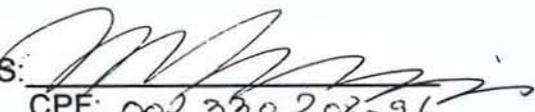


ANTÔNIO AUGUSTO CONCEIÇÃO M. LEITE FILHO  
Presidente

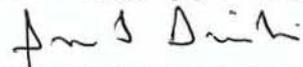


ROBERTO KFOURI  
Diretor Executivo

**TESTEMUNHAS:**



CPF: 002 330 208-96

  
CPF: 740 221 308-06

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - - CORREIOS  
Fls. Nº 48  
3495  
Doc:



## ANEXO II

### CONTRATO ECT/BETA

#### FICHA TÉCNICA

**LINHA: J**

**Custo Por Operação: R\$ 93.203,00 ( noventa e três mil, duzentos e três reais)**

**Nº Estimado de Operações Mensais: 22**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	38.000	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	38.000	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	38.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	38.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	38.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	38.000	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

#### OBSERVAÇÕES:

- Tipo da Aeronave: BOEING - 707
- Em caso de inoperância do Aeroporto na escala, alternar para a base seguinte.
- Para efeito de aplicação de penalidades e multas, previstas no instrumento contratual, decorrentes de atrasos e cancelamentos, não será considerado o período de ajustes técnico-operacionais monitorados pela ECT nas operações de 10 a 21/01/2000.
- Os horários previstos nesta Ficha Técnica, bem como aqueles que vierem a ser efetivamente realizados pela CONTRATADA, referem-se ao horário local da escala.

*Roberto K.*

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 49  
Doc. 3495



# ANEXO I

## CONTRATO ECT/BETA

### FICHA TÉCNICA

**LINHA: K**

**Custo Por Operação: R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e vinte reais)**  
**Nº Estimado de Operações Mensais: 22**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORARIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTANCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Goiânia	-	20:55	38.000	646
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	38.000	495
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	38.000	495
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	38.000	646
Goiânia	06:25	-	-	-

#### OBSERVAÇÕES:

- Tipo da Aeronave: BOEING - 707
- Em caso de inoperância do Aeroporto na escala, alternar para a base seguinte.
- Para efeito de aplicação de penalidades e multas, previstas no instrumento contratual, decorrentes de atrasos e cancelamentos, não será considerado o período de ajustes técnico-operacionais monitorados pela ECT nas operações de 10 a 21/01/2000.
- Os horários previstos nesta Ficha Técnica, bem como aqueles que vierem a ser efetivamente realizados pela CONTRATADA, referem-se ao horário local da escala.

*Handwritten signature and initials*



DE: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

AO: CHEFE DO DEGEO

CI/DEJUR/DJOPE - 9000.

Ref.: CI/DEGEO/DAER/SPA - 297/00

Assunto: Processo de Contratação das Linhas F, G, H e J da RPN



Brasília, 06 de setembro de 2000.

Em atenção a solicitação contida na CI de referência, convém ressaltar em primeiro plano que a Linha "E" encontra-se, também, documentada no presente dossiê.

Em segundo lanço passo a analisar a documentação solicitada, que trata da negociação para a contratação das Linhas "E", "F", "G", "H" e "J", fulcrada no artigo 24, inc. da Lei 8666/93.

Após a análise verificou-se que o dossiê encontra-se em perfeita ordem, sob o aspecto, estritamente, técnico-jurídico, devendo, entretanto, serem numeradas as páginas e substituídos pelos originais os documentos que se encontram acostados ao dossiê, encaminhados por FAX.

Atenciosamente,



SÔNIA MARIA GUIMARÃES CAMPOS  
Chefe do Departamento Jurídico

C/Anexos

VLG/vlg

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 51
3495
De: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ÁREA RESERVADA AO  
PROTOCOLO



DE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

CI/DEGEO /DAER/SPA- 297/00

REF.:

FAX - (061) 317 - 2742

**Assunto:** Processo de Contratação das Linhas F, G, H e J da RPN

Brasília, 24 de agosto de 2000.

Estamos encaminhando, em anexo, para análise Técnico/Jurídica desse Departamento, o dossiê de contratação, relativo à negociação para a contratação emergencial das linhas F, G, H e J.

Atenciosamente

**JOSÉ GARCIA MENDES**

u/ Chefe do Departamento de Gestão Operacional

ANEXO: Processo citado





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ÁREA RESERVADA AO  
PROTOCOLO



FAX - (061) 317 - 2742

DE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

CI/DEGEO /DAER/SPA- 297/00

REF.:

**Assunto:** Processo de Contratação das Linhas F, G, H e J da RPN

Brasília, 24 de agosto de 2000.

Estamos encaminhando, em anexo, para análise Técnico/Jurídica desse Departamento, o dossiê de contratação, relativo à negociação para a contratação emergencial das linhas F, G, H e J.

Atenciosamente

**JOSÉ GARCIA MENDES**  
Chefe do Departamento de Gestão Operacional

*José Garcia Mendes*

ANEXO: Processo citado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO  
**DIVISÃO DE AERONAVEGABILIDADE E ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO**

TRANSMISSÃO EM FAC-SÍMILE FAX TRANSMISSION			Nº <b>512/4TE-1/2000</b>
DESTINATÁRIO (ADDRESS)			<input checked="" type="checkbox"/> URGENTE <input type="checkbox"/> NORMAL
EMPRESA (COMPANY) <b>E C T</b>	ENDEREÇO (ADDRESS) <b>BRASÍLIA - DF</b>	FAC SÍMILE Nº (FAX) (02161) 426-2616 426-2610	DATA (DATE) <b>19 JUL 2000</b>
AT SR (A) (ATT MR (S)) <b>CARLOS AUGUSTO DE LIMA</b>		SETOR (LOCATION) <b>DIRETORIA</b>	PAG (PAGE) <b>01/01</b>

COMUNICAÇÃO (COMMUNICATION)

**ASSUNTO (SUBJECT): PREVISÃO PARA TÉRMINO DE PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO.**

REF.: OF. DIOPE-004/00

Informo a V.Sa. que, com relação ao documento da referência, à luz do andamento do processo de demonstração dos requisitos do RBHA 121 necessários à operação de aeronave B737-200 na RPN, pela TAF, esta Chefia estima ser necessário um prazo não inferior a trinta dias até que aquela Empresa possa receber autorização para a operação pretendida.

Outrossim, esclareço a V.Sa. que esta Chefia não pode se comprometer com esse prazo, uma vez que o tempo necessário para que sejam atingidos e demonstrado o cumprimento dos requisitos pertinentes é também fortemente dependente da diligência daquela Empresa na solução das eventuais discrepâncias e no atendimento às exigências.

Atenciosamente,

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <b>54</b>
<b>3495</b>

**CELSON TAVARES - Cel.-Av. R/R**

**Chefe da Divisão de Aeronavegabilidade e Engenharia de Manutenção**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO**

PROCOLO  
 DIOPE  
 BSB, 30/07/2000  
 [Assinatura]  
 DE GEO  
 ECT  
 [Assinatura]

Ofício n.º 36 /STE/ 048

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2000

Prezado Senhor,

Em atenção ao seu Fax Of./DIOPE-003/00, de 03/07/2000, informo a V.S<sup>a</sup>. que a empresa FLY BRASIL não está autorizada a operar aeronaves DC-8.

Atenciosamente,

*ne imp* Brig.-do-Ar RENILSON RIBEIRO PEREIRA  
 Chefe do STE  
 JONAS FERREIRA SANT'ANNA - Cel. - Av. RJR  
 Adjunto do STE

Ao Ilmo. Senhor  
 Carlos Augusto de Lima Sena  
 Diretor de Operações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

[www.dac.gov.br](http://www.dac.gov.br)  
 assecom @ dac.gov.br

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI -- CORREIOS  
 Fls. Nº 55  
 Doc. 3495

PROT. M. AÉR.  
 0701/05945/00

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

**PARTES:** União e Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL.

**ESPECIE:** Convênio celebrado em razão da assunção do serviço pela Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL, em substituição a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme Lei Estadual nº 1.508, de 17 de junho de 1994.

**OBJETO:** Execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

**VIGÊNCIA:** O convênio entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial.

**DATA E ASSINATURA:** 12 de setembro de 2000 Pimenta da Veiga - Ministro de Estado das Comunicações, e Margarida Gomes Marques - Diretora-Presidente da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL.

**PARTES:** União e Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL.

**ESPECIE:** Convênio celebrado em razão da assunção do serviço pela Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL, em substituição a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, conforme Lei Estadual nº 1.508, de 17 de junho de 1994.

**OBJETO:** Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

**VIGÊNCIA:** O convênio entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial.

**DATA E ASSINATURA:** 12 de setembro de 2000 Pimenta da Veiga - Ministro de Estado das Comunicações, e Margarida Gomes Marques - Diretora-Presidente da Empresa de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - ERTEL.

(Nº 16.710 - 26-9-2000 - 8cm - R\$ 239,36)

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº ER-6 Nº 007-1/2000-ANATEL

Data da Assinatura: 20 de maio de 2000.

Contratada: Sena Terceirização de Serviços LTDA.

Vigência: 20/05/00 a 07/09/00

Objeto: Acréscimo de 3,03% (três vírgula zero três por cento) do valor inicialmente contratado sobre o II, em razão da mudança de endereço da Unidade Operacional de Alagoas - U.O 6.1 para outro endereço, com consequente alteração do Anexo II do Contrato Original, que fica substituído pelo Anexo I deste Instrumento.

Modalidade de Licitação: Preço Amplo

Fundamento Legal: Lei 8666-93 - Art. 65 - Parágrafo 1º

Programa de Trabalho: 24.122.0750.2002.0087

Elemento de Despesa: 33.90.39

Valor estimado do Contrato: R\$ 37.763,64

Desembolso no Exercício: R\$ 12.587,88

Processo nº 53532.000072/99

(Of. nº 222/2000)

## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Administração Central

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DL-0032/2000 - DEGEQIAC -** Contratação emergencial, para prestação de Serviços de Transporte de Carga Postal na Rede Postal Aérea Noturna - RPN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, das empresas a seguir: **TOTAL - Linhas Aéreas S/A**, na Linha E, pelo valor global de R\$ 1.319.560,00 (hum milhão, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais); **BETA Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda**, na Linha F, pelo valor global de R\$ 4.202.300,00 (quatro milhões, duzentos e dois mil e trezentos e oito reais); **SKYMASTER Air Lines Ltda**, na Linha G, pelo valor global de R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais); **TAM - Transportes Aéreos Meridionais S/A**, na Linha H, pelo valor global de R\$ 1.849.760,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais); **VARIG - Viação Aérea Riograndense S/A**, na Linha J, pelo valor global de R\$ 3.928.084,16 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, autorizada pelo Diretor de Operações e ratificada pela REDIR-027/2000, de 07/07/2000. Há disponibilidade orçamentária na Conta/Atividade 2.08/03.2.06.

**DL-002/2000 - DEGEQIAC -** Contratação emergencial, para prestação de Serviços de Transporte de Carga Postal na Rede Postal Aérea Noturna - RPN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, da empresa **SKYMASTER Air Lines Ltda**, na Linha K, pelo valor global de R\$ 1.408.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oito mil reais), com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, autorizada pelo Diretor de Operações e ratificada pela REDIR-027/2000, de 25/05/2000. Há disponibilidade orçamentária na Conta/Atividade 2.08/03.2.06.

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional na Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2000

**OBJETO:** Transporte de Cargas ECT x FNE para Feira de Santana/BA, caminhão/furgão, pelo período de 90 (noventa) dias. Realização: às 14:30 horas do dia 09 de outubro de 2000 na CPL Av. Paulo VI, 190, 7º andar. Pituba - Salvador-BA. Capital social mínimo: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ou por tipo de veículo conforme edital. O edital ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais) e outras informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação no endereço acima Te/Fax (071) 346.2720/346.2722.

RENATO DA SILVA REPPENH  
Presidente Comissão Licitação

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional em Brasília

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Diretoria Regional de Brasília comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 013/2000, fornecimento contínuo de peças e acessórios genuínos com controle de qualidade do fabricante dos veículos das linhas Renault, Agrate, Ford e Mercedes Benz, o resultado de habilitação, conforme a seguir: empresas habilitadas para prosseguirem no certame (Oropeças Auto Peças S/A, Serviços Ltda, Mineiro Auto Peças e Serviços Ltda, Alfa Comércio de Autopeças Ltda, Fomac Auto Peças Ltda, Codice Comercial de Peças e Veículo Ltda).

EDSON PEREIRA DE CARVALHO  
Presidente da Comissão

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional no Ceará

AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2000

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional do Ceará, comunica que a Tomada de Preços 019/2000 foi revogada haja vista não comparecimento de interessado. O processo está à disposição dos interessados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional no Maranhão

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2000

A ECT, através da Diretoria Regional do Maranhão torna público o resultado da licitação TP-009/2000, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Transporte Esportivo de Cargas da ECT, com motorista e acompanhante, para atender 2 linhas de coleta e entrega nas Cidades de São Luís e Imperatriz, neste Estado (LCE/EXTRA-001 e LCE/EXTRA-002). Homologado a licitante ELITE TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA. Maiores informações, na CPL, site na Praça João Lisboa, 292 - CENTRO - São Luís - MA, de 2ª à 6ª feira, de 8h às 12h e de 14h às 17h, pelo FAX(98)221-2153, ou pelo e-mail: macpl@comcos.com.br

São Luís-MA, 26 de setembro de 2000  
ANA MARIA ALMEIDA NOGUEIRA  
Presidente da CPL

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional em Mato Grosso

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: Contrato nº 166/2000 - (Rondonópolis - FAE)

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel

Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - MT

Contratada: Eutímio Ferreira Matos

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93

Assinaturas: Antonio Carlos de Oliveira e Valdir José da Silva, pela Contratante e Eutímio Ferreira Matos, pela Contratada.

Contrato nº 167/00 - assinado em 01/09/00 - contratado: RDK Com de Derivados de Petróleo Ltda - vigência: 12 meses - objeto: fornecimento de combustível externo para abastecimento de viaturas da ECT, na localidade de Rondonópolis/MT - origem: DL nº 162/2000 - atividade/costa 2.01-03.2.06.411.09.02.0001 - valor global: R\$ 15.500,00 - desembolso no exercício: 1.291,66

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/00 - assinado em 12/09/2000 - contratada: A. Fiva & Fiva Ltda. - objeto: Alterar o anexo I que trata dos preços, em decorrência dos aumentos dos combustíveis no mercado local. - 2) Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/99 - assinado em 01/09/00 - contratado: Monytel S/A - objeto: alterar a Cláusula Quarta - dos preços, em função da solicitação de repactuação pelo fornecedor.

(Of. nº 266/2000)

### Diretoria Regional no Mato Grosso do Sul

EXTRATOS DE CONTRATOS

1) Contrato nº 133/00 - Data assinatura: 22/08/00 - Contratado: Ziliotto Comércio e Representações Ltda. - Vigência: 22/08/00 a 21/08/2001 - Objeto: fornecimento com garantia de mobiliário e equipamentos administrativos para a DR/MS - CV nº 014/00 - Atividade/Costa: 17.1.07/3.02 - valor total da contratação: R\$ 8.283,00 - total do desembolso do exercício: R\$ 8.283,00. 2) Contrato nº 134/00 - Data assinatura: 30/08/00 - Contratado: Milcison Móveis e Equipamentos p/Escritório Ltda ME. - Vigência: 30/08/00 a 29/08/2001 - Objeto: fornecimento com garantia de equipamentos administrativos para a DR/MS - CV nº 018/00 - Atividade/Costa: 17.1.07/3.02 - valor total da contratação: R\$ 2.970,00 - total do desembolso do exercício: R\$ 2.970,00.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2000

A Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, torna público para os fins previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, Tomada de Preços nº - 004/2000, que objetiva a aquisição de 20 (vinte) Condicionadores de Ar, modelo Split, a Habilitação para esta fase as empresas: Centro Oeste Refrigeração Ltda, Arlon Projetos e Instal, De Ar Condicionado Ltda, Eletroline Construções e Serviços Técnicos Ltda, Air Top Comercial Ltda, Maxducts Comércio e Representações Ltda e So-Frio Ar Condicionado Ltda.

(Of. nº 266/2000)

RENATO DA SILVA REPPENH  
Presidente Comissão Licitação



## GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ção e Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Empresa de Rádio e Televisão Mato Grosso do Sul - ERTEL, convênio celebrado em razão da assunção do serviço pela Empresa de Rádio e Televisão Mato Grosso do Sul - ERTEL, em substituição à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Lei Estadual nº 1.508, de 17 de junho de 1994. Execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. O convênio entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial. SSINATURA: 13 de setembro de 2000. Pimenta da Veiga - Ministro de Estado das Escolas e Margarida Gomes Marques - Diretora-Presidente da Empresa de Rádio e Televisão Mato Grosso do Sul - ERTEL.

ção e Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da Empresa de Rádio e Televisão Mato Grosso do Sul - ERTEL, convênio celebrado em razão da assunção do serviço pela Empresa de Rádio e Televisão Mato Grosso do Sul - ERTEL, em substituição à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Lei Estadual nº 1.508, de 17 de junho de 1994. Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. O convênio entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial. SSINATURA: 13 de setembro de 2000. Pimenta da Veiga - Ministro de Estado das Escolas e Margarida Gomes Marques - Diretora-Presidente da Empresa de Rádio e Televisão Mato Grosso do Sul - ERTEL.

0 - 26-9-2000 - 8cm - R\$ 239,36)

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TR-6 Nº 007-1/2000-ANATEL

data: 30 de maio de 2000.

Sêniorização de Serviços LTDA.

V05/00/09/00

acréscimo de 3,03% (três vírgula zero três por cento) do valor inicialmente contratado sobre o razão da mudança de endereço da Unidade Operacional de Alagoas - U.O 6.1 para outro em consequente alteração do Anexo II do Contrato Original, que fica substituído pelo Anexo

mento.

de Licitação: Pregão Amplo

Legal: Lei 8666/93 - Art. 65 - Parágrafo 1º.

Trabalho: 24.122.0750.2002.0087

Despesa: 33.90.39

Valor do Contrato: R\$ 37.763,64

no Exercício: R\$ 12.587,88

53532.000072/99

22/2000)



## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Administração Central

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DEGEO/AC - Contratação emergencial, para prestação de Serviços de Transporte de Carga Aérea Postal Aérea Noturna - RPN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por iguais períodos, máximo de 180 (cento e oitenta) dias, das empresas a seguir: TOTAL - Linhas Aéreas e E. Valor global de R\$ 1.319.560,00 (hum milhão, trezentos e dezenove mil, quinhentos e seis reais); Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda, na Linha F, pelo valor global de R\$ (quatro milhões, duzentos e dois mil e trezentos e oito reais); SKYMASTER Air Lines Ltda, na linha valor global de R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais); TAM - Linhas Aéreas Meridionais S/A, na Linha H, pelo valor global de R\$ 1.849.760,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais); VARIG - Viação Aérea Riograndense S/A, pelo valor global de R\$ 3.928.084,16 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil e oitenta e quatro reais), com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, autorizada pelo Decreto nº 25/08/2000, e ratificada pela REDIR-027/2000, de 07/07/2000. Há disponibilidade orçamentária na conta 2.08/03.2.06.

- DEGEO/AC - Contratação emergencial, para prestação de Serviços de Transporte de Carga Aérea Postal Aérea Noturna - RPN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por iguais períodos, máximo de 180 (cento e oitenta) dias, da empresa SKYMASTER Air Lines Ltda, na linha valor global de R\$ 1.408.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oito mil reais), com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, autorizada pelo Diretor de Operações e ratificada pela REDIR-25/08/2000. Há disponibilidade orçamentária na Conta/Atividade 2.08/03.2.06.

266/2000)

## Diretoria Regional na Bahia

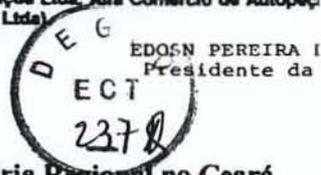
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2000

Transporte de Cargas ECT x FNDE para Feira de Santana/BA, caminhão/furgão, pelo período de 30 (trinta) dias. Realização: às 14:30 horas do dia 09 de outubro de 2000 na CPL Av. Paulo VI, s/n, Pituba - Salvador-BA. Capital social mínimo: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ou veículo conforme edital. O edital ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais) e outras informações obter obtidos junto a Comissão de Licitação no endereço acima. Tel/Fax (071) 46.2722.

INALDO DA SILVA BEHRENS  
Presidente Comissão Licitação

266/2000)

EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme a seguir: empresas habilitadas para prosseguirem no certame: Serviços Ltda, Mineirão Auto Peças e Serviços Ltda, Alfa Comércio de Autopeças Ltda, Codipec Comercial de Peças e Veículo Ltda.



(Of. nº 266/2000)

## Diretoria Regional no Ceará

AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2000

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional do Ceará, Preços 019/2000 foi revogada haja vista não comparecimento de interessado. (dos interessados)

COMISSÃO PERMANENTE

(Of. nº 266/2000)

## Diretoria Regional no Maranhão

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2000

A ECT, através da Diretoria Regional do Maranhão, torna público o resultado do objeto é a Contratação dos Serviços de Transporte Esporádico de Cargas acompanhante, para atender 2 linhas de coleta e entrega nas Cidades de São Luís (LCE/EXTRA-001 e LCE/EXTRA-002). Homologado à licitante ELITE TRANSPC Maiores informações, na CPL, sita na Praça João Lisboa, 292 - CENTRO - São Luís às 12h e de 14h às 17h, pelo FAX(98)221-2153, ou pelo e\_mail: macpl@correios.cc

São Luís-MA, 26 de  
ANA MARIA ALI  
Presidente

(Of. nº 266/2000)

## Diretoria Regional em Mato Grosso

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: Contrato nº 166/2000 - (Rondonópolis - FAE)  
Objeto: Contrato de Locação de Imóvel  
Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - MT  
Contratada: Eutímio Ferreira Matos  
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93  
Assinaturas: Antonio Carlos de Oliveira e Valdir José da Silva  
Eutímio Ferreira Matos, pela Contratada.

Contrato nº 167/00 - assinado em 01/09/00 - contratado: RDK. Com. de D. vigência: 12 meses - objeto: fornecimento de combustível externo para a ECT, na localidade de Rondonópolis/MT - origem: DL nº 162/2000/03.2.06/411.09.02.0001 - valor global: R\$ 15.500,00 - desembolso no c

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/00 - assinado em 12/09/2000 Piva Ltda. - objeto: Alterar e anexo I que trata dos preços, em decorrência de combustíveis no mercado local. - 2) Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/09/00 - contratado: Monytel S/A. - objeto: alterar a Cláusula Quarta do contrato de repactuação pelo fornecedor.

(Of. nº 266/2000)

## Diretoria Regional no Mato Grosso do Sul

EXTRATOS DE CONTRATOS

1) Contrato nº 133/00 - Data assinatura: 22/08/00 - Contratada: Representações Ltda. - Vigência: 22/08/00 a 21/08/2001 - Objeto: fornecimento de mobiliário e equipamentos administrativos para a DR/MS - CV nº 17.1.07/3.02 - valor total da contratação: R\$ 8.283,00 - total do desembolso: R\$ 8.283,00. 2) Contrato nº 134/00 - Data assinatura: 30/08/00 - Contratada: Equipamentos p/Escritório Ltda ME. - Vigência: 30/08/00 a 29/08/2001 com garantia de equipamentos administrativos para a DR/MS - CV nº 17.1.07/3.02 - valor total da contratação: R\$ 2.970,00 - total do desembolso: R\$ 2.970,00.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2000

A Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, torna público para os fins da Lei 8.666/93, Tomada de Preços nº - 004/2000, que objetiva a aquisição de Condicionadores de Ar, modelo Split, a Habilitação para esta fase as empresas Refrigeração Ltda, Arlon Projetos e Instal. De Ar Condicionado Ltda, E e Serviços Técnicos Ltda, Air Top Comercial Ltda, Maxducts Comércio Ltda e So-Frio Ar Condicionado Ltda.

MÁRIO B. ALVES  
Presidente da Comissão

(Of. nº 266/2000)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DL-003/2000 – DEGEO/AC – Contratação emergencial, para prestação de Serviços de Transporte de Carga Postal na Rede Postal Aérea Noturna – RPN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, das empresas a seguir: TOTAL – Linhas Aéreas S/A, na Linha E, pelo valor global de R\$ 1.319.560,00 (hum milhão, trezentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais); BETA Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda, na Linha F, pelo valor global de R\$ 4.202.308,00 (quatro milhões, duzentos e dois mil e trezentos e oito reais); SKYMASTER Air Lines Ltda, na Linha G, pelo valor global de R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais); TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A, na Linha H, pelo valor global de R\$ 1.849.760,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais); VARIG – Viação Aérea Riograndense S/A, na Linha J, pelo valor global de R\$ 3.928.084,16 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, autorizada pelo Diretor de Operações e ratificada pela REDIR-027/2000, de 07/07/2000. Há disponibilidade orçamentária na Conta/Atividade 2.08/03.2.06.

**JOSÉ GARCIA MENDES**  
Chefe do Departamento de Gestão Operacional/ECT

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 58  
Doc: 3495

Aprovado

Retirado

Rejeitado

Em Vistas

**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório/DIOPE-012/2000

**DATA:** 07/07/2000

**REUNIÃO:** REDIR-027/2000

**DATA REUNIÃO:** 07/07/2000

**ASSUNTO:** Ratificação da contratação de empresas para execução de linhas da RPN

## I. PROPOSTA

Ratificar a contratação por dispensa de licitação, com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, das empresas a seguir relacionadas para a prestação de serviços de transporte aéreo de carga relativos às linhas da RPN cujos contratos emergenciais expiraram em 07/07/2000 e da Linha E (Florianópolis/São Paulo/Florianópolis) em função da desistência da Rio Sul de continuar operando a Linha.

- a) TOTAL – para operação da Linha “E” pelo valor global de R\$ 1.319.570,00;
- b) BETA - para operação da Linha “F” pelo valor global de R\$ 3.916.000,00;
- c) SKYMASTER – para execução da Linha “G” pelo valor global de R\$ 4.139.520,00;
- d) TAM – para execução da Linha “H” pelo valor global R\$ 1.849.760,00;
- e) VARIG – para execução da Linha “J” pelo valor global de R\$ 3.928.084,16;

**APLICAÇÃO/META:** Manutenção dos padrões de qualidade dos serviços postais.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** DIOPE

**EMPRESA A CONTRATAR:** VARIG – Viação Aérea Riograndense, SKYMASTER Air Lines Ltda, TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A, BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda e TOTAL Linhas Aéreas S/A.



**OBJETO:** Serviço de transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas para execução de linhas da RPN.



**VALOR CONTRATUAL:**

- VARIG – R\$ 3.928.084,16
- SKYMASTER – R\$ 4.139.520,00
- TAM – R\$ 1.849.760,00
- BETA – R\$ 3.916.000,00
- TOTAL – R\$ 1.319.570,00

**PERIODICIDADE DE REAJUSTE:**

Não se aplica.

**ÍNDICE DE REAJUSTE:**

Não se aplica.

**PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** 60 dias, a partir de 10/07/2000, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 180 dias.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

19º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**CONTA/ATIVIDADE:**

2.08/03.2.06

**CERTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CI/DIOPE-592/99

**CERTIFICAÇÃO FINANCEIRA:** CI/DORC/DEORC-1528/00

**II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA**

Diretoria da Empresa.

*w*



**III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação

**IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES**

Os valores mensais que vinham sendo pagos às empresas que operavam as linhas durante a vigência dos contratos anteriores:

- Linha "F" – R\$ 959.026,42
- Linha "G" – R\$ 1.848.000,00
- Linha "H" – R\$ 924.887,48
- Linha "J" – R\$ 2.050.465,56
- Linha "E" – R\$ 426.404,44

**V. HISTÓRICO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

- Parecer Jurídico.....15/06/00;
- Carta de desistência da RIO-SUL para operação da linha E ..... 20/06/00;
- Cotação de preços ..... 26/06/00;
- Aprovação DIOPE para contratação da Linha E..... 03/07/00;
- Vencimento dos Contratos das linhas F, G, H e J.....07/07/00;
- Aprovação DIOPE para contratação das Linhas F, G, H e J..... 07/07/00;

**VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

LEI 8.666/93

PARECER/GAB/DEJUR-0290/2000 e NT/GAB/DEJUR -067/2000

**VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

No dia 10 de janeiro de 2000, foram firmados contratos para a operação das linhas F, G, H e J, objeto da Contratação Emergencial promovida em função da rescisão dos Contratos da VASP. Estes contratos vencem no dia 07/07/2000.



Em função dessa contratação emergencial e considerando também a necessidade de fazer uma reformulação completa da RPN, iniciaram-se estudos para esta reorganização, tendo-se como objetivo a otimização da malha e o aprimoramento do modelo de gestão, como forma de garantir a qualidade dos serviços prestados pela ECT.



Com a evolução desses estudos, concluiu-se ser inviável a implementação do novo modelo ainda este ano. Por essa razão foi consultado o Departamento Jurídico sobre a forma de contratação das linhas em questão durante o período de transição, o qual orientou, por meio do Parecer DEJUR/DJOPE-0290/2000, no sentido de se proceder à abertura de procedimento licitatório regular, objetivando a contratação de Empresa Aérea para a operação das linhas, e pela efetivação de nova contratação emergencial por um prazo suficiente à conclusão da licitação na sua formatação legal.

Adicionalmente, no dia 20/06/2000, a RIO SUL enviou correspondência, onde manifestava sua intenção de não renovar o contrato relativo à linha E (Florianópolis/Guarulhos/Florianópolis), a partir de 01/07/2000.

Explicação completa sobre este assunto foi apresentada por meio da comunicação/DIOPE-017/2000, na 26ª REDIR, realizada em 28/06/2000.

Em função do exposto, publicou-se o Edital de Concorrência 010/2000, cuja abertura das propostas está prevista para o dia 25/07/2000 e o início das operações previsto para o dia 01/10/2000. Ao mesmo tempo, desencadeou-se o processo de contratação emergencial, para as linhas E, F, G, H e J.

Para garantir a operacionalização destas linhas, foi enviada pelo Departamento de Gestão Operacional correspondência solicitando cotação de preços para todas as companhias que hoje executam a Rede e também para algumas companhias aéreas de transporte que haviam manifestado interesse em operar linhas da RPN. As empresas consultadas foram as seguintes: ALA, BETA, SKYMASTER, TAF, TAM, TOTAL, TRANSBRASIL, TRIP, UNEX, PENTA, BM, RIO SUL, VARIG, BOOMERANG, FLY BRAZIL, LSUL e TCB.

## Resultados

W



Foram recebidas respostas de 7 empresas: FLY BRAZIL, VARIG, TOTAL, SKYMASTER, TAF, TAM e BETA. As propostas da FLY BRAZIL e da TAF foram desclassificadas, pelo fato de essas empresas não atenderem as exigências da ECT.



Após a análise das propostas de acordo com os critérios definidos, bem como as negociações com as empresas, foram consideradas vencedoras:

Linha	Empresa	Cotação p/oper.: (R\$)	Preço Atual p/oper.: (R\$)	Diferença	%
F	BETA	95.507,00	43.592,11	51.914,89	119%
G	SKYMASTER	105.000,00	84.000,00	21.000,00	25%
H	TAM	42.040,00	43.976,06	(1.936,06)	(4,21%)
J	VARIG	89.274,64	93.202,98	(3.928,34)	(4,40%)
E	TOTAL	29.990,00	19.382,02	10.607,98	54,73%
<b>Total</b>		<b>361.811,64</b>	<b>284.153,17</b>	<b>77.661,47</b>	<b>27,33%</b>

O processo de contratação por emergência foi homologado pelo DEJUR, conforme Parecer em anexo.

## VIII. ANEXO

Parecer DEJUR DJOPE – 0290/2000 e NT/GAB/DEJUR – 067/2000  
Relatórios DEGEO-003 e 004/2000

**Carlos Augusto de Lima Sena**  
Diretor de Operações





## RELATÓRIO DEGEO - 003/2000

### ALTERNATIVA PARA OPERAÇÃO DA LINHA E

#### 1. HISTÓRICO

A RIO-SUL, operadora da linha E (Florianópolis/São Paulo/Florianópolis), através de FAX enviado no dia 20/06/2000, informa a não renovação do contrato com vencimento em 30/06/2000.

#### 2. PROVIDÊNCIAS

Com a desistência da RIO-SUL em operar a linha E, o DEGEO, para minimizar os efeitos negativos resultantes da falta de aeronave para atender a base Florianópolis, adotou as seguintes providências:

a) promoveu consulta ao mercado para a obtenção de cotação para operacionalização da linha E, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93;

b) O resultado da cotação de preços foi o seguinte: as empresas LSul Transportes Aéreos, ALA - Abaeté Linhas Aéreas. TAM - Transportes Aéreos Meridionais, Transbrasil S/A, Linhas Aéreas Penta, Rio-Sul, TAF linhas Aéreas, TCB - Transportes Charter do Brasil Ltda, TRIP - Transporte Aéreo Regional do Interior Paulista, UNEX - Universal Taxi Aéreo, BM Taxi Aéreo Ltda, FLY Brazil Transportes Aéreos Ltda e Taxi Aéreo Boomerang, não apresentaram cotação de preços.

Com relação às demais empresas convidadas, as cotações foram as seguintes (preços por operação):

TOTAL-----R\$ 32.250,00  
VARIG-----R\$ 43.600,00  
SKYMASTER----R\$ 45.000,00  
BETA-----R\$ 86.520,00

#### c) Análise das cotações:





Na análise das cotações apresentadas, foi verificado que as empresas cotaram um preço muito superior ao até então praticado (R\$ 19.382,02), sendo que a menor cotação foi 71,55% superior ao valor atual..

### 3. NEGOCIAÇÃO

Foi negociada redução do preço com a Empresa TOTAL Linhas Aéreas, que apresentou menor cotação por operação, chegando-se ao custo/operação de R\$ 29.990,00

### 4. SÍNTESE DOS CUSTOS

Situação Anterior (R\$ 19.382,02) - Situação Proposta (R\$ 29.990,00) = R\$ 10.607,98.

Incremento de despesa: R\$ 10.607,98

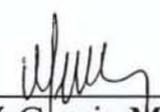
### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face as cotações apresentadas e as negociações realizadas, o DEGEO é de parecer favorável à contratação emergencial da TOTAL Linhas Aéreas para operacionalização da Linha E.

Brasília, 03 de julho de 2000

*De acordo.*

  
Carlos Augusto de Lima S.  
Diretor de Operação  
Mat. 8.022

  
José Garcia Mendes  
DEGEO

*BSS, 03/07/2000*



## RELATÓRIO DE GEO - 004/2000



### CONTRATAÇÃO EMERGENCIA LINHA F, G, H e J

#### 1. HISTÓRICO

- a) as linhas F, G, H e J são originárias da contratação emergencial em face à substituição da VASP, em 10/01/2000;
- b) por se tratar de uma contratação emergencial, foi fixado no contrato a vigência de 60 dias prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 180 dias, com vencimento em 07/07/2000.

#### 2. PROVIDÊNCIAS

##### 2.1. Contingência

- a) Diante do término da vigência dos contratos emergenciais em 07/07/2000, referentes às linhas F, G, H e J, a DIOPE, através da CI/DIOPE-409/2000, consultou o DEJUR a respeito da forma de contratação dessas linhas;
- b) O DEJUR em Parecer/DEJUR/DJOPE-0290/2000, opina pela abertura de procedimento licitatório regular, objetivando a contratação de Empresas Aéreas para operação das linhas F, G, H e J, e pela efetivação da nova contratação emergencial, fulcrada no Inciso IV, do Artigo 24 da Lei 8.666/93, por prazo suficiente à conclusão da licitação na sua formatação legal.

#### 3. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

##### 3.1. Cotação para as linhas F, G, H e J

- a) O DE GEO, com base nas informações do DEJUR, consultou as seguintes empresas: LSul Transportes Aéreos, ALA - Abaeté Linhas Aéreas. TAM - Transportes Aéreos Meridionais, Transbrasil S/A Linhas Aéreas, Penta, TAF linhas Aéreas, TCB - Transportes Charter do Brasil Ltda, TRIP - Transporte Aéreo Regional do Interior Paulista, UNEX - Universal Taxi Aéreo, BM Taxi Aéreo Ltda, FLY Brazil Transportes Aéreos Ltda, Taxi

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Els. Nº 06  
3495  
Doc:



Aéreo Boomerang, TOTAL linhas Aéreas, VARIG - Viação Aérea Riograndense, Rio-Sul Linhas Aéreas, BETA - Brazilian Express Transportes Aéreos e Skymaster Air Lines Ltda.

O resultado da cotação de preço por operação foi o seguinte:

As empresas FLY Brazil, TAF, VARIG, TAM, Skymaster e BETA enviaram cotação de preço. As demais empresas não apresentaram cotações.

Empresa	LINHAS (cotação por Operação - R\$)			
	F	G	H	J
FLY	-	81.370,00	-	-
VARIG	65.006,32	-	-	89.274,64
SKYMASTER	98.000,00	105.000,00	-	115.000,00
TAF	-	97.500,00	-	89.875,00
BETA	95.507,00	110.609,00	-	118.403,00
TAM	-	-	42.040,06	-

Custo Anterior	43.592,11	84.000,00	43.976,06	93.202,98
----------------	-----------	-----------	-----------	-----------

- Custo anterior relativo ao dia 30/06/2000

### 3.2. NEGOCIAÇÃO

O DEGEO convocou as empresas que apresentaram as menores cotações, obtendo-se os seguintes resultados:

- a) Linha F: em virtude da inexistência de aeronave adequada para a operar a linha, a VARIG ficou impossibilitada de assumir a sua operação. Assim convocou-se a BETA, segunda empresa de menor cotação, que não aceitou qualquer redução do preço cotado;
- b) Linha G: a empresa que apresentou a menor cotação foi a FLY Brazil. No entanto, por não apresentar a documentação exigida no processo, foi desclassificada, apresentando, inclusive, documento informando da sua incapacidade técnica em operar a linha. Como consequência, convocou-se a empresa TAF, que apresentou a segunda menor cotação. Essa empresa também foi desclassificada por não apresentar a documentação exigida.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 67
3495
De: _____



Assim convocou-se a terceira empresa - SKYMASTER - que apresentou contraproposta condicionada ao reajuste de combustível, proposta esta não favorável à ECT, mantendo-se o preço da cotação inicial de R\$ 105.000,00.

- c) Linha H: A única empresa a cotar foi a TAM, que apresentou cotação menor do que a praticada atualmente (contrato em vigor).
- d) Linha J: A VARIG apresentou a menor cotação, com preço inferior ao praticado.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das negociações e das restrições de oferta do mercado aeroviário, o DEGEO é favorável à contratação das empresas, conforme a seguir:

BETA - para operar a linha F ao preço por operação de R\$ 95.507,00;

SKYMASTER - para operar a linha G, ao preço por operação de R\$ 105.000,00;

TAM - para operar a linha H, ao preço por operação de R\$ 42.040,00

VARIG - para operar a linha J, ao preço por operação de R\$ 89.274,64

A contratação recomendada ensejará incremento de custo por operação à ECT da ordem de R\$ 67.051,00

Brasília, 07 de julho de 2000

*De acordo*  
  
Augusto de Lima S.  
Diretor de Operação - ECT  
Mat. 8.009.513

José Garcia Mendes  
DEGEO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - -CORREIOS
Fls. Nº. 68
3495
Dee.:

NOTA TÉCNICA/GAB/DEJUR-0067/2000.



Senhor Chefe do Departamento Jurídico,

Por intermédio do documento da referência, o DEGEO solicita homologação ao processo de contratação emergencial, por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, das empresas aéreas que irão operacionalizar as linhas F, G, H e J, todas de atendimento à Rede Postal Noturna, contratadas na forma do já previsto no PARECER/DEJUR/DJOPE-0290/2000.

Ainda no mesmo documento, o DEGEO solicita homologar o procedimento de contratação, em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, da empresa TOTAL LINHAS AÉREAS, para operacionalização da linha E – FLORIANÓPOLIS / SÃO PAULO / FLORIANÓPOLIS – em substituição à empresa RIO-SUL, que optou por não renovar o Contrato de prestação de serviços aéreos com a ECT, relativo a esta linha.

Perante todas as considerações inseridas no PARECER / DEJUR / DJOPE-290/2000, não se vislumbram quaisquer óbices jurídicos à contratação das empresas que irão operacionalizar as linhas F,G,H e J, com embasamento no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, em face do princípio da continuidade dos serviços públicos.

Por outro lado, em face da desistência da RIO-SUL em renovar contrato com a ECT e verificando-se a premente necessidade de a Empresa manter a continuidade dos seus serviços, com qualidade e presteza, com base nos argumentos já vastamente explicitados no mesmo Parecer suso, no tocante à contratação emergencial por Dispensa de Licitação, não se vê, no momento, quaisquer fatos proibitivos à contratação da empresa TOTAL LINHAS AÉREAS para operacionalização da linha "E" da RPN.

RQS nº 03/2005 - Cpág. 1/2  
CPMT = CORREIOS  
Fls. - Nº 69  
3495  
DDB:

Inobstante à favorabilidade às contratações em apreço, este DEJUR recomenda seja a linha "E" da RPN inserta no procedimento licitatório recomendado no parecer anteriormente citado.



À consideração superior,

Brasília, 07 de julho de 2000.

*Sônia*  
SÔNIA MARIA GUIMARÃES CAMPOS  
OAB/DF-3861 MATRÍCULA 8.024.969-8

*Apruvo e presmto  
Nota técnica*

*em 07/07/00*

*Mozart Gomes Ferruz*  
MAT. 8.028.932-3 - OAB 9875/DF  
CHEFE/DEJUR/ECT



DO: CHEFE DO DEGEO  
AO: DEPARTAMENTO JURÍDICO  
CI/DEGEO/DAER/254/00  
REF.: PARACER/DEJUR/DJOPE-0290/2000



FAX - (061) 317 - 2742

**Assunto:** Homologação do Processo de Contratação

Brasília/DF, 07 de julho de 2000

Estamos encaminhando, em anexo, para análise desse Departamento, processo de contratação emergencial das linhas F, G, H e J, tendo em vista a expiração dos Contratos Emergenciais nesta data e contratação da Linha E, em função da desistência da Rio Sul de continuar operando a linha.

Atenciosamente,

JOSÉ GARCIA MENDES  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

ANEXO: Processo de Contratação

LCS

Recebi original  
em 07/07/2000  
TUJ





## RELATÓRIO DEGEO - 004/2000

### CONTRATAÇÃO EMERGENCIA LINHA F, G,H e J

#### 1. HISTÓRICO

- a) as linhas F, G, H e J são originárias da contratação emergencial em face à substituição da VASP, em 10/01/2000;
- b) por se tratar de uma contratação emergencial, foi fixado no contrato a vigência de 60 dias prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 180 dias, com vencimento em 07/07/2000.

#### 2. PROVIDÊNCIAS

##### 2.1. Contingência

- a) Diante do término da vigência dos contratos emergenciais em 07/07/2000, referentes às linhas F, G, H e J, a DIOPE, através da CI/DIOPE-409/2000, consultou o DEJUR a respeito da forma de contratação dessas linhas;
- b) O DEJUR em Parecer/DEJUR/DJOPE-0290/2000, opina pela abertura de procedimento licitatório regular, objetivando a contratação de Empresas Aéreas para operação das linhas F, G, H e J, e pela efetivação da nova contratação emergencial, fulcrada no Inciso IV, do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

#### 3. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

##### 3.1. Cotação para as linhas F, G, H e J

- a) O DEGEO, com base nas informações do DEJUR, consultou as seguintes empresas: LSul Transportes Aéreos, ALA - Abaeté Linhas Aéreas. TAM - Transportes Aéreos Meridionais, Transbrasil S/A Linhas Aéreas, Penta, TAF linhas Aéreas, TCB - Transportes Charter do Brasil Ltda, TRIP - Transporte Aéreo Regional do Interior Paulista, UNEX - Universal Taxi Aéreo, BM Taxi Aéreo Ltda, FLY Brazil Transportes Aéreos Ltda, Taxi Aéreo Boomerang, TOTAL linhas Aéreas, VARIG - Viação Aérea

RGS Nº 0372005 - CN  
CPM - CORREIOS  
Fís. Nº  
3495  
Doc.:



Riograndense, Rio-Sul Linhas Aéreas, BETA - Brazilian Express Transportes Aéreos e Skymaster Air Lines Ltda.

O resultado da cotação de preço por operação foi o seguinte:

As empresas FLY Brazil, TAF, VARIG, TAM, Skymaster e BETA enviaram cotação de preço. As demais empresas não apresentaram cotações.

Empresa	LINHAS (cotação por Operação - R\$)			
	F	G	H	J
FLY	-	81.370,00	-	-
VARIG	65.006,32	-	-	89.274,64
SKYMASTER	98.000,00	105.000,00	-	115.000,00
TAF	-	97.500,00	-	89.875,00
BETA	95.507,00	110.609,00	-	118.403,00
TAM	-	-	42.040,06	-

Custo Anterior	43.592,11	84.000,00	43.976,06	93.202,98
----------------	-----------	-----------	-----------	-----------

- Custo anterior relativo ao dia 30/06/2000

### 3.2. NEGOCIAÇÃO

O DEGEO convocou as empresas que apresentaram as menores cotações, obtendo-se os seguintes resultados:

- a) Linha F: em virtude da inexistência de aeronave adequada para a operar a linha, a VARIG ficou impossibilitada de assumir a sua operação. Assim convocou-se a BETA, segunda empresa de menor cotação, que não aceitou qualquer redução do preço cotado;
- b) Linha G: a empresa que apresentou a menor cotação foi a FLY Brazil. No entanto, por não apresentar a documentação exigida no processo, foi desclassificada, apresentando, inclusive, documento informando da sua incapacidade técnica em operar a linha. Como consequência, convocou-se a empresa TAF, que apresentou a segunda menor cotação. Essa empresa também foi desclassificada por não apresentar a documentação exigida.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Els. Nº 73
3495



Assim convocou-se a terceira empresa - SKYMASTER - que apresentou contraproposta condicionada ao reajuste de combustível, proposta esta não favorável à ECT, mantendo-se o preço da cotação inicial de R\$ 105.000,00.

- c) Linha H: A única empresa a cotar foi a TAM, que apresentou cotação menor do que a praticada atualmente (contrato em vigor).
- d) Linha J: A VARIG apresentou a menor cotação, com preço inferior ao praticado.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das negociações e das restrições de oferta do mercado aeroviário, o DEGEO é favorável à contratação das empresas, conforme a seguir:

BETA - para operar a linha F ao preço por operação de R\$ 95.507,00;

SKYMASTER - para operar a linha G, ao preço por operação de R\$ 105.000,00;

TAM - para operar a linha H, ao preço por operação de R\$ 42.040,00

VARIG - para operar a linha J, ao preço por operação de R\$ 89.274,64

A contratação recomendada ensejará incremento de custo por operação à ECT da ordem de R\$ 67.051,00

Brasília, 03 de julho de 2000

  
\_\_\_\_\_  
José Garcia Mendes  
DEGEO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT = CORREIOS
Fts.-Nº -
Doc. 3495

## RELATÓRIO DE GEO - 003/2000



### ALTERNATIVA PARA OPERAÇÃO DA LINHA E

#### 1. HISTÓRICO

A RIO-SUL, operadora da linha E (Florianópolis/São Paulo/Florianópolis), através de FAX enviado no dia 20/06/2000, informa a não renovação do contrato com vencimento em 30/06/2000.

#### 2. PROVIDÊNCIAS

Com a desistência da RIO-SUL em operar a linha E, o DE GEO, para minimizar os efeitos negativos resultantes da falta de aeronave para atender a base Florianópolis, adotou as seguintes providências:

a) promoveu consulta ao mercado para a obtenção de cotação para operacionalização da linha E, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93;

b) O resultado da cotação de preços foi o seguinte: as empresas LSul Transportes Aéreos, ALA - Abaeté Linhas Aéreas. TAM - Transportes Aéreos Meridionais, Transbrasil S/A, Linhas Aéreas Penta, Rio-Sul, TAF linhas Aéreas, TCB - Transportes Charter do Brasil Ltda, TRIP - Transporte Aéreo Regional do Interior Paulista, UNEX - Universal Taxi Aéreo, BM Taxi Aéreo Ltda, FLY Brazil Transportes Aéreos Ltda e Taxi Aéreo Boomerang, não apresentaram cotação de preços.

Com relação às demais empresas convidadas, as cotações foram as seguintes (preços por operação):

TOTAL-----R\$ 32.250,00  
VARIG-----R\$ 43.600,00  
SKYMASTER----R\$ 45.000,00  
BETA-----R\$ 86.520,00

#### c) Análise das cotações:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 75
3495
Des.

*refus*



Na análise das cotações apresentadas, foi verificado que as empresas cotaram um preço muito superior ao até então praticado (R\$ 19.382,02), sendo que a menor cotação foi 71,55% superior ao valor atual..

### 3. NEGOCIAÇÃO

Foi negociada redução do preço com a Empresa TOTAL Linhas Aéreas, que apresentou menor cotação por operação, chegando-se ao custo/operação de R\$ 29.990,00

### 4. SÍNTESE DOS CUSTOS

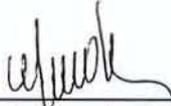
Situação Anterior (R\$ 19.382,02) - Situação Proposta (R\$ 29.990,00) = R\$ 10.607,98.

Incremento de despesa: R\$ 10.607,98

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face as cotações apresentadas e as negociações realizadas, o DEGEO é de parecer favorável à contratação emergencial da TOTAL Linhas Aéreas para operacionalização da Linha E.

Brasília, 03 de julho de 2000

  
\_\_\_\_\_  
José Garcia Mendes  
DEGEO

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 76
3495
Data

NEGOCIAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº

3495

Doc.

CT/DEGEO/DAER- 368/2000

Brasília/DF, 02 de outubro de 2000



Ilmº Sr.  
LUIZ OTAVIO GONÇALVES ✓  
SKYMASTER Air Lines Ltda  
FAX – (019) 725-5866

Prezado Senhor;

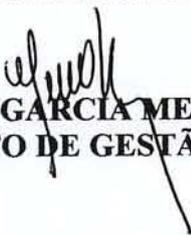
Conforme acordado em reunião realizada com V.Sª, informamos que a partir desta operação (02/10/2000) a linha G da RPN, operada por essa empresa, passa a operar de acordo com as especificações descritas abaixo:

	<b>Chegada</b>	<b>Partida</b>	<b>Disponibilidade Contratada (Kg)</b>
São Luís	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	5.000
Brasília	21:30	22:35	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:15	02:00	13.000
Brasília	03:30	05:40	11.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luís	09:00	-	-

Conforme ponderações transmitidas a V.Sª, a ECT está amparada para assumir o valor de R\$ 81.050,00 por operação da linha em questão.

Assim, essa empresa está autorizada a operar a partir desta operação (02/10/2000), de acordo com a configuração descrita acima. Solicitamos a manifestação de V.Sª sobre o assunto, para que possamos emitir o Termo Aditivo ao contrato.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO/DAER-<sup>245</sup>/100

Brasília/DF, 07 de julho de 2000



Ilmº Sr.

RENÉ PORTAL  
Gerência Corporate Global  
RIO Sul – Serviços Aéreos Regionais S/A  
FAX – 021-814-5732

Prezado Senhor;

Com relação ao processo de contratação, do qual essa empresa apresentou proposta para operar a Linha J (Porto Velho/Cuiabá/Brasília/Salvador/Volta, informamos a V.Sª que a ECT aceita a proposta de R\$ 89.274,64 por operação, conforme seu FAX datado de 07 de julho de 2000.

O início da operação dar-se-á no dia 10 de julho de 2000. Oportunamente, estaremos remetendo o contrato correspondente.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA:DIOPE

RQS nº 03/2005 - CN
GPMI - - CORREIOS
Fis. Nº <b>79</b>
Doc. <b>3495</b>

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO/DAER-<sup>244</sup>100

Brasília/DF, 07 de julho de 2000

Ilmº Sr.  
LUIZ OTAVIO GONÇALVES  
SKYMASTER Air Lines Ltda  
Av. Buriti 4021 – Distrito Industrial  
CEP 69075-000 – MANAUS/AM  
FAX – (092) 615-3003



Prezado Senhor;

Com relação ao processo de contratação, do qual essa empresa apresentou proposta para operar a Linha G (São Luís/Teresina/Brasília/São Paulo/Volta, informamos a V.Sª que a ECT aceita a proposta formulada através de sua carta SKY/COM-167/2000.

O início da operação dar-se-á no dia 10 de julho de 2000. Oportunamente, estaremos remetendo o contrato correspondente.

Atenciosamente,

**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA:DIOPE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 80
Dec. 3495

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO/DAER-<sup>243</sup>700

Brasília/DF, 07 de julho de 2000

Ilmº Sr.  
ROBERTO KFOURI  
BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda  
Avenida Jandira, 977 – Moema  
CEP 04098-005  
SÃO PAULO/SP  
FAX – (011) 535-0996



Prezado Senhor;

Com relação ao processo de contratação, do qual essa empresa apresentou proposta para operar a Linha F (Recife/Salvador/São Paulo/Porto Alegre, informamos a V.Sª que a ECT aceita a proposta formulada através de sua carta CE-514/00.

O início da operação dar-se-á no dia 10 de julho de 2000. Oportunamente, estaremos remetendo o contrato correspondente.

Atenciosamente,

**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA:DIOPE



CT/DEGEO-242/2000

Brasília/DF, 07 de julho de 2000



Ilmº Sr.  
MÁSSIMO MINOZZI  
BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda  
Avenida Jandira, 977 – Moema  
CEP 04098-005  
SÃO PAULO/SP  
FAX – (011) 6432-5271

Prezado Senhor;

Em relação ao processo de contratação promovido pela ECT, informamos que essa empresa apresentou a segunda melhor proposta, em termos econômicos, para a operação da Linha F (Recife/Salvador/São Paulo/Porto Alegre).

Tendo em vista a impossibilidade de contratação da empresa que apresentou a melhor proposta, consultamos V.Sª sobre o interesse de a BETA operar a referida linha. Como condição essencial, todavia, para que essa empresa seja contemplada, citamos a necessidade de redução de preço em relação à oferta inicial (R\$ 95.507,00 por operação).

Os dados de que dispomos, com relação a custo de transporte aéreo, nos permitem concluir que o valor máximo por operação admitido para esta linha é de R\$ 78.000,00, motivo por que solicitamos a V.Sª analisar a nossa proposta, informando-nos o seu posicionamento até às 11:00 h de hoje (07/07/00).

Atenciosamente,

  
**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**C/CÓPIA: DIOPE**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº <b>82</b>
<b>3495</b>
Dee: _____

CT/DEGEO-241/2000

Brasília/DF, 07 de julho de 2000



Ilmº Sr.  
RENÉ PORTAL  
VARIG – Viação Aérea Riograndense  
RIO DE JANEIRO  
FAX – (021) 814-5732

Prezado Senhor;

Em relação ao processo de contratação promovido pela ECT, informamos que essa empresa apresentou a menor cotação para operação da Linha J (Porto Velho/Cuiabá/Brasília/Salvador/Volta).

Mesmo tendo apresentado a menor cotação, dentre as empresas consultadas, a ECT considerou elevada a sua proposta, principalmente se tomarmos como parâmetro os preços praticados quando a linha era operada com aeronave similar a que a VARIG está disponibilizando para operar a linha.

Dessa forma, para que possamos concretizar a contratação dessa empresa, propomos o valor de R\$ 84.000,00 por operação, onde, segundo os dados de que dispomos, estarão contempladas todas as variações dos insumos da aviação incidentes desde a contratação desta linha na Concorrência realizada em 1997.

Aguardamos um posicionamento de V.Sª até às 11:00 h de hoje (07/07/00).

Atenciosamente,

  
**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 83
3495
Dde.

CT/DEGEO-240/2000

Brasília/DF, 07 de julho de 2000



Ilmº Sr.  
LUIZ OTAVIO GONÇALVES  
SKYMASTER Air Lines Ltda  
Av. Buriti 4021 – Distrito Industrial  
FAX – (019) 725-5866

Prezado Senhor;

Em relação ao processo de contratação promovido pela ECT, informamos que essa empresa apresentou a segunda melhor proposta, em termos econômicos, para a operação da Linha G (São Luís/Teresina/Brasília/São Paulo/Volta).

Tendo em vista a impossibilidade de contratação da empresa que apresentou a melhor proposta, consultamos V.Sª sobre o interesse de a SKYMASTER operar a referida linha. Como condição essencial, todavia, para que essa empresa seja contemplada, citamos a necessidade de redução de preço em relação à oferta inicial (R\$ 105.000,00 por operação).

Para tanto, como essa empresa é a atual detentora do contrato, cujo custo por operação é de R\$ 84.000,00, e, levando-se em consideração que a SKYMASTER havia reivindicado reajuste de preço de 12% em consequência da majoração do querosene da aviação ocorrido em março do corrente, a ECT propõe o valor de R\$ 94.080,00 por operação, onde estaria contemplado o reajuste solicitado, tomando-se como base os preços praticados atualmente.

Aguardamos um posicionamento de V.Sª até às 11:00 h de hoje (07/07/00).

Atenciosamente,

  
**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO-216/2000

Brasília/DF, 05 de julho de 2000



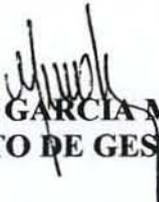
Ilmº Sr.  
ROBERTO KFOURI  
BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda  
Avenida Jandira, 977 – Moema  
CEP – 04098-005- SÃO PAULO/SP  
FAX – (011) 535-0996 ✓

Prezado Senhor;

Convidamos V.Sª ou representante designado por essa empresa a participar de reunião a ser realizada neste Departamento, no 12º andar do Edifício Sede da ECT, no dia 06 de julho de 2000 (quinta-feira) às 10:00 h.

Na ocasião será tratado o assunto referente à contratação de transporte aéreo, objeto de nossa carta CT/DEGEO-207/2000.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>85</u>
<u>3495</u>
Doc.

CT/DEGEO-217/2000

Brasília/DF, 05 de julho de 2000.



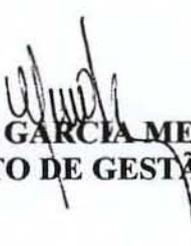
Ilmº Sr.  
LUIZ OTAVIO GONÇALVES  
SKYMASTER Air Lines Ltda  
Av. Buriti 4021 – Distrito Industrial  
CEP 69075-000 – MANAUS/AM  
FAX – (092) 615-3003 ✓

Prezado Senhor;

Convidamos V.Sª ou representante designado por essa empresa a participar de reunião a ser realizada neste Departamento, no 12º andar do Edifício Sede da ECT, no dia 06 de julho de 2000 (quinta-feira) às 15:00 h.

Na ocasião será tratado o assunto referente à contratação de transporte aéreo, objeto de nossa carta CT/DEGEO-207/2000.

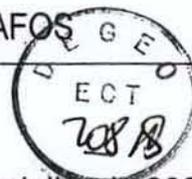
Atenciosamente,



**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE





CT/DEGEO-215 /2000

Brasília/DF, 04 de julho de 2000

Ilmº Sr.

**JOÃO ARISTON PESSOA DE ARAUJO**

TAF - Linhas Aéreas S/A

Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, S/nº - hangar TAF

CEP 60421-970 – FORTALEZA/CE

FAX – (085) 272-5144

Prezado Senhor;

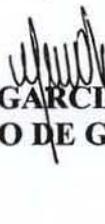
Com relação ao processo de contratação promovido pela ECT, solicitamos a V.Sª apresentar, impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 05/07/2000 (quarta-feira) a seguinte documentação:

a ) documentos do Departamento de Aviação Civil – DAC relativos à liberação da aeronave em condições de iniciar a operação em 10/07/2000.

b) contrato de aquisição ou leasing que comprove a disponibilidade de aeronave com as características que permitam cumprir os horários e transportar a carga, nas quantidades demandadas pela ECT, conforme proposta apresentada por essa empresa;

c) documentação que comprove a contratação de empresa para prestar serviços de solo em todas as bases da referida Linha.

Atenciosamente,

**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL****C/CÓPIA: DIOPE**

RQS nº 03/2005 - CN
GRMI - CORREIOS
Fls. Nº 87
3495
Doc.

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CT/DEGEO/DAER-213/00

Brasília-DF, 03 de julho de 2000

TOTAL Linhas Aéreas S/A  
 A/C: Sr. ALFREDO MEISTER  
 Diretor Presidente  
 Rua Boaventura, 2312 – Aeroporto Pampulha  
 CEP – 31270-310 – BELO HORIZONTE/MG  
 FAX – 031-441-6922

Prezado Senhor;

Ratificamos os termos da reunião realizada neste Departamento, relativa à operação da Linha "E" (Florianópolis/São Paulo/Florianópolis) com início nesta data (03/07/2000), conforme características abaixo:

**Preço por operação:** R\$ 29.990,00;  
**Horários e capacidade de carga:**

**1 – Aeronave tipo Brasília**

	<b>Chegada</b>	<b>partida</b>	<b>Capacidade (Kg)</b>
Florianópolis	-	22:30	3.500
São Paulo(GRU)	23:40	00:30	3.500
Florianópolis	01:40	02:10	-
São Paulo/GRU)	03:20	04:00	3.500
Florianópolis	05:10	-	-

**2 – Aeronave tipo ATR-42**

	<b>Chegada</b>	<b>Partida</b>	<b>Capacidade (Kg)</b>
Florianópolis	-	22:30	5.300
São Paulo (GRU)	23:50	03:00	5.300
Florianópolis	04:20	-	-

Nos próximos dias, estaremos remetendo o contrato.

Atenciosamente,

**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA:DIOPE, GEOPE/SC e GETRA/SP





CT/DEGEO- 209 /2000

Brasília/DF, 30 de junho de 2000

Ilmº Sr.

ALFREDO MEISTER  
TOTAL Linhas Aéreas S/A  
Diretor Presidente  
FAX – (041) 278-8480

Prezado Senhor;

Convidamos V.S<sup>a</sup> ou representante designado por essa empresa a participar de reunião a ser realizada no Departamento de Gestão Operacional, 12º andar do Edifício Sede da ECT, no dia 03 de julho próximo (segunda-feira) às 09:30 h.

Na ocasião será tratado assunto referente à contratação de transporte aéreo, objeto de nossa carta CT/DEGEO-207/2000.

Atenciosamente,



**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 89
3495
Doc.

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO- 214 /2000

Brasília/DF, 04 de julho de 2000

Ilmº Sr.

TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A

A/C: Sr. Armando Lucente Filho

Diretor de Planejamento

Rua Monsenhor Antonio Pepe , 94 – Jardim Aeroporto

CEP 04357-080 – SÃO PAULO/SP - FAX – 011-578-5946 ✓



Prezado Senhor;

Em relação ao processo de contratação promovido pela ECT, informamos a V.Sª que a proposta apresentada por essa empresa para operação da Linha H (Curitiba/São Paulo/Rio de Janeiro/são Paulo/Curitiba) foi aceita pela ECT, nas condições propostas pela TAM.

Informamos, também, que a ECT está elaborando o contrato para formalização da contratação, que será encaminhado brevemente a essa empresa.

Atenciosamente,

**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE



CT/DEGEO- 210 /2000

Brasília/DF, 30 de junho de 2000

Ilmº Sr.

RENÉ PORTAL  
VARIG – Viação Aérea Riograndense S/A  
FAX – 021-814-5732



Prezado Senhor;

Convidamos V.Sª ou representante designado por essa empresa a participar de reunião a ser realizada no Departamento de Gestão Operacional, 12º andar do Edifício Sede da ECT, no dia 03 de julho próximo (segunda-feira) às 11:30 h.

Na ocasião será tratado assunto referente à contratação de transporte aéreo, objeto de nossa carta CT/DEGEO-207/2000.

Atenciosamente,



**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE

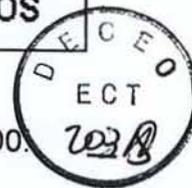




EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OF/DIOPE- 003 /00

Brasília, 03 de julho de 2000.



Prezado Senhor

Como resultado do processo de contratação promovido pela ECT, para o transporte aéreo de cargas na Rede Postal Aérea Noturna, a empresa FLY BRAZIL Táxi Aéreo Ltda foi detentora da menor proposta para a operação da Linha G, cujas características estão descritas a seguir:

**Rota;** São Luís/Teresina/Brasília/São Paulo/Brasília/Teresina/São Luís;

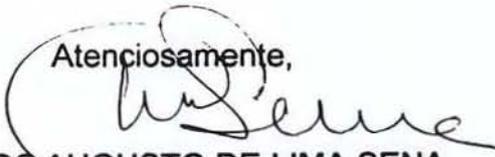
**Capacidade contratada:** O trecho de maior demanda de carga é o de São Paulo/Brasília, onde foi estabelecido, pela ECT, que a necessidade de transporte é de 30 toneladas;

**Início da operação:** 10 de julho de 2000.

A empresa FLY BRAZIL credenciou-se a operar a linha mediante informação de que disponibilizará uma aeronave tipo DC-8, cujo estágio do processo de contratação permite a disponibilização da aeronave em tempo hábil para início da operação na data estabelecida (10/07/2000).

Diante das informações prestadas pela empresa em questão, solicito a V.Sª informar se, efetivamente, há condições de ser disponibilizada a aeronave nas características mencionadas, bem como apreciaria obter informação sobre a capacidade técnica de essa empresa operar a linha a que está concorrendo.

Atenciosamente,

  
CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA  
Diretor de Operações

Major Brigadeiro do Ar  
Venancio Grossi  
Diretor Geral do Departamento de Aviação Civil – DAC  
Rua Santa Luzia, 651 – 6º Andar  
200030-040 – RIO DE JANEIRO/RJ



CT/DEGEO- 212 /2000

Brasília/DF, 03 de julho de 2000

FLY BRAZIL – Transportes Aéreos Ltda  
Rua Juriti, nº 594  
GOIÂNIA/GO  
FAX – (062) 207-7016 OU (062)264-1164 ✓



Prezado Senhor;

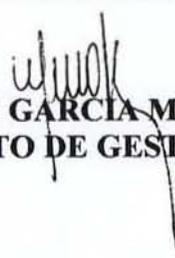
Conforme acordado na reunião realizada neste Departamento, ratificamos nossa posição quanto à obrigatoriedade de essa empresa apresentar, impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 04/07/2000 (terça-feira) a seguinte documentação:

a ) documentos do Departamento de Aviação Civil – DAC relativos à liberação da aeronave em condições de iniciar a operação em 10/07/2000.

b) contrato de aquisição ou leasing que comprove a disponibilidade da aeronave com as características que permitam cumprir os horários e transportar a carga, nas quantidades constantes da Ficha Técnica anexa à Carta CT/DEGEO/207/2000, encaminhada a essa empresa em 26/06/2000.

c) documentação que comprove a contratação de empresa para prestar serviços de solo em todas as bases da Linha G.

Atenciosamente,



**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE



CT/DEGEO- 208 /2000

Brasília/DF, 30 de junho de 2000

Ilmº Sr.

DILSON PRADO  
FLY BRAZIL – Transportes Aéreos Ltda  
Rua Juriti, nº 594  
GOIÂNIA/GO  
FAX – (062) 207-7016 OU (062)264-1164

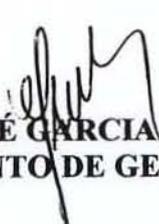


Prezado Senhor;

Convidamos V.Sª ou representante designado por essa empresa a participar de reunião a ser realizada no Departamento de Gestão Operacional, 12º andar do Edifício Sede da ECT, no dia 03 de julho próximo (segunda-feira) às 10:30 h.

Na ocasião será tratado assunto referente à contratação de transporte aéreo, objeto de nossa carta CT/DEGEO-207/2000.

Atenciosamente,



**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE



RESPOSTAS

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº **95**

BBE: **3405**



ATA

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil, reuniram-se, na sala do Departamento de Gestão Operacional, Edifício Sede da ECT, 12º andar, ala sul, José Garcia Mendes, Matrícula 8.009.592-5, Chefe do Departamento de Gestão Operacional, Jorge Esduardo Martins Rodrigues, Matrícula 8.001.512-3, Chefe do Departamento de Planejamento Operacional, Paulo Onishi, Matrícula 8.811.827-4, Subchefe do Departamento de Gestão Operacional, Luís Carlos Scorsatto, Matrícula 8.009.921-1, Chefe da DAER/DEGEO, Jackson Augusto Gonçalves Jacques, Matrícula 8.011.621-3, Coordenador da DDIS/DEGEO, Antônio Luiz Nogueira, Matrícula 8.024.998-1, Chefe da CAD/DEGEO, para abrir as cotações de preços para execução das linhas "E", "F", "G", "H" e "J" da Rede Postal Noturna (RPN), foram convidadas as seguintes empresas: LSUL Transportes Aéreos, BETA - Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda., VARIG - Viação Aérea Riograndense, ALA - Abaeté Linhas Aéreas, TOTAL Linhas Aéreas S/A, SKYMASTER Air Lines Ltda., TAM - Transportes Aéreos Meridionais S/A, TRANSBRASIL S/A - Linhas Aéreas, PENTA - Pena Transportes Aéreos S/A, RIO-SUL - Serviços Aéreos Regionais S/A, TAF - Linhas Aéreas S/A, TCB - Transportes Charter do Brasil Ltda., TRIP - Transporte Aéreo regional do Interior Paulista Ltda., UNEX - Universal Express Linhas Aéreas Ltda., BM - Táxi Aéreo Ltda., FLY BRAZIL - Transportes Aéreos Ltda., TÁXI AÉRO BOOMERANG Ltda.; responderam a consulta as seguintes empresas: FLY BRAZIL, TOTAL, VARIG, SKYMASTER, TAF, TAM e BETA. As propostas foram enviadas via fax ou entregues diretamente no DEGEO, no dia 29/06/00; para o recebimento das propostas foram designados dois empregados, um do DEGEO e outro do DINSP, que as enveloparam, mantendo-as fechadas até a chegada das correspondências dos convidados. Para avaliação das propostas, foi considerada a cotação de menor preço. Com as empresas vencedoras, devem ser negociadas as condições operacionais e contratuais para garantir o atendimento das necessidades da ECT. As cotações das empresas FLY BRAZIL, TOTAL, VARIG, SKYMASTER, TAF, TAM e BETA foram consideradas conforme apresentaremos a seguir.

1. Abertura dos envelopes contendo as cotações

EMPRESA	LINHAS				
	E	F	G	H	J
FLYBRAZIL	-----	-----	R\$ 81.370,00	-----	-----
TOTAL	R\$33.250,00	-----	-----	-----	-----
VARIG	R\$43.600,00	R\$ 65.006,32	-----	-----	R\$ 89.274,64
SKYMASTER	R\$45.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 105.000,00	-----	R\$115.000,00
TAF	-----	-----	R\$ 97.500,00	-----	R\$ 89.875,00
TAM	-----	-----	-----	R\$ 42.040,34	-----
BETA	R\$86.520,00	R\$ 95.507,00	R\$ 110.609,00	-----	R\$118.403,00



*Handwritten signature and initials*

*Handwritten signature*



## 2. Comparativo das cotações e preços praticados

LINHA	Empresa c/ melhor cotação	Custo por operação 07/01/00 (1)	Custo por operação 30/06/00 (2)	Cotação (3)	Diferença entre (3) e (1)	Diferença entre (3) e (2)
G	FLY	66.256,00	84.000,00	81.370,00	22,81%	-3,13%
E	TOTAL	19.328,02	19.382,02	33.250,00	171,55%	171,55%
J	VARIG	67.070,21	93.202,98	89.274,64	33,10%	-4,21%
F	VARIG	40.122,59	43.592,11	65.006,32	62,02%	49,12%
H	TAM	32.271,30	43.976,06	42.040,34	30,27%	-4,40%

## 3. Aspectos operacionais:

### a) Linha "H" A(CWB/GRU/GIG/GRU/CWB)

A linha continuará a ser operada com aeronave "seat-container!" da TAM, com redução de 4,40% em relação ao preço atual. A TAM foi a única a cotar a linha "H".

### b) Linha "G" (SLS/THE/BSB/GRU/BSB/THE/SLS)

Das quatro cotações apresentadas, a menor foi a da FLY, com redução de 3,13% em relação ao preço atual praticado pela SKY. Por se tratar de Cia. Aérea não operadora da RPN, há necessidade de verificar qual o equipamento a ser alocado e a infra-estrutura de solo.

### c) Linha "J" (PVH/CGB/BSB/SSA/BSB/CGB/PVH)

Das quatro cotações apresentadas, a menor foi a da VARIG, com redução de 4,21% em relação ao preço atual praticado pela BETA. A cotação apresentada pela VARIG considera a disponibilização da aeronave pelo bloqueio, conforme estabelecido pela ECT. A segunda menor cotação foi apresentada pela TAF, no valor de R\$ 89.875,00, superior em R\$ 600,36 por operação, com a disponibilização total da aeronave, representando redução de 3,75% em relação ao preço atual.

### d) Linha F (REC/SSA/GRU/POA)

Das três cotações apresentadas, a menor foi a da VARIG, com acréscimo de 49,12% em relação ao preço atual praticado pela própria VARIG. A proposta operacional daquela Cia. Aérea é operar o trecho GRU/POA em duas etapas, ou seja, uma única aeronave efetua dois vôos no trecho em questão, sendo que o segundo vôo tem chegada prevista em POA às 08:30 h, com 04 horas de atraso em relação ao estabelecido na ficha técnica (04:30 h). Para minimizar as conseqüências negativas do horário da segunda aeronave, a exemplo do que ocorre atualmente, a carga POA-CID será embarcada na primeira aeronave e na segunda serão embarcadas cargas para POA-TTO e resíduo da carga cidade. Apesar dos inconvenientes operacionais, esta alternativa do ponto de vista econômico é mais vantajosa para a ECT, uma vez que a diferença entre a primeira e a segunda menor cotação é de R\$ 30.501,00 por operação.

### e) Linha "E" (FNS/GRU/FNS)

Das quatro cotações apresentadas, a menor foi a da TOTAL, com a crécimo de 71,55% em relação ao preço atual praticado pela RIO-SUL.

A proposta operacional apresentada pela TOTAL consiste na utilização de 1 ATR (5,3t) e 1 BAND (1,5t), sendo que o ATR efetuará duas viagens no trecho GRU/FNS. Isto traria





alguns inconvenientes operacionais, a saber: maior dificuldade no tratamento da carga em GRU e FNS, devido à substituição da aeronave cargueira paletizada que por enquanto não permite a unitização; dilatação no horário de chegada da carga do segundo voo em duas horas (chegada atual 04:15 h).

Não obstante os inconvenientes operacionais, esta alternativa do ponto de vista econômico é a mais vantajosa para a ECT, uma vez que a diferença entre a primeira e a segunda cotação é de R\$ 10.350,00 por operação.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 98  
Doc. 3495

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – JULHO/2000



## 1. Empresas convidadas:

LSUL, BETA, VARIG, ABAETÉ, TOTAL, SKYMASTER, TAM, TRANSBRASIL, PENTA, RIO-SUL, TAF, TCB, TRIP, UNEX, BM, FLY BRAZIL e BOOMERANG.

## 2. COTAÇÕES

EMPRESA	LINHAS				
	E	F	G	H	J
FLYBRAZIL	—————	—————	R\$ 81.370,00	—————	—————
TOTAL	R\$33.250,00	—————	—————	—————	—————
VARIG	R\$43.600,00	R\$ 65.006,32	—————	—————	R\$ 89.274,64
SKYMASTER	R\$45.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 105.000,00	—————	R\$115.000,00
TAF	—————	—————	R\$ 97.500,00	—————	R\$ 89.875,00
TAM	—————	—————	—————	R\$ 42.040,34	—————
BETA	R\$86.520,00	R\$ 95.507,00	R\$ 110.609,00	—————	R\$118.403,00

## 3. AVALIAÇÃO INICIAL

FLY – Desistiu por falta de aeronave;

TAF – Não apresentou documentação relativa à aeronave;

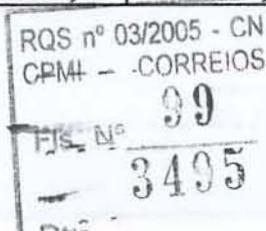
VARIG – preferência pela operação da Linha “J”. Só tem uma aeronave.

LINHA	Empresa c/ melhor cotação	Custo por operação até 07/01/00 (1)	Custo por operação até 30/06/00 (2)	Cotação (3)	Diferença entre (3) e (1)	Diferença entre (3) e (2)
G	SKYMASTER	66.256,00	84.000,00	105.000,00	58,47%	12,00%
E	TOTAL	19.382,02	19.382,02	33.250,00	71,55%	71,55%
J	VARIG	67.070,21	93.202,98	89.274,64	33,11%	-4,21%
F	BETA	40.122,59	43.592,11	95.507,00	138,04%	119,09%
H	TAM	32.271,30	43.976,06	42.040,34	30,27%	-4,40%
Total		225.102,12	284.153,17	365.071,98	55,92%	28,47%

## 4. RESULTADO APÓS AS NEGOCIAÇÕES

LINHA	Empresa c/ melhor cotação	Custo por operação até 07/01/00 (1)	Custo por operação até 30/06/00 (2)	Cotação (3)	Diferença entre (3) e (1)	Diferença entre (3) e (2)
G	SKYMASTER	66.256,00	84.000,00	94.080,00	41,99%	12,00%
E	TOTAL	19.382,02	19.382,02	29.990,00	54,73%	54,73%
J	VARIG	67.070,21	93.202,98	89.274,64	33,11%	-4,21%
F	BETA	40.122,59	43.592,11	89.000,00	121,82%	104,16%
H	TAM	32.271,30	43.976,06	42.040,34	30,27%	-4,40%
Total		225.102,12	284.153,17	344.384,98	52,99%	21,19%

*Handwritten signature*



**ABERTURA DAS PROPOSTAS DA RPN - DEGEO 30/06/2000**

EMPRESA	LINHAS				
	E	F	G	H	J
FLYBRAZIL	-----	-----	R\$ 81.370,00	-----	-----
TOTAL	R\$ 33.250,00	-----	-----	-----	-----
VARIG	R\$ 43.600,00	R\$ 65.006,32	-----	-----	R\$ 89.274,64
SKYMASTER	R\$ 45.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 105.000,00	-----	R\$ 115.000,00
TAF	-----	-----	R\$ 97.500,00	-----	R\$ 89.875,00
TAM	-----	-----	-----	R\$ 42.040,34	-----
BETA	R\$ 86.520,00	R\$ 95.507,00	R\$ 110.609,00	-----	R\$ 118.403,00

**COMPARATIVO DE EMPRESAS COM MENORES COTAÇÕES**

LINHA	EMPRESA	VALOR
E	TOTAL	R\$ 33.250,00
F	VARIG	R\$ 65.006,32
G	FLYBRAZIL	R\$ 81.370,00
H	TAM	R\$ 42.040,34
J	VARIG	R\$ 89.274,64

19

ROS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fis. Nº 100  
Doc. 3495

*[Handwritten signatures]*





## CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - JULHO/2000

### 1. Empresas convidadas:

LSUL, BETA, VARIG, ABAETÉ, TOTAL, SKYMASTER, TAM, TRANSBRASIL, PENTA, RIO-SUL, TAF, TCB, TRIP, UNEX, BM, FLY BRAZIL e BOOMERANG.

### 2. COTAÇÕES

EMPRESA	LINHAS				
	E	F	G	H	J
FLYBRAZIL	_____	_____	R\$ 81.370,00	_____	_____
TOTAL	R\$33.250,00	_____	_____	_____	_____
VARIG	R\$43.600,00	R\$ 65.006,32	_____	_____	R\$ 89.274,64
SKYMASTER	R\$45.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 105.000,00	_____	R\$115.000,00
TAF	_____	_____	R\$ 97.500,00	_____	R\$ 89.875,00
TAM	_____	_____	_____	R\$ 42.040,34	_____
BETA	R\$86.520,00	R\$ 95.507,00	R\$ 110.609,00	_____	R\$118.403,00

### 3. RESULTADO INICIAL

LINHA	Empresa c/ melhor cotação	Custo por operação até 07/01/00 (1)	Custo por operação até 30/06/00 (2)	Cotação (3)	Diferença entre (3) e (1)	Diferença entre (3) e (2)
G	FLY	66.256,00	84.000,00	81.370,00	22,81%	-3,13%
E	TOTAL	19.328,02	19.382,02	33.250,00	171,55%	171,55%
J	VARIG	67.070,21	93.202,98	89.274,64	33,11%	-4,21%
F	VARIG	40.122,59	43.592,11	65.006,32	62,02%	49,12%
H	TAM	32.271,30	43.976,06	42.040,34	30,27%	-4,40%
Total		225.048,12	284.153,17	310.941,30	38,16%	9,42%

### 4. NEGOCIAÇÕES

Linha "G" - FLY desistiu por falta de aeronave;

Linha "E" - TOTAL já iniciou a operação. Preço final R\$ 29.990,00

Linha "F" - VARIG prefere operar a Linha "J". Só tem uma aeronave.

Linha "H" - TAM Ok.

Linha "J" - VARIG não aceita reduzir preço.

### 5. RESULTADO APÓS AS NEGOCIAÇÕES

LINHA	Empresa c/ melhor cotação	Custo por operação até 07/01/00 (1)	Custo por operação até 30/06/00 (2)	Cotação (3)	Diferença entre (3) e (1)	Diferença entre (3) e (2)
G	SKYMASTER	66.256,00	84.000,00	105.000,00	58,48%	25,00%
E	TOTAL	19.328,02	19.382,02	29.990,00	55,16%	54,73%
J	VARIG	67.070,21	93.202,98	89.274,64	33,11%	-4,21%
F	BETA	40.122,59	43.592,11	95.507,00	138,04%	119,09%
H	TAM	32.271,30	43.976,06	42.040,34	30,27%	-4,40%
Total		225.048,12	284.153,17	361.811,98	60,77%	27,33%

REG. CN  
CPM - CORREIOS  
Fls. Nº 101  
3495  
Dug.

Fortaleza, 05 de julho de 2000  
FAX TAF Nº /PRES/2000



A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ATTE. SR. JOSÉ GARCIA MENDES.  
CHEFE DO DEGEO

Prezado Sr.

Em resposta a vossa CT/DEGEO/215/2000 de 04/07/200, informo a Vossa Senhoria que esta empresa aérea já opera a RPN há muitos anos, sempre com a responsabilidade contratual e visando a boa qualidade dos serviços dos correios, razão, pela qual, já havíamos providenciado uma alternativa em caso da aeronave adquirida pela TAF especialmente para atender os Correios, não chegue a tempo de realizar a primeira operação dia 10 do corrente.

Senhor Chefe do DEGEO, queremos tranquiliza-lo que no dia 10 do corrente, estará posicionada uma aeronave da TAF ou contratada temporariamente pela mesma com capacidade maior, para dar início as operações da RPN, no local designado tudo conforme os termos do contrato que será celebrado com a ECT, com toda e atendimento necessário em demais bases da rota.

Informo ainda, que se houver necessidade de utilizar a forma alternativa será por dias até que a aeronave boeing 737-200, adquirida pela TAF, chegue rapidamente ao Brasil, uma vez que já enviamos, incluindo pessoal do DAC e pilotos, uma equipe para ultimar o traslado da mesma, tudo conforme cópia de documentação em anexa, que poderá ser examinada por esse departamento.

Certos de contarmos com a vossa costumeira atenção,

Atenciosamente,

João Afonso Pessoa de Araújo  
Diretor Presidente

TAF - LINHAS AERÉAS S.A

Margal: Aeroporto Pinto Martins - Cep: 61.021-070 - Telefone: Fones (85) 372.7308 / 372.3037 - Fts: (R) RPP 5144 - Reservas: 0900 859  
Aeroporto Fortaleza (85) 477.1880 - CNPJ (MF) 07.048.888/0001-04 - CCF 08.888.180-0 - CMEI 7210 88 / DAC - Fortaleza - Ceará - Br



EJWADG FOR:81469240F

NO. TEL:+55 21 814 6924

26 JUN. 2000 19:22 P.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO  
DIVISÃO DE AERONAVEGABILIDADE E ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

TRANSMISSÃO EM FAC-SÍMILE FAX TRANSMISSION			Nº 684/2TE-1/2000
DESTINATÁRIO (ADDRESS)			<input type="checkbox"/> URGENTE <input type="checkbox"/> NORMAL
EMPRESA (COMPANY) TAF - LINHAS AÉREAS	ENDEREÇO (ADDRESS) FORTALEZA - CE	FAC-SÍMILE Nº (85) 272-1689	DATA (DATE) 26 JUN 2000
ATRAZ (A) (ATTN TO)		SETOR (LOCATION) DIRETORIA	PÁG (PAGE) 1/2
JOÃO ARISTON P. DE ARAÚJO			
COMUNICAÇÃO (COMMUNICATION)			

**ASSUNTO: VISTORIA DA AERONAVE PT-MTA NA CIDADE SUBANG - MALÁSIA**  
**REF. : PEDIDO DE VISTORIA DATADO DE 08 JUN 2000**

Em relação ao pedido de vistoria acima citado, informo a V.S.<sup>a</sup> que a realização da vistoria está condicionada a confirmação de que as exigências abaixo, estarão cumpridas até a data de 28 JUN 2000, para permitir a programação de missão com data de início em 01 JUL 2000.

1. Programa de Manutenção da aeronave, motores e demais componentes em ordem e em dia;
2. Cartões de Inspeções (Task Cards), ou equivalente, de todos os programas de manutenção em ordem e em dia, prontos para auditoria;
3. Registros dos cumprimentos das Diretrizes de Aeronavegabilidade da aeronave, motores e demais componentes, emitidas pelo país de origem, em ordem e em dia, prontos para auditoria;
4. Aeronave esteja de acordo com os requisitos especiais brasileiros de homologação de tipo estabelecidos pelo IFI/CTA, conforme aplicável;
5. Lista de grandes modificações e grandes reparos, em ordem e em dia, com todos os documentos de aceitação/aprovação da autoridade aeronáutica competente, em ordem e em dia, prontos para auditoria;
6. Controle de componentes em ordem e em dia, prontos para auditoria;
7. Aeronave pintada com as marcas de nacionalidade e matrícula, de acordo com os requisitos estabelecidos no RBHA 45;
8. Aeronave disponível, no mínimo, 1(um) dia para vistoria física;



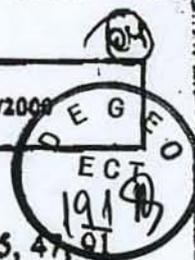
RDO POR: 81469240F

NO. TEL: +55 21 814 6924

26 JUN. 2000 19:23 P2

(PAGE) 2/2

684/2TE-1/2000



9. Aeronave esteja de acordo com os requisitos estabelecidos nos RBHA 43, 45, 47, 48 e/ou 121, conforme aplicável;
10. Aeronave desregistrada;
11. Certificado de Aeronavegabilidade para Exportação da aeronave;
12. Seguro em ordem e em dia;
13. Pagamento de emolumentos (Código 381, valor R\$ 11.000,00); e
14. Passagens Aéreas trecho FRANKFURT/KUALA LUMPUR/LONDRES.

Alerto a V.S.<sup>a</sup> que não será possível o deslocamento da equipe sem o cumprimento das exigências acima, ou a plena certeza de que até a referida data, todos os requisitos necessários estarão cumpridos fins possibilitar a vistoria da aeronave.

Atenciosamente,

**CELSO TAVARES - Cel.-Av. R/R**  
 Chefe da Divisão de Aeronavegabilidade e Engenharia de Manutenção

V/R  
 FAX: (21) 814-6886  
 484-MTA-TAF(CR/WIN)  
[www.dec.gov.br](http://www.dec.gov.br)  
[tael@upl.com.br](mailto:tael@upl.com.br)  
[atcom@dec.gov.br](mailto:atcom@dec.gov.br)





**TRANSMILE AIR SERVICES SDN BHD** (Co. No. 186425-D)



**DRY LEASE - TERM SHEET**

1. Lessee : T.A.F Linhas Aereas S.A
2. Address : Aeroporto Pinto Martins  
Hangar da TAF - CEP 60420-970  
Fortaleza - Ceara , Brazil  
South America.  
Tel: 00 55 85 272 7333  
Fax: 00 55 85 272 5144  
Attn: Mr. Joao Ariston Passo de Araujo  
(President - Director)
3. Lessor : TRANSMILE AIR SERVICES SDN BHD
4. Address : Corporate Office:  
Mezzanine - 2, Block B  
Letter Box 20, Wisma Semantan  
12 Jalan Gelenggang, Bukit Damansara  
50490 Kuala Lumpur  
Malaysia  
Tel: 6 03 253 7718  
Fax: 6 03 253 7718  
Attn: En. Khulid Munc (Executive Director Finance)
- Copy to : Aircraft Project Department  
Transmile Centre,  
1<sup>st</sup> Floor, Block E  
Cargo Complex, Sultan Abdul Aziz Shah Airport  
47200 Subang, Selangor  
Malaysia.  
Tel: 6 03 747 4425  
Fax: 6 03 747 4428  
Attn: Gan Theng Teng (Aircraft Project Manager)
5. Aircraft Type : Boeing B737-248C (Freighter)
6. Present Registration : 8M-PMP
7. Serial Number : 20220
8. Date of Manufacture : 1989
9. Engines : Pratt & Whitney, JT8D-9A, Stage. 2  
Serial Number P687729, P707439, P687717 or any other  
engine to be mutually agreed.

1



8M-PMP



10. APU : GTCP85-129 S/N: TBA

11. Dry Lease/Rental : USD\$95,000.00 per month, payable in advance, and as per Attachment A.

- ◆ The Lease will be a 'net' lease with Lessee responsible for all costs associated with the delivery, possession, use, operation, and return of the aircraft including, but not limited to, all taxes, withholdings, fees, duties, maintenance, insurance, import/export clearances, and compliance with applicable laws, regulations and airworthiness directives. Lessor's Aircraft ownership and leasehold interest shall remain freely assignable throughout the Lease term.

12. Maintenance Reserve : Lessee shall pay the following amounts by way of Maintenance Reserve, monthly in arrears in respect of hours flown based on a hour/cycle ratio of 1.0: 1.0. Maintenance Reserves are payable on the third day of each month in respect of hours flown in the previous month.

EVENT	USD\$ per Block Hour	
Airframe D Check (21,000 hours) or equivalent heavy check		\$72.00
Engine - scheduled overhaul or ESV and Life Limited parts	\$115.00 per engine	\$230.00 (total)
A.P.U - Scheduled HSI/Overhaul		\$14.00
Landing Gear - scheduled overhaul		\$17.00
<b>TOTAL</b>		<b>\$328.00</b>

- ◆ The amount of Maintenance Reserve paid in respect of each identified scheduled maintenance tasks shall be available towards the actual cost of the completion of that maintenance task. Payments by Lessor out of Maintenance Reserve shall be on receipt of invoices and verification that the work is completed and in accordance with the relevant approved maintenance.
- ◆ Maintenance Reserve are subject to adjustment at a rate of 5% per annum and are also subject to adjustment where the hour/cycle ratio falls below that as indicated above in this clause.

13. Minimum Guarantee : 160 Block hours per month based on a hour/ cycle ratio of 1.0: 1.0.

2



9M-PMP



- 14. Lease Term : 48 months from actual delivery date, with an option to extend, subject to the continuing performance of obligations of Lessee. Extension to be confirmed 12 months prior to lease term expiry.
- 15. Commitment Fee : USD\$10,000.00 deposit, non-refundable and payable in cash within 7 working days upon signing this term sheet and the aircraft shall be removed from the market. This Term Sheet shall be null and void if the commitment fee is not received. The Commitment Fee shall be transferred as the Security Deposit at Lease Agreement signing.
- 16. Security Deposit : To be paid prior to delivery, 3 months rental deposit of USD285, 000.00 comprising USD\$2,500.00 in cash and USD142, 500.00 in a Bank Guarantee acceptable by Lessor. Security deposit is refundable to Lessee only after the lease expires and redelivery of the aircraft. The deposit shall be forfeited to Lessor under Lessee default conditions. *132,500*
- 16. Inspection : Aircraft has been made available for inspection and survey by the Lessee at Subang, with documentation available for inspection in Subang, Malaysia. Inspection may include boroscope of engines at Lessee's cost.
- 17. Lessor's Bank :  
 CITIBANK NEW YORK  
 21<sup>st</sup> Floor, 111 Wall Street, New York 10043  
 ABA No: 021000089  
 For Account of MAYBANK INTERNATIONAL (L) LTD,  
 LABUAN  
 Labuan Account No: 36075039  
 Chips UID: 322166  
 Swift Mode: MBBEMYKA  
 A/C No: 461608 Favouring  
 TRANSMILE AIR SERVICES SDN BHD
- 18. Delivery Registration : BRAZIL
- 19. Delivery Date : 25<sup>th</sup> April 2000
- 20. Delivery Condition :
  - Location : Sultan Abdul 'Aziz Shah Airport, Subang , Malaysia
  - Engines : To be confirmed
  - Airframe : Ex a Block 'C' check in accordance with the Lessors Maintenance Program.
  - Acceptance Flight : A customers acceptance flight shall be performed at Lessor's expense ex the 'C' check by Lessor's pilots. Lessee's observers (Max 2) may be onboard.

RQS n° 03/2005 - CN  
 CPMI - - CORREIOS  
 3  
 Fis. N° 107  
 3495  
 Bst:

9M-PMP

*A B*

ECT  
1879

- Components: Life Limited : Not less than 3000hours or cycles life remaining
- Calendar Limited : Not less than 12 months life remaining
- APU : EX overhaul/ HSI
- SI/CPCP /AD's : Compliant for 180days following delivery
- Painting : All fuselage white. Wings & horizontal stabilizers in Boeing grey. Metal exposed areas polished, vertical fin in customer's blue.
- Export : Valid Malaysian Export Certificate of Airworthiness.

21. Re Delivery Condition : Location : The Approved Maintenance performer's facility, or such other location as may be reasonably requested by Lessor

- Engines : As at Delivery
- Airframe : Ex a block 'C' check, in accordance with the Lessor's Maintenance Program.
- Acceptance Flight : As per Delivery
- Components : As at Delivery
- SI/CPCP/AD : As at Delivery
- Painting : As at delivery with vertical fin all white
- Export : Valid Brazilian Export Certificate of Airworthiness, and in a condition allowing for immediate registration by the Malaysian Department of Civil Aviation

RQS n° 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fis. N° 108  
3495  
Dec. \_\_\_\_\_

RQS n° 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fis. N° \_\_\_\_\_  
4  
Dec. \_\_\_\_\_

9M-PMP

A B

- LECT  
126
22. Precedent Condition : Lessee to provide evidence of the following:
- ◆ Banking references
  - ◆ Audited financial reports for the preceding 2 years
  - ◆ Evidence of funds from financial Institutions for new start up
  - ◆ Corporate Profile
  - ◆ A unconditional letter from the Brazilian DCA authorizing immediate deregistration from the Brazilian register at the request of the Lessor.
  - ◆ Evidence of the Lessee's AOC or approval.
23. Termination & Default : Lessor shall exercise the right for Lease termination by giving 45 days prior notice when payments are not received by Lessor at the stipulated times, or when the Maintenance is not preformed per the agreed scheduled.
24. Taxes : All payments to Lessor shall be free and clear of all taxes and duties including withholding tax, VAT and income taxes. All taxes, other than taxes in the income of the Lessor in Malaysia, shall be the responsibility of the Lessee,
25. Costs & Expenses : Each party shall be responsible for all their own costs associated with and not limited to perfecting the lease agreement, negotiations, documentation, aircraft inspection, registration & deregistration costs, communication, travel and accommodation.
26. Confidentiality : The terms and conditions in this term sheet are available only to Lessor and Lessee and both parties acknowledge that this term sheet contains commercially sensitive and proprietary information. Both parties agree to maintain this information confidential and agree to disclose to no person other than their respective board of directors and employees and professional advisers if any, advising respectively in connection with the subject matter of this term sheet.
27. Insurance : Lessee shall be responsible at its expense for the maintenance of hull, war risks, spares and liability insurances with insurers and on terms and in amounts acceptable to Lessor.
- Lessor to be named as "Loss Payee" and as "Additional Insured".
- (i.) Agreed Hull Value: USD\$4.5million  
(ii.) Combined Single Limit: USD\$350,000,000.00  
(iii.) Deductible: USD\$100,000.00
28. Applicable Law : The Lease Agreement shall be construed and governed in accordance with the law of Malaysia.



SM-PMP

A R



29. Maintenance : Lessee shall be responsible at its expense, for all Maintenance required for the Aircraft during the Lease Term, including compliance with all Airworthiness Directives issued during the Lease Term and requiring, compliance during the Lease Term and during the 180 days following redelivery. The maintenance program and the performer shall be approved by and acceptable to Lessor.
30. Components Certifications Tags : All components fitted on the aircraft are to be from Approved sources accompanied with appropriate tags conforming to JAA, (JAA Form One) & (FAA Form 337,8130) or equivalent.
31. Records & Documentation : All entries are to be in English regarding all operation and maintenance of the Aircraft which are accurate, complete and current and in accordance with all appropriate laws, rules and regulations and permit the Lessor at all reasonable times to inspect and make copies of such documents. Lessee is to fax the copy of the Aircraft Technical Log page on a daily basis to Lessor.
32. No Brokers : Neither Lessor and Lessee have engaged the services of a broker or similar representative agent for the purposes of this transaction. Each party shall represent to the other the absence of such brokers and indemnify the other with respect to any breach of such representation
33. Inspection : The Lessee has fully satisfied itself of the physical condition of the aircraft and the records before execution of this Term Sheet.
34. Lease Agreement : The Lease is subject to contract and as such, Lessor and Lessee each agree to negotiate in good faith towards the prompt execution of the Lease Agreement, to be concluded and executed not later than 21<sup>st</sup> March 2000.
35. Lessor's Representative : As and when required, and without interruption of the aircraft operations Lessee shall allow Lessor's representative access for inspection of the aircraft and the records during the Lease Term and such prior notification will be advised by Lessor to Lessee.

RQS n° 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fts. N° 110
3495
Doc. _____

*Handwritten signatures or initials.*



These terms are subject to the continued availability of the Aircraft and to contract documentation.

This Term Sheet will record the understanding reached between Lessor and Lessee in respect of the lease of the aircraft and subject to the general terms and conditions and the principal commercial terms as set out above.

This Term Sheet is valid for acceptance on or before 03<sup>rd</sup> March 2000.

Name: **KHIUDIN MOHD**

Title: **Executive Director Finance**

Date: 03/3/2000

Name: \_\_\_\_\_

Title: **PRESIDENT/CEO TAF**

Date: 03.03.2000

RQS n° 03/2005 - CN  
CEML - CORREIOS  
Fis. N° **111**  
**3495**  
Doc. \_\_\_\_\_

**ATTACHMENT A**

**LEASE PAYMENT SCHEDULE (USD\$)**



	<b>March-00</b>	<b>\$10,000.00</b> Commitment fee of Term Sheet execution
5 days	<b>25-Apr-00</b>	Delivery of the Aircraft. 3 months Security Deposit \$132,800.00 cash \$142,500.00 in Bank Guarantee
	<b>1-May-00</b>	
17 days	<b>17-May-00</b>	\$45,000 Rental (50% 1st month)
1 month	<b>17-Jun-00</b>	\$50,000.00 (Rental 100% 1st month in arrears) \$52,480 (Maintenance Reserve 100% 1st month in arrears) <u>Total: \$102,480.00</u>
2 month	<b>17-Jul-00</b>	\$50,000.00 (Rental 100% 2nd month in arrears) \$52,480.00 (Maintenance Reserve - 100% 2nd month) \$15,816.44 (Rental 5 days, Apr- May) <u>\$163,996.44</u>
3 month	<b>17-Aug-00</b>	\$50,000.00 (Rental A) <u>Total: \$163,996.44</u>
4 month	<b>17-Sep-00</b>	\$50,000.00 (Rental 100% 3rd month in arrears) \$52,480.00 (Maintenance Reserves 100% 3rd month in arrears) \$53,095.90 (Rental 17 days, May) <u>\$206,678.90</u>
	<b>17-Oct-00</b>	\$50,000.00 (Rental B) <u>Total: \$231,678.90</u>
5 month	<b>17-Nov-00</b>	\$50,000.00 (Rental 100% 4th month in arrears) \$52,480.00 (Maintenance Reserve 100% 4th month in arrears) <u>\$147,480.00</u>
	<b>17-Dec-00</b>	\$50,000.00 (Rental C) <u>Total: \$182,480.00</u>
	<b>17-Jan-01</b>	\$50,000 (rental 5th month 100% in advance) \$52,480 (Maintenance Reserves 100% 5th month in arrears) <u>\$147,480.00</u>

\* \* \* \* \*  
\*\* Maintenance Reserves come on 17-Oct-00 till 17-May-04

RQS n° 03/2005-4 GN  
CPTM - CORRÉIGES  
Fls. N° \_\_\_\_\_  
3495  
Doc. \_\_\_\_\_



São Paulo, 05 de julho de 2000.

**Ilmo. Sr. José Garcia Mendes**  
**Dep. de Gestão Operacional**  
**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**  
**Brasília/DF**

**C/c. Sr. Carlos Augusto de Lima Sena**  
**Diretor de Operações**

Fomos tomados de surpresa quando contatados pelo Sr. Dilson Prado, da Empresa Fly Brasil, no dia 03/07/00, solicitando que a Beta fornecesse uma aeronave para sua Empresa no atendimento da linha "G".

Nos foi solicitado também, que assumíssemos o custo do Handling, Infraero, Combustível, etc., pois aquela Empresa não tinha condições financeiras para iniciar os serviços.

Ele disse também não estar preocupado pelo preço apresentado aos Correios, já que teria na mesma aeronave, um serviço de transportes que poderia complementar sua receita, solicitou também uma explicação do que seria "Capital de Giro e Fluxo de Caixa", na tentativa de ajudá-lo, tentei mostrar (por fax) a inexecutabilidade da operação.

Quero deixar claro que jamais havia tido qualquer contato com esse Sr. ou qualquer outra pessoa daquela Empresa e penso ser necessário que dispositivos sejam colocados em próxima Licitação, adequando os fornecedores da ECT à melhor prestação de serviço, impedindo as tentativas de que, a Comercialização das Linhas, se torne uma maneira fácil de auferir lucro.

Atenciosamente

**Roberto Kfourri**  
**Presidente**  
**BETA - Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda.**

**BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA.**  
AV. JANDIRA 977 - MOEMA - SÃO PAULO - BRAZIL  
CEP 040980-005 FONE (55-11) 836.0500 FAX (55-11) 835.0996

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
- 113
Fls. Nº 3495
Doc. _____



Guarulhos, 07 de julho de 2.000.

CE - 514/00

Ilmo Sr.

José Garcia Mendes – Depto. de Gestão Operacional  
ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Prezado Senhor,

Atendendo a vossa reivindicação, retificamos o nosso fax CE-510/00, de hoje, no aspecto comercial preço, para as seguintes condições:

Linha F: preço por operação = R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais),  
constando em contrato reajuste imediato deste preço por influência exclusiva do aumento de preços dos combustíveis de aviação, segundo a seguinte fórmula ou similar:

$$PR = PA \times (0,60 + ((1 + (R/100)) \times 0,40))$$

onde: PR = preço reajustado

PA = preço atual

R = reajuste combustível aéreo em %

Outrossim, solicito encarecidamente, dado a extensão desta negociação, que as exigências contratuais no tocante ao desempenho operacional, que levam à multas sejam toleradas durante a primeira semana.

Em aguardo de vossa apreciação e confirmação para o início na próxima 2ª feira dia 10/07/2000.

Atenciosamente,

  
Massimo Minozzi  
Diretor Comercial

BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA.  
Rua Bélgica, 100 - CUMBICA - GUARULHOS - SÃO PAULO - BRAZIL  
CEP 07183-350 FONE (55-11) 6432.4349 FAX (55-11) 6432.5271





BETA



Guarulhos, 07 de julho de 2.000.

CE - 510/00

Ilmo Sr.

José Garcia Mendes — Depto. de Gestão Operacional  
ECT — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Prezado Senhor,

Em resposta ao vosso fax CT/DEGEO - 242/2000, desta data, informo que temos interesse e capacitação de realizar a operação da linha F (Recife / Salvador / São Paulo / Porto Alegre), a partir de 10/07/2000.

Quanto ao preço por operação, analisamos vossa proposta, todavia, não temos condições de aceitá-la tendo em vista os nossos custos em relação ao tipo de aeronave que operamos.

Assim sendo, ratificamos o nosso preço por operação de R\$ 95.507,00 (Noventa e cinco mil quinhentos e sete reais) apresentado em resposta a vossa carta CT/DEGEO - 217/2000, levando em conta a impossibilidade de reajuste ao longo do contrato correspondente a firmar.

Todavia, caso conste em contrato a possibilidade de reajuste mensal de preço, para maior ou menor, sob a variação do preço dos combustíveis aéreos e sob a variação da taxa cambial, o que temos como factível dentro de licitação emergencial ofertamos o preço de R\$ 90.701,00 (Noventa mil, setecentos e um reais) por operação, sendo esse preço composto por 40% correspondente a combustíveis, 30% correlacionado ao dólar e 30% por outras despesas, com variação pelo ICPM-FGV - mensal.

No aguardo de vossa apreciação e confirmação dentro do menor tempo possível.

Atenciosamente,

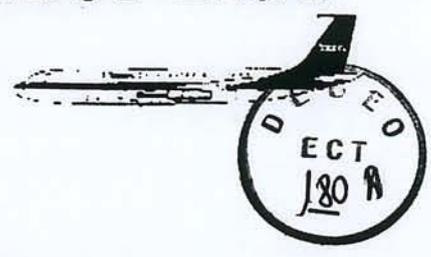
*Massimo*  
Massimo Minozzi  
Diretor Comercial

BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AEROS  
Rua Bélgica, 100 - ZONA INDUSTRIAL - GUARULHOS - SÃO PAULO - BRASIL  
CEP 07193-300 FONE (55-11) 6432.4348 FAX (55-11) 6432.5271

RQS nº 03/2005 - CN  
CPM# - -CORREIOS  
Fls. Nº 115  
3495  
Doc. - -



# Skymaster Air Lines Ltda



Manaus, 07 de Julho de 2000.

SKY / COM - 167/2000

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS FAX 061-426-2742  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPRACIONAL - BRASÍLIA - DF  
Att. Sr. JOSÉ GARCIA MENDES.

Ref.: CT/DEGEO - 240/2000

Prezado Senhor,

Em atenção à consulta efetuada através da Correspondência CT/DEGEO - 240/2000, datada de 07 de Julho de 2000, temos o prazer de apresentar, a seguir, a nossa proposta:

Nas condições propostas através da Correspondência anterior (CT/DEGEO - 207/2000, de 26 de Junho de 2000), a nossa cotação para a Linha "G" é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil Reais).

Entretanto, em face da presente proposta temos a informar o que se segue:

- A nossa composição de custos é calculada através dos seguintes parâmetros:
  - ⇒ 32,83% dos custos em dólar americano,
  - ⇒ 37,96% dos custos referente a combustível,
  - ⇒ 29,21% referente a folha de pagamentos e despesas administrativas.

- Assim sendo, concordamos com o valor proposto por essa Empresa, de R\$ 94.080,00 (Noventa e quatro mil e oitenta Reais) por operação, desde que seja admitido e incluído, no contrato a ser assinado, um reajuste de preços, referente ao parâmetro combustível acima descrito, a partir da data de vigência do aumento do mesmo.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos ou solicitações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

**LUIZ OTÁVIO GONÇALVES**  
Diretor Comercial.

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 116  
 Fls. Nº  
 3495  
 Doc. \_\_\_\_\_



Av. Alnte. Silvio de Noronha, 365  
Rio de Janeiro, RJ, Brasil - Cep 20021-010

Facsimile

**Para / To:** José Garcia Mendes  
**Empresa / Company:** ECT - Correios  
**Telefone / Telephone:** (061) 426-2720  
**Fax:** (061) 426-2742

**De / From:** René Portal  
Global Corporate Manager - "The Global Partner Program"  
Mail & IATA Affairs  
**Empresa / Company:** VARIG CARGO  
**Telefone / Telephone:** (55 +21) 814-5012  
**Fax:** (55 +21) 814-5732  
**e-mail:** [Rene.Portal@varig.com.br](mailto:Rene.Portal@varig.com.br)  
**Data / Date:** Sexta-feira, 7 de Julho de 2000

**Referente: / Subject:** Fax ECT/CT/DEGEO de 07 de julho de 2000 – Linha "J"

A VARIG CARGO mantém sua proposta de R\$ 89.274,64 p/operação dia para operar a referida linha e, para tanto, deixará de operar a linha "F" a partir de 10 de julho próximo.

Com referência a sua contra proposta de R\$ 84.000,00 p/operação, informamos que, é de conhecimento público que o Governo está prestes à autorizar um aumento de combustível da ordem de 16% à 20%. Isto não quer dizer contudo que, estejamos praticando pré-fixação, mas é importante que a ECT entenda que os custos são em ascensão e a mesma não permite repactuação de preços mesmo diante de um ambiente econômico extremamente desfavorável às companhias aéreas.

Sendo assim, agradecemos desde já sua compreensão e a VARIG CARGO estará pronta para assumir a linha "J" a partir de 10 de julho.

Atenciosamente,  
René Portal

*R. Portal*

RQS nº 03/2005 - CN CPML - CORREIOS
Fls. Nº 117
3495
Doc. _____

**VARIG CARGO**

"Oferecendo a melhor solução no transporte de cargas, contribuindo para o sucesso de nossos clientes"  
"Offering the best cargo transport solution, contributing to the success of our customers."

[www.varigcargo.com.br](http://www.varigcargo.com.br)



**Para / To:** José Garcia Mendes  
**Empresa / Company:** ECT - Correlos  
**Telefone / Telephone:** (061) 426-2720  
**Fax:** (061) 426-2742

**De / From:** René Portal  
Global Corporate Manager - "The Global Partner Program"  
Mail & IATA Affairs  
**Empresa / Company:** VARIG CARGO  
**Telefone / Telephone:** (55 +21) 814-5012  
**Fax:** (55 +21) 814-5732  
**e-mail:** [Rene.Portal@varig.com.br](mailto:Rene.Portal@varig.com.br)  
**Data / Date:** Sexta-feira, 7 de Julho de 2000

**Referente: / Subject: Contacto tel. de 07 de julho de 2000 – Índice de Combustível**

A VARIG CARGO contempla desenvolver um índice de combustível para os contratos da RPN com a ECT à fim de preservar seu equilíbrio econômico-financeiro.

Contudo, devido à total falta de tempo hábil para se montá-lo antes do início das operações de 10 de julho, mantemos nossa de R\$ 89.274,64 p/operação dia para operar a linha "J". O modelo de contrato vigente é inflexível e irrealista, ora beneficiando a Contratante ora prejudicando-a.

Faço votos de que as dificuldades, hoje, enfrentadas para concretizar esta licitação sirvam de base para uma nova e mais transparente forma de trabalho e que, desenvolvamos em conjunto, uma verdadeira relação de parceria.

**A VARIG CARGO continua fiel à sua Missão!**

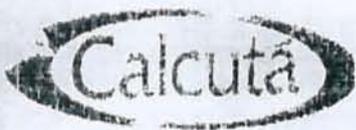
Atenciosamente,  
René Portal



**VARIG CARGO**

"Oferecendo a melhor solução no transporte de cargas, contribuindo para o sucesso de nossos clientes"  
"Offering the best cargo transport solution, contributing to the success of our customers."

[www.varigcargo.com.br](http://www.varigcargo.com.br)



SOCIEDADE ABERTA DE CAPITAL



Goiania, 03 de julho de 2000.

Á  
FLAY BRASIL  
A/C Sr. Dilson Prado

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços.

Venho através desta confirmar, que nossa empresa prestará através de contrato já elaborado e negociado, serviços nos aspectos solicitados, utilizando para tal mão-de-obra própria e terceirizados.

Sem mais, e desde já grato pela confiança e respeito, no aguardo,

Atenciosamente

  
Rodolfo Ferreira  
Gerente Geral





Caros Srs. Vimos por meio desta apresentar nossas escusas em não poder atendê-los e justificar o nosso procedimento.

Como conversamos na reunião do dia 03/06, estaríamos apresentando um contrato de locação de uma aeronave que atendesse aos interesses da ECT, até que a nossa chegasse ao Brasil, mas a empresa que nos forneceria a aeronave, a Beta Transportes Aéreos, representado pelo Sr. Roberto, indisponibilizou a aeronave até que saia oficialmente o resultado da concorrência, desta forma nos impedindo de apresentar o contrato. Por outro lado, o Sr Roberto disponibilizará a aeronave caso não seja ele contemplado pela linha que pleiteia.

Enquanto aguardamos os seus comentários, saudamos atentamente

FLY BRAZIL TAXI AÉREO LTDA.

Dilson Prado da Fonseca

Presidente





TRANSMISSÃO - FACSIMILE  
FAC-SÍMILE TRANSMISSÃO FORM

PARA/TO: E.B.C.T	Nº FAX: (061) 426-2742
DE/SENT BY: SERGIO FEROLLA	CIDADE/CITY: SP
SIGLA SITA: SAOAK	FAX: (011) 532-4664
MSG Nº AK - 33	PAG/PAGES: 01
TEXT O / C O M M E N T S	

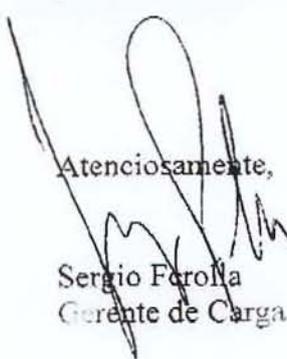
São Paulo, 29 de junho de 2000

At. Sr. José Garcia Mendes  
Depto. de Gestão Operacional

Em referencia ao seu fax com data de 26/06/2000, sobre as operações das linhas E, F, G, H e J, informamos que não será possível apresentarmos uma proposta econômica, tendo em vista, a indisponibilidade de aeronaves para a realização destas operações.

Por fim, agradecemos a oportunidade ora concedida, e esperamos poder atendê-los em uma próxima ocasião.

Atenciosamente,

  
Sergio Ferolla  
Gerente de Carga



Fortaleza, 29 de junho de 2000.  
FAX TAF N° 011/PRES/2000

A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

Att. Sr. José Garcia Mendes  
Chefe do DEGEO  
Fax (061) 426.2742



Prezado Senhor,

Em resposta a CT/DEGEO/207/2000, de 26 Jun. 2000, informo a V.Sa. que podemos operar a LINHA "J" ou a LINHA "G" (uma ou outra) com aeronave Boeing 737-200 paletizada, com capacidade de até 13.000 Kg, conforme o trecho, pelo valores abaixo:

→ **Linha J** - R\$ 89.875,00 (Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) por operação, ficando toda a disponibilidade da aeronave à disposição da ECT.

→ **Linha G** - R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais) por operação, ficando toda a disponibilidade da aeronave à disposição da ECT, respeitando o limite máximo da mesma no trecho SPO/BSB.

Certos de contarmos com vossa atenção.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
João Ariston Pessoa de Araújo  
Diretor-Presidente  
TAF - Linhas Aéreas S/A

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 122  
Doc. 3495

DEGEO / ECT  
RECEBEMOS  
29 JUN 2000  
PROTOCOLO

Às 15:12h.

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
15h 22min

*[Handwritten Signatures]*

**DEGEO/ECT**  
**RECEBEMOS**  
 29 JUN 2000  
**PROTOCOLO**

**CARGO**  
**VARIG**



*Aguiar*

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2000

**A**  
**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**  
**CT/DEGEO**  
**Brasília-DF**

Prezado Sr. José Garcia Mendes,

Ref.:CT/DEGEO - 207/2000 - Proposta exclusiva para uma única linha

**Por ordem de Preferência de Operação**

Linha "J": Valor por Operação/dia R\$ **89.274,64**

ORIGEM/DEST	PARTIDA	CHEGADA	CAP. OFERTADA
PVH/OGB	15:30	18:20	3.500KGS
OGB/BSB	19:00	21:30	5.500KGS
BSB/SSA	23:00	01:00	9.000KGS
SSA/BSB	02:00	04:00	7.000KGS
BSB/OGB	05:40	06:00	11.000KGS
OGB/PVH	06:40	07:30	5.500KGS

Linha "F": Valor por Operação/dia R\$ **65.006,32** (GRU-POA em duas etapas)

ORIGEM/DEST	PARTIDA	CHEGADA	CAP. OFERTADA
REC/SSA	20:15	21:15	13.000KGS
SSA/GRU	22:15	00:40	13.000KGS
GRU/POA	01:50	03:20	17.500KGS
2º GRU/POA	06:15	07:30	12.500KGS



**GLOBAL CORPORATE MANAGEMENT**  
 "The Global Partner Program" - VARIG's Key-accounts Effort  
 Int'l Mail & IATA Affairs  
 Res: Portal@varig.com.br

RQS nº 2092005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 123  
 Fls. Nº  
 3495  
 Doc.



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AÉREOS

Como solicitado, estamos enviando a cotação de preço para operação na seguinte linha:

Linha: G

N.º estimado de operações mensais: 22

FREQÜÊNCIA: Segunda a Sexta-feira, exceto feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)	VALOR
	CHEGADA	PARTIDA			
SÃO LUIZ	-	18:00	3.000	316	R\$ 5.157,00
TERESINA	18:45	19:25	5.000	1322	R\$ 21.575,00
BRASÍLIA	21:30	22:35	12.000	855	R\$ 13.953,00
SÃO PAULO	00:15	02:55	30.000	855	R\$ 13.953,00
BRASÍLIA	04:35	05:40	11.000	1322	R\$ 21.575,00
TERESINA	07:35	08:15	6.000	316	R\$ 5.157,00
SÃO LUIZ	09:00	-	-	-	-
				TOTAL	R\$ 81.370,00

Qualquer dúvida, favor entrar em contato conosco.

Sendo só para o momento, aguardamos o vosso comentário.

FLY BRAZIL TAXI AÉREO LTDA.  
Dilson Prado da Fonseca



*Handwritten signatures and initials.*



R-DPL-BLC-053/00  
São Paulo, 29 de junho de 2000

Ilustríssimo Senhor  
*José Garcia Mendes*  
Departamento de Gestão Operacional - DEGEO  
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Brasília - D.F



**DEGEO / ECT**  
**RECEBEMOS**  
**29 JUN 2000**  
**PROTOCOLO**

*As 15:20h. Argung*  
*[Signature]*

Prezado Senhor,

A TAM – Transportes Aéreos Meridionais S.A., tem a honra de vir a presença de Vossa Senhoria para, em atenção a solicitação contida no Ofício CT/DEGEO-207/2000 de 26 de junho de 2000, encaminhar em anexo proposta para Contratação de Serviços de Transporte Aéreo de Carga para operação da Linha H – anexo III do referido ofício (Curitiba – São Paulo – Rio de Janeiro – São Paulo – Curitiba).

Ressaltamos que para o trecho São Paulo - Rio de Janeiro – São Paulo a capacidade de carga oferecida é de 10.000Kg.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente  
TAM - Transportes Aéreos Meridionais S.A

*Armando Licente Filho*  
Armando Licente Filho  
Diretor de Planejamento

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 125  
3495  
Doc. \_\_\_\_\_

*[Handwritten initials and signatures]*



**TAM - TRANSPORTES AEREOS MERIDIONAIS S/A**  
**PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AEREO DE CARGA**  
**LINHA - CURITIBA - SAO PAULO (GUARULHOS) - RIO DE JANEIRO (SALEMA) - SAO PAULO (GUARULHOS) - CURITIBA**

**1-CARACTERISTICAS DA LINHA**

TRECHO	HORARIOS		CAPAC. CONTRAT. (KG)	Distancia (Km)	AERONAVE CONFIGURACAO
	CHEGADA	PARTIDA			
CURITIBA	-	23:30	11.000	359	FOKKER F100
SAO PAULO (GUARULHOS)	00:30	02:10	10.000	337	
RIO DE JANEIRO (GALEAO)	03:10	00:40	10.000	337	
SAO PAULO (GUARULHOS)	01:40	03:10	11.000	359	
CURITIBA	04:10	-			

**2-CURVA DE INDEXES TARIFARIOS**

DISTANCIA de a		INDICE R\$/Km/Kg	DISTANCIA de a		INDICE R\$/Km/Kg	DISTANCIA de a		INDICE R\$/Km/Kg
101	110	0,002872	551	600	0,002661	1901	2000	0,001651
111	120	0,002872	601	650	0,002572	2001	2100	0,001623
121	130	0,002872	651	700	0,002494	2101	2200	0,001590
131	140	0,002872	701	750	0,002424	2201	2300	0,001563
141	150	0,002872	751	800	0,002362	2301	2400	0,001537
151	175	0,002872	801	850	0,002303	2401	2500	0,001513
176	200	0,002872	851	900	0,002251	2501	2600	0,001486
201	225	0,002872	901	950	0,002200	2601	2700	0,001466
226	250	0,002872	951	1000	0,002156	2701	2800	0,001443
251	275	0,002872	1001	1100	0,002115	2801	2900	0,001423
276	300	0,002872	1101	1200	0,002039	2901	3000	0,001407
301	325	0,002872	1201	1300	0,001970	3001	3100	0,001389
326	350	0,002872	1301	1400	0,001912	3101	3200	0,001371
351	375	0,002872	1401	1500	0,001861	3201	3300	0,001354
376	400	0,002872	1501	1600	0,001811	3301	3400	0,001337
401	450	0,002872	1601	1700	0,001766	3401	3500	0,001321
451	500	0,002872	1701	1800	0,001725	3501	3600	0,001307
501	550	0,002757	1801	1900	0,001686			

**3-CALCULO DO VALOR DO FRETE**

TRECHO	Indice Tarifario	Distancia (Km)	Capacidade Contratada (Kg)	Valor do Frete em R\$
CWB - GRU	0,002872	359	11.000	11.341,53
GRU - GIG	0,002872	337	10.000	9.678,64
GIG - GRU	0,002872	337	10.000	9.678,64
GRU - CWB	0,002872	359	11.000	11.341,53
<b>TOTAL</b>				<b>42.040,34</b>

Obs: Os preços acima incluem todos os encargos, impostos e taxas incidentes, de acordo com legislação vigente nesta data.

**4-VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

Vc = PO x Nº Operações Estimado  
 Vc = R\$ 42.040,34 x 44 (Operações)  
 Vc = R\$ 1.849.774,96 ( Um milhão oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais noventa e seis centavos)

RES. nº 002000-00  
 CPMI 126  
 Fls. Nº 3495  
 Doc.:

*[Handwritten signatures and initials]*

# TOTAL

Curitiba, 29 de junho de 2000



**DEGEO / ECT**  
**RECEBEMOS**  
**29 JUN 2000**  
**PROTOCOLO**

À  
EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
SRN - Quadra 01 - Bloco A  
Fax (61) 426-2742

At: Ilmo Sr. José Garcia Mendes

As: 1632 *AG*  
*[Signature]*

Em atenção ao V.S. Fax CT-DEGEO 207/2000 formalizamos a seguinte proposta a fim de atender a Linha F, conforme quadro horário abaixo ao preço de R\$ 33.250,00 ( trinta e três mil duzentos e cinquenta reais ) por operação

**Equipamentos:**

01 ATR42-300  
01 EMB 110

**ATR 42:**

Florianópolis 22:00 - 23:25 Guarulhos  
Guarulhos 00:15 - 01:40 Florianópolis

Florianópolis 02:10 - 03:35 Guarulhos  
Guarulhos 04:15 - 05:40 Florianópolis

**EMB 110:**

Florianópolis 22:00 - 23:25 Guarulhos  
Guarulhos 04:15 - 05:40 Florianópolis

Atenciosamente,

*[Signature]*  
Alfredo Meister Neto  
Diretor Presidente da Total Linhas Aéreas.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 127  
3495  
Dde.

*[Signature]*  
*[Signature]*



São Paulo, 28 de junho de 2000.

**Ilmo. Sr. José Garcia Mendes**  
**Dep. de Gestão Operacional**  
**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**  
**Brasília/DF**

**C/c. Sr. Carlos Augusto de Lima Sena**  
**Diretor de Operações**

Ref.: Sua Carta CT/DEGEO/217/2000 de 26/06/00.

Estamos encaminhando nossa proposta de cotação de preços para as operações das linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN), conforme Carta referenciada e de acordo com as condições abaixo relacionadas:

### 1- Aeronaves

A Beta deverá operar com aeronaves 707, configuração – Cargueira

### 2- Linhas cotadas

Apresentamos abaixo, as cotações de preço por ordem de prioridade:

#### A- Linha F (REC/SSA/GRU/POA)

Valor por Operação R\$ 95.507,00 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais)

Início das Operações 10/07/2000

Frequência da operação: de Segunda a Sexta-feira

Máxima disponibilidade em qualquer trecho: 35 toneladas

#### B- Linha J (PVH/CGB/BSB/SSA/BSB/CGB/PVH)

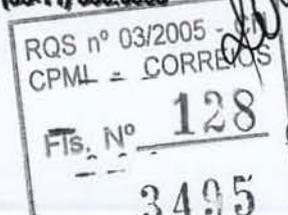
Valor por Operação R\$ 118.403,00 (Cento e Dezoito Mil, Quatrocentos e Três Reais)

Início das Operações 10/07/2000

Frequência da operação: de Segunda a Sexta-feira

Máxima disponibilidade em qualquer trecho: 20 toneladas

**BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA.**  
**AV. JANDIRA 977 - MOEMA - SÃO PAULO - BRAZIL**  
**CEP 040980-005 FONE (55-11) 636.0500 FAX (55-11) 636.0996**





**C- Linha G (SLZ/THE/BSB/GRU/BSB/THE/SLZ)**

Valor por Operação R\$ 110.609,00 ( Cento e Dez Mil, Seiscentos e Nove Reais)

Início das Operações 10/07/2000

Frequência da operação: de Segunda a Sexta-feira

Máxima disponibilidade em qualquer trecho: 30 toneladas

**D- Linha E (FLO/GRU/FLO)**

Valor por Operação R\$ 86.520,00 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Início das Operações 03/07/2000

Frequência da operação: de Segunda a Sexta-feira

Máxima disponibilidade em qualquer trecho: 20 toneladas

**3- Documentação**

Desde Jan/2000, por ocasião da primeira Licitação de Emergencia, a ECT, já possui uma cópia autenticada de toda documentação Institucional, Legal, Operacional, emitidos pelas Autoridades Aeronáuticas e Instituições Federais, Estaduais e Municipais.

Estamos complementando essa documentação com as cópias atualizadas do Certificado de Regularidade com a Previdência Social e FGTS.

Atenciosamente,

**Roberto Kfour**

**Presidente**

**BETA - Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda.**

**BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA.  
AV. JANDIRA 977 - MOEMA - SÃO PAULO - BRAZIL  
CEP 040980-005 FONE (55-11) 636.0500 FAX (55-11) 636.0996**

RQS nº 03/2005 - CN  
CPM - CORREIOS  
Fls. Nº 129  
-  
Dne: 3495



# Skymaster Air Lines Ltda



Manaus, 29 de Junho de 2000.

SKY / COM - 157/2000

DEGEO / ECT  
 RECEBEMOS  
 29 JUN 2000  
 PROTOCOLO

às 10:10h.



À  
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL – BRASÍLIA - DF  
 Att. Sr. JOSÉ GARCIA MENDES.

FAX 061-426-2742

Ref<sup>o</sup>.: CT/DEGEO – 207/2000, de 26 de Junho de 2000.

Prezado Senhor,

Em atenção à consulta efetuada através da Correspondência CT/DEGEO – 207/2000, de 26 de Junho de 2000, temos o prazer de apresentar as nossas propostas contendo as cotações para as Linhas apresentadas, de acordo com os termos a seguir.

Atualmente dispomos de três aeronaves Boeing 707-300C, cada uma com 13 posições de pallets no compartimento principal de carga, podendo também ser utilizados os porões, totalizando até **40 toneladas de carga bruta** (considerando a inclusão do peso do Pallet, plástico e rede) ou **38,5 toneladas de carga líquida**. Em breve, estaremos incorporando mais três aeronaves Boeing 707-300C.

Para início de operação em qualquer dia de Julho de 2000, teríamos disponibilidade de uma aeronave Boeing 707-300-C, podendo atender uma das seguintes Linhas:

LINHA G				
	Chegada	Partida	Capacidade Disponível Kg	Cotação para a Linha R\$
São Luis	-	18:00	38.000	105.000,00
Teresina	18:45	19:25	30.000	
Brasília	21:30	22:35	38.000	
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	38.500	
Brasília	4:35	05:40	33.000	
Teresina	7:35	08:15	37000	
São Luis	9:00			

Estrada Torquato Tapajós n.º 6464 – Flores – Manaus – AM – Brasil – CEP 69.048-660 – Fone.: 92-651-1900 – Fax.: 92-651-1310  
 Operações - Aeroporto Internacional de Viracopos – Salas 07 - Rodovia Santos-Dumont Km 66 – Campinas / SP - CEP 13.051-970  
 Fone.: 19-725-5862 / 63 / 64 - Fax.: 19-725-5865 / 66 SKY/COM-157/2000 Pág 1  
 E-mail - skymastercom@dglnet.com.br / skymaster@internext.com.br

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls. Nº 130  
 Doc. 3495

*[Handwritten signatures and initials]*



# Skymaster Air Lines Ltda



LINHA F				
	Chegada	Partida	Capacidade Disponível Kg	Cotação para a Linha R\$
Recife	-	20:15	38.000	98.000,00
Salvador	21:30	22:15	38.000	
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	38.000	
Porto Alegre	04:30	-	-	

LINHA J				
	Chegada	Partida	Capacidade Disponível Kg	Cotação para a Linha R\$
Porto Velho / Cuiabá	-	15:30	35.000	115.000,00
Cuiabá / Brasília	18:20	19:00	35.000	
Brasília / Salvador	21:30	23:00	38.000	
Salvador / Brasília	01:00	02:00	38.000	
Brasília / Cuiabá	04:00	05:40	35.000	
Cuiabá / Porto Velho	06:00	06:40	33.000	
Porto Velho	8:30	-	-	

LINHA E				
	Chegada	Partida	Capacidade Disponível Kg	Cotação para a Linha R\$
Florianópolis	-	22:30	30.000	45.000,00
São Paulo (GRU)	23:45	2:50	33.000	
Florianópolis	3:50	-	-	

As nossas aeronaves possuem toaletes, dois assentos no "cockpit", bem como mais dois assentos no compartimento traseiro junto à "galley", estando também equipadas com fornos elétricos para aquecimento de refeições.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos ou solicitações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

  
**LUIZ OTÁVIO GONÇALVES**  
 Diretor Comercial.

Estrada Torquato Tapajós n.º 6464 – Flores – Manaus – AM – Brasil – CEP 69.048-660 – Fone.: 92-651-1900 – Fax.: 92-651-1310  
 Operações - Aeroporto Internacional de Viracopos – Salas 07 - Rodovia Santos-Dumont Km 66 – Campinas / SP - CEP 13.051-970  
 Fone.: 19-725-5862 / 63 / 64 - Fax.: 19-725-5865 / 66 SKY/COM-157/2000 Pág 2  
 E-mail - skymastercom@dglinet.com.br / skymaster@internext.com.br



*Handwritten signatures and initials*



BR

YANKI MENTE B LICA



Sr.  
José Garcia Mendes  
Deptº de Gestº Operacional  
EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAMAS



RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Els. Nº ~~132~~  
3495  
Ede:

CONSULTA  
CIAS AÉREAS

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fis. Nº 133  
Doc. 3495

**Não foi transmitido – 26/06/00**

CT/DEGEO- 207 /2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2000

Ilmº Sr.  
ANTONIO JOSÉ ALDRIGHI DOS SANTOS  
Transportes Aéreos Presidente S/A  
Rua dos Pardais, nº 467/B – Jardim Yolanda  
CEP 19013-410 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP  
FAX – (018) 221-9597



Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.Sª informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Frequência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;  
Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.
- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;



*Handwritten signature*

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,

**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**



ANEXO I



FICHA TÉCNICA

LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORARIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-



ANEXO II



FICHA TÉCNICA

LINHA: G

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.



ANEXO III

FICHA TÉCNICA



LINHA: H

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:

São Paulo: aeroporto do Galeão;

Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;

Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - GORREIOS
Fls. Nº 138
Doc. 3495

ANEXO IV

FICHA TÉCNICA



LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

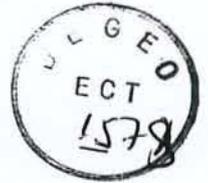
	HORARIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.



**ANEXO V**

**FICHA TÉCNICA**



**LINHA: F**

**Nº Estimado de Operações Mensais: 22**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

**Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:**

**Salvador: aeroporto de Guarulhos;**

**Guarulhos: aeroporto do Galeão;**

**Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.**



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO- 207 /2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2000

TOTAL Linhas Aéreas S/A  
A/C: Sr. ALFREDO MEISTER  
Diretor Presidente  
FAX – (041) 278-8480



Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.S<sup>a</sup> informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;  
Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.
- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;





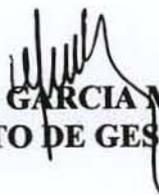
Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,



**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**



ANEXO I

FICHA TÉCNICA



LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-



## ANEXO II

## FICHA TÉCNICA



LINHA: G

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.



## ANEXO III



## FICHA TÉCNICA

LINHA: H

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:

São Paulo: aeroporto do Galeão;

Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;

Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.



ANEXO IV



FICHA TÉCNICA

LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.



ANEXO V



FICHA TÉCNICA

**LINHA: F**

**Nº Estimado de Operações Mensais: 22**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

**Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:**

**Salvador: aeroporto de Guarulhos;**

**Guarulhos: aeroporto do Galeão;**

**Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.**



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CT/DEGEO- 207 /2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2005

Ilmº Sr.

JOÃO LUIZ GOEBEL  
LSUL Transportes Aéreos  
Av. 7 de setembro, 5295 – Sala 61 – Bairro Batel  
CEP – 86240-000 - CURITIBA/PR  
FAX – (041) 225-5686

Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.Sª informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;  
Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.
- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;

RQS nº 03/2005 - CN
CPM# - CORREIOS
Fis. Nº 148
Doc: 3495

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,

**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**



ANEXO I



FICHA TÉCNICA

LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTANCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-



ANEXO II



FICHA TÉCNICA

LINHA: G

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

67.000,00 y 44.000

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.



## ANEXO III

## FICHA TÉCNICA



LINHA: H

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

44.000

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:

São Paulo: aeroporto do Galeão;

Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;

Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.



ANEXO IV

FICHA TÉCNICA



LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.

4/500  
(40.500)



## ANEXO V



## FICHA TÉCNICA

LINHA: F

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

56.000

Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:

Salvador: aeroporto de Guarulhos;

54.000

Guarulhos: aeroporto do Galeão;

Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.

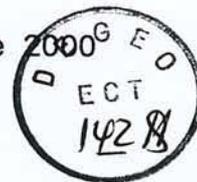


**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO-207/2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2000



Ilmº Sr.

ROBERTO KFOURI

BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda

Avenida Jandira, 977 – Moema

CEP 04098-005

SÃO PAULO/SP

FAX – (011) 535-0996 ✓

Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.Sª informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;

Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.

- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,

**JOSE GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**



ANEXO I



FICHA TÉCNICA

LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-



## ANEXO II



### FICHA TÉCNICA

LINHA: G

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.



ANEXO III



FICHA TÉCNICA

LINHA: H

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:

São Paulo: aeroporto do Galeão;

Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;

Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.



ANGUO  
CE/DEGEO - 207/2000

ANEXO IV



FICHA TÉCNICA

LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.



ANEXO V



FICHA TÉCNICA

LINHA: F

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:

Salvador: aeroporto de Guarulhos;

Guarulhos: aeroporto do Galeão;

Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - 101 CORREIOS
Fis. Nº _____
Doc. 3495

CT/DEGEO- 207 /2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2000



Ilmº Sr.

JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA  
Diretor de Cargas VARIG  
FAX – 021-814-5732

Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.Sª informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;

Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.

- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fis. Nº 162  
- 3495  
Doc. -



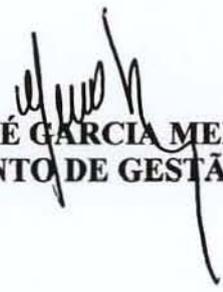
Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,



**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>163</u>
<u>3495</u>
Doc. _____

ANEXO I



FICHA TÉCNICA

LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-

RQS nº 03/2005 - CN  
CPML - CORREIOS  
Fts. Nº 164  
Doc. 3495

## ANEXO II



### FICHA TÉCNICA

**LINHA: G**

**Nº Estimado de Operações Mensais: 22**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.



ANEXO III



FICHA TÉCNICA

LINHA: H

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:

São Paulo: aeroporto do Galeão;

Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;

Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.

RQS nº-03/2005 - CN  
 CPMI - CORRIGIDA  
 Fls. Nº \_\_\_\_\_  
 3495  
 Doc. \_\_\_\_\_

ANEXO IV



FICHA TÉCNICA

LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORARIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.



ANEXO V



FICHA TÉCNICA

LINHA: F

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:

Salvador: aeroporto de Guarulhos;

Guarulhos: aeroporto do Galeão;

Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 168  
3495  
Doc. \_\_\_\_\_

ANEXO I



FICHA TÉCNICA

LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-



## ANEXO II



### FICHA TÉCNICA

LINHA: G

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.





## ANEXO III

### FICHA TÉCNICA

**LINHA: H**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

**Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:**

**São Paulo: aeroporto do Galeão;**

**Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;**

**Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.**



ANEXO IV



FICHA TÉCNICA

LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.



ANEXO V



FICHA TÉCNICA

LINHA: F

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:

Salvador: aeroporto de Guarulhos;

Guarulhos: aeroporto do Galeão;

Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CT/DEGEO-207/2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2000

Ilmº Sr.

LUIZ OTAVIO GONÇALVES

SKYMASTER Air Lines Ltda

Av. Buriti 4021 – Distrito Industrial

CEP 69075-000 – MANAUS/AM

FAX – (092) 615-3003

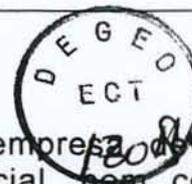
- (019) 725-5866 ✓

Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.Sª informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;  
Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.
- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 174
3495
Doc. _____



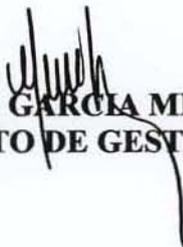
Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,



**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <b>175</b>
Doc <b>3495</b>

ANEXO I



FICHA TÉCNICA

LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORARIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-



## ANEXO II



### FICHA TÉCNICA

**LINHA: G**

**Nº Estimado de Operações Mensais: 22**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	10.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Els. Nº <u>177</u>
<u>3495</u>
Doc: _____



ANEXO III

FICHA TÉCNICA

LINHA: H

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:

São Paulo: aeroporto do Galeão;

Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;

Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI --CORREIOS
Fis. Nº <u>178</u>
<u>3435</u>
Doc. _____

ANEXO IV



FICHA TÉCNICA

LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.





## ANEXO V

### FICHA TÉCNICA

**LINHA: F**

**Nº Estimado de Operações Mensais: 22**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

**Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:**

**Salvador: aeroporto de Guarulhos;**

**Guarulhos: aeroporto do Galeão;**

**Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.**





CT/DEGEO- 207 /2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2000

Ilmº Sr.

TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A  
A/C: Sr. Armando Lucente Filho  
Diretor de Planejamento  
Avenida Jurandir, nº 856 – Hangar 7  
CEP 04072-000 – SÃO PAULO/SP - FAX – 011-578-5946✓

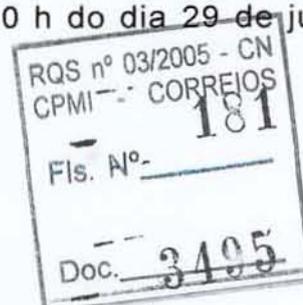
Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.Sª informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;

Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.

- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,

**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Els. Nº <u>182</u>
==
Plac: <u>3495</u>

ANEXO I



FICHA TÉCNICA

LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORARIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-



## ANEXO II



### FICHA TÉCNICA

LINHA: G

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.



## ANEXO III



### FICHA TÉCNICA

**LINHA: H**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

**Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:**

**São Paulo: aeroporto do Galeão;**

**Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;**

**Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.**



## ANEXO IV



### FICHA TÉCNICA

LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.



## ANEXO V



### FICHA TÉCNICA

LINHA: F

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:

Salvador: aeroporto de Guarulhos;

Guarulhos: aeroporto do Galeão;

Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
107
Fls. Nº 3405
Doc. _____

CT/DEGEO-207/2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2000

Ilmº Sr.  
SERGIO FEROLLA  
TRANSBRASIL S/A – Linhas Aéreas  
Avenida João Jmil Zarif, S/Nº - Cumbica – terminal de Cargas – Setor 2  
CEP 07141-970 – GUARULHOS SÃO PAULO  
FAX – (011) 6445-6525



Prezado Senhor;

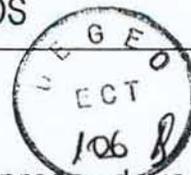
A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.Sª informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;

Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.

- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;

RQS-nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 3495
Dde: _____



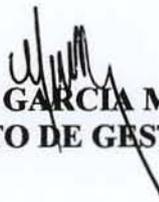
Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,



**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
Fls. Nº. <b>189</b>
<b>3495</b>
Doc. _____

ANEXO I



FICHA TÉCNICA

LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-



## ANEXO II

### FICHA TÉCNICA



LINHA: G

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	10.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.



ANEXO III



FICHA TÉCNICA

**LINHA: H**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

**Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:**

**São Paulo: aeroporto do Galeão;**

**Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;**

**Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.**



ANEXO IV

FICHA TÉCNICA



LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fis. Nº <u>193</u>
Doc. <u>3405</u>

ANEXO V



FICHA TÉCNICA

LINHA: F

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:

Salvador: aeroporto de Guarulhos;

Guarulhos: aeroporto do Galeão;

Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
194
Fis. Nº
Doc. 3495

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO-207 /2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2000



Ilmº Sr.  
CESAR PENA FERNANDES  
PENTA – Pena Transportes Aéreos S/A  
Travessa 15 de novembro, 183 – Centro  
CEP – 68005-290- SANTARÉM/PA  
FAX – (091) 522-6025 522-5001

Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.Sª informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;

Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.

- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 195
3495
Doc.



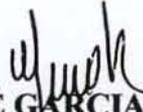
Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,



**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIOS
- 196
Fls. Nº
Doc. 3495

ANEXO V



FICHA TÉCNICA

LINHA: F

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:

Salvador: aeroporto de Guarulhos;

Guarulhos: aeroporto do Galeão;

Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMT = CORREIOS  
Fls.-Nº 197  
Doc. 3495

ANEXO  
CARTEA/DEGECO-207/00

ANEXO I



FICHA TÉCNICA

LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-



## ANEXO II



### FICHA TÉCNICA

LINHA: G

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.



ANEXO III



FICHA TÉCNICA

LINHA: H

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:

São Paulo: aeroporto do Galeão;

Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;

Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.



ANEXO IV



FICHA TÉCNICA

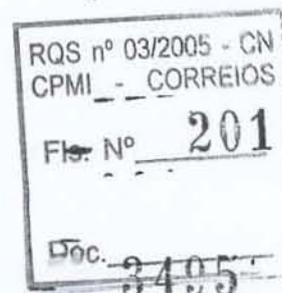
LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CT/DEGEO- 207 /2000

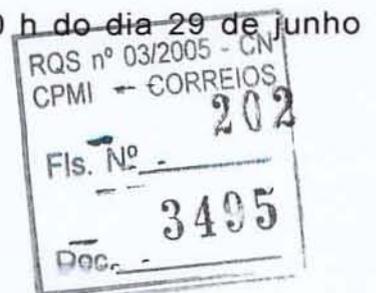
Brasília/DF, 26 de junho de 2000

RIO-SUL - Serviços Aéreos Regionais S/A  
 AC: Sr. NILSON GUILHEM GUILHEM  
 Diretor Comercial  
 Av. Rio Branco, 85 - 10º e 11º andares  
 RIO DE JANEIRO - RJ  
 FAX - (021) ~~283-1328~~  
 516 9712 ✓

Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.Sª informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Frequência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;  
 Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.
- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



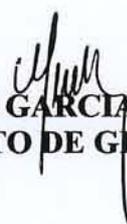
Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,

  
**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**



ANEXO I



FICHA TÉCNICA

LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - -CORREIOS  
Fts. Nº 204  
- 3405  
Doc. \_\_\_\_\_

**ANEXO II****FICHA TÉCNICA****LINHA: G****Nº Estimado de Operações Mensais: 22****FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

**Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.**





ANEXO  
CE/DEGEO-207/2006

**ANEXO III**

**FICHA TÉCNICA**

**LINHA: H**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

**Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:**

- São Paulo: aeroporto do Galeão;**
- Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;**
- Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.**

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº - - - 206  
3495  
Doc.



## ANEXO IV

### FICHA TÉCNICA

LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.





## ANEXO V

### FICHA TÉCNICA

**LINHA: F**

**Nº Estimado de Operações Mensais: 22**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

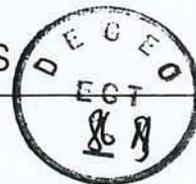
**Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:**

**Salvador: aeroporto de Guarulhos;**

**Guarulhos: aeroporto do Galeão;**

**Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.**





CT/DEGEO- 207 /2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2000

Ilmº Sr.  
JOÃO ARISTON PESSOA DE ARAUJO  
TAF - Linhas Aéreas S/A  
Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, S/nº - hangar TAF  
CEP 60421-970 – FORTALEZA/CE  
FAX – (085) 272-5144

Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.Sª informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;  
Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.
- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,

**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**

RQS.nº.03/2005 - CN
CPMI - <b>210</b>
Ffs. Nº <b>3465</b>
Doc. _____

ANEXO I

FICHA TÉCNICA



LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-



ANEXO II

FICHA TÉCNICA



LINHA: G

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.



ANEXO III



FICHA TÉCNICA

LINHA: H

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:

São Paulo: aeroporto do Galeão;

Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;

Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 213  
Doc. \_\_\_\_\_

3405

## ANEXO IV



### FICHA TÉCNICA

LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>214</u>
Doc. <u>3495</u>

ANEXO V

FICHA TÉCNICA



LINHA: F

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

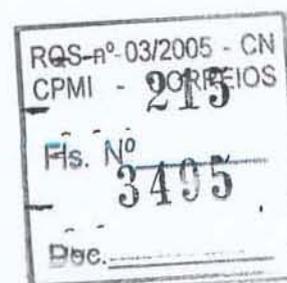
TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:

Salvador: aeroporto de Guarulhos;

Guarulhos: aeroporto do Galeão;

Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO- 207/2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2000

TCB – Transportes Charter do Brasil Ltda  
Rua Abaiara, 200 – Jd. Cumbica  
GUARULHOS S/P  
CEP 071800-210  
FAX – (011) 7296-4217 ✓



Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.S<sup>a</sup> informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;  
Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.
- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;





Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,



**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**



ANEXO I

FICHA TÉCNICA



LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fis. Nº 218  
Doc. 3495

## ANEXO II

### FICHA TÉCNICA



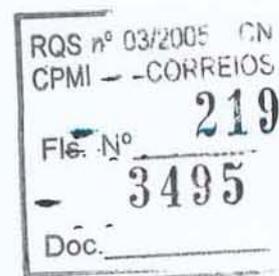
LINHA: G

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.



**ANEXO III**

**FICHA TÉCNICA**



**LINHA: H**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

**Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:**

- São Paulo: aeroporto do Galeão;**
- Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;**
- Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.**



ANEXO IV

FICHA TÉCNICA



LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.



ANEXO V

FICHA TÉCNICA



LINHA: F

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:

Salvador: aeroporto de Guarulhos;

Guarulhos: aeroporto do Galeão;

Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 222
3495
Ddt: _____



CT/DEGEO- 207 /2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2000

Ilmº Sr.

ANTONIO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS

TRIP – Transporte Aéreo Regional do Interior Paulista Ltda

Avenida Francisco Glicério, 1308 – Centro

CEP 13012-100 – CAMPINAS/SP

FAX – (019) 242-1586

Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.Sª informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;  
Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.
- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - -CORREIOS
Els. Nº 223
3495
Doc.

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



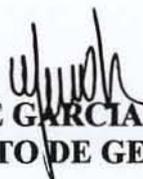
Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,

  
**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº <b>224</b>
<b>3495</b>
Doc: _____

ANEXO I

FICHA TÉCNICA



LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORARIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-



ANEXO II

FICHA TÉCNICA



LINHA: G

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.



ANEXO III

FICHA TÉCNICA



**LINHA: H**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

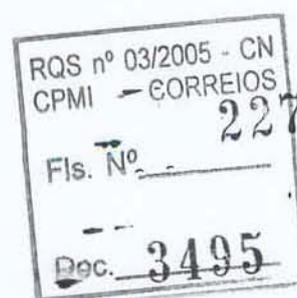
TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

**Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:**

São Paulo: aeroporto do Galeão;

Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;

Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.



ANEXO V

FICHA TÉCNICA



LINHA: F

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:

Salvador: aeroporto de Guarulhos;

Guarulhos: aeroporto do Galeão;

Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.



ANEXO IV

FICHA TÉCNICA



LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMT - CORREIOS  
Fls. Nº 229  
Doc. 3495

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO- 207 /2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2000

Ilmº Sr.

JOSÉ MANOEL DE LIMA  
UNEX – Universal Express Linhas Aéreas Ltda  
Avenida Indianópolis, 2504 – Planalto Paulista  
CEP 04062-002 – SÃO PAULO/SP  
FAX – (011) 276-0012



Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.Sª informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;

Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.

- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;





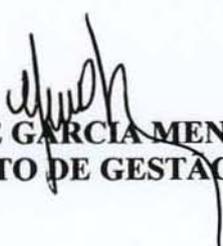
Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,



**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**



ANEXO I



FICHA TÉCNICA

LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTANCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-



## ANEXO II



### FICHA TÉCNICA

**LINHA: G**

**Nº Estimado de Operações Mensais: 22**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.



ANEXO III



FICHA TÉCNICA

LINHA: H

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:

São Paulo: aeroporto do Galeão;

Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;

Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.



ANEXO IV



FICHA TÉCNICA

LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.



ANEXO V



FICHA TÉCNICA

LINHA: F

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:

Salvador: aeroporto de Guarulhos;

Guarulhos: aeroporto do Galeão;

Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 236  
3495  
Pte.

CT/DEGEO- 207 /2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2000

Cmte. MIGUEL BARCELLOS  
BM – Taxi Aéreo Ltda  
Avenida Marechal Câmara, nº 350  
Grupo 308 – Centro  
CEP 20020-080 – SÃO PAULO/SP  
FAX – (021) 544-5312 - 524-4134



Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.S<sup>a</sup> informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;  
Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.
- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 237
3495
Boc.



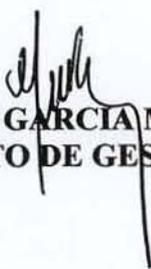
Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,



**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**



ANEXO I

FICHA TÉCNICA



LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-



## ANEXO II



### FICHA TÉCNICA

**LINHA: G**

**Nº Estimado de Operações Mensais: 22**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM+ - CORREIOS
Fis. Nº 240
3495
Doc.:

ANEXO III



FICHA TÉCNICA

LINHA: H

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:

São Paulo: aeroporto do Galeão;

Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;

Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.



ANEXO IV

FICHA TÉCNICA



LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - -CORREIOS
Fis. Nº 242
Doc. 3495

ANEXO V



FICHA TÉCNICA

LINHA: F

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:

Salvador: aeroporto de Guarulhos;

Guarulhos: aeroporto do Galeão;

Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
FTS. Nº <b>243</b>
Doc. <b>3495.</b>

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO- 207 /2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2000

FLY BRAZIL – Transportes Aéreos Ltda  
Rua Juriti, nº 594  
GOIÂNIA/GO  
FAX – (062) 207-7016 OU (062)264-1164



Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.S<sup>a</sup> informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;

Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.

- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 244  
Doc. 3495



Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,



**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. nº 245
Doc. 3495

ANEXO I



FICHA TÉCNICA

LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 246  
Doc. 3495

## ANEXO II



### FICHA TÉCNICA

LINHA: G

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.



ANEXO III



FICHA TÉCNICA

LINHA: H

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:

São Paulo: aeroporto do Galeão;

Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;

Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.





## ANEXO IV

### FICHA TÉCNICA

LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.



ANEXO CT DE GEO - 207/2000



## ANEXO V

### FICHA TÉCNICA

**LINHA: F**

**Nº Estimado de Operações Mensais: 22**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

**Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:**

**Salvador: aeroporto de Guarulhos;**

**Guarulhos: aeroporto do Galeão;**

**Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.**

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>250</u>
<u>3495</u>
Dir. _____



CT/DEGEO- 207 /2000

Brasília/DF, 26 de junho de 2000

Ilmº Sr.  
EPITÁCIO CAFETEIRA  
TAXI AÉREO BOOMERANG LTDA  
Aeroporto Internacional de Brasília, Terminal de Aviação geral II, Loja 03  
BRASÍLIA/DF  
FAX – (061) ~~535-0996~~ ✓  
364.3619

Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação das linhas da Rede Postal Aérea Noturna, conforme Fichas Técnicas anexas, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.Sª informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar uma ou mais dessas linhas, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);
- **Tipo de aeronave:** Preferencialmente cargueira paletizada;
- **Início da operação:** Linha E (Anexo I) – 03 de julho de 2000;  
Linhas F, G, H e J (Anexos II a V) – 10 de julho de 2000.
- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 18:00 h do dia 29 de junho de 2000;

RQS nº 03/2005 - CN
CPM 251 CORREIOS
Fls. Nº _____
3495
Etc...



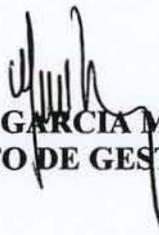
Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Está discriminada, nas Fichas Técnicas anexas, a demanda de carga de cada trecho, bem como os horários a serem cumpridos. Essa empresa, todavia, poderá apresentar proposta para transporte da carga específica de cada trecho e a proposta para alocação de aeronave para utilização integral da ECT.

Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional  
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar  
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,



**JOSÉ GARCIA MENDES**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**ANEXO: FICHAS TÉCNICAS DAS LINHAS**

**C/CÓPIA: DIOPE**



ANEXO I

FICHA TÉCNICA



LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-



## ANEXO II

### FICHA TÉCNICA



LINHA: G

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
São Luis	-	18:00	3.000	316
Teresina	18:45	19:25	5.000	1.322
Brasília	21:30	22:35	12.000	855
São Paulo (GRU)	00:15	02:55	30.000	855
Brasília	04:35	05:40	11.000	1.322
Teresina	07:35	08:15	6.000	316
São Luis	09:00	-	-	-

Em caso de inoperância de aeroporto da rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação, com exceção do caso de inoperância do aeroporto do Guarulhos, quando a alternativa deverá ser o aeroporto de Galeão.



ANEXO III

FICHA TÉCNICA



LINHA: H

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Curitiba	-	23:30	11.000	359
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	337
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	337
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	359
Curitiba	04:10	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa será a seguinte:

São Paulo: aeroporto do Galeão;

Rio de Janeiro: aeroporto de Guarulhos;

Curitiba: aguardar abertura do aeroporto.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 255  
Doc. 3495

ANEXO IV

FICHA TÉCNICA



LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPM -- CORREIOS  
Fls. Nº 256  
3495  
Doc. \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**FICHA TÉCNICA**



**LINHA: F**

**Nº Estimado de Operações Mensais: 22**

**FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.**

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Recife	-	20:15	13.000	654
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	30.000	865
Porto Alegre	04:30	-	-	-

**Em caso de inoperância de aeroporto de rota, a alternativa será a seguinte:**

**Salvador: aeroporto de Guarulhos;**

**Guarulhos: aeroporto do Galeão;**

**Porto Alegre: aguardar abertura do aeroporto.**



PARECER DE JUR

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 258  
- 3495  
Doc. \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE TRANSPORTE AÉREO - RPN**



**CONTRATANTE:**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**CNPJ: 34.028.316/0001-03**

**ENDEREÇO: SBN, CONJUNTO 3, BLOCO A - BRASÍLIA/DF**

**REPRESENTANTES:**

**PRESIDENTE: EGYDIO BIANCHI**

**IDENTIDADE: 2570373 SSP/SP**

**CPF: 061.127.228-87**

**DIRETOR DE OPERAÇÕES: CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA**

**IDENTIDADE: 1082485 SSP/DF**

**CPF: 093.394.692-91**

**CONTRATADA:**

**CIA. AÉREA: TOTAL LINHAS AÉREAS S/A**

**CNPJ: 32 068 363/0001 - 55**

**ENDEREÇO: RUA BOAVENTURA, 2312 - JARAGUÁ  
BELO HORIZONTE/MG**

**REPRESENTANTE:**

**DIRETOR PRESIDENTE: ALFREDO MEISTER NETO**

**IDENTIDADE: 2865025 SSP/PR**

**CPF: 202.058.489-15**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI -- CORREIOS
Fls. Nº. <b>259</b>
Doc. <b>3495</b>





## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação emergencial de serviços de transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas para esse fim, na linha E, da Rede Postal Aérea Noturna - RPN
- 1.2. O transporte objeto deste **CONTRATO** será feito no período diurno/noturno, de conformidade com as interligações, quadros de linhas, frequências, capacidade contratada, percursos e horários, com suas respectivas características constantes do **Anexo**, deste **CONTRATO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Manter, à disposição da **CONTRATANTE**, a aeronave necessária, conforme as especificações constantes do **Anexo** deste **CONTRATO**, dotada dos equipamentos e instrumentos apropriados, bem como pessoal e equipamentos de apoio, em condições de possibilitar a segurança dos vôos.
- 2.2. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados, substituindo a aeronave indicada nesse **CONTRATO** por outra com características semelhantes, sempre que ocorrer parada para manutenção ou reparo em decorrência de acidente, força maior ou qualquer outro motivo.
- 2.3. Responsabilizar-se pela carga transportada de acordo com as estipulações do Código Brasileiro de Aeronáutica.
- 2.4. Adotar a(s) alternativa(s) relacionada(s) na Ficha Técnica da Linha (**Anexo**), em caso de fechamento do aeroporto de escala da linha.
- 2.5. Respeitar os tempos de solo previstos nas escalas da linha, mesmo em caso de atraso da aeronave, podendo, entretanto, serem reduzidos ao mínimo necessário ao carregamento e descarregamento das cargas da **CONTRATANTE**.
- 2.6. Cumprir os horários previstos, ressalvados os impedimentos decorrentes de condições meteorológicas adversas ou gerados por responsabilidade da **CONTRATANTE**.
  - 2.6.1. Caso a aeronave fique retida no aeroporto de Guarulhos, por motivo de fechamento desse aeroporto, ou do aeroporto de Florianópolis, a **CONTRATADA** deverá providenciar a realização do vôo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, após a abertura do mesmo.
    - 2.6.1.1. O não cumprimento do prazo acima ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do trecho a ser executado a cada 20 (vinte) minutos de atraso ou fração, a partir do limite estipulado para decolagem, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do trecho.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORDELOS
Fls. Nº 260
Doc. 3495

ECT  
35 B

- 2.7. Entregar toda a carga no terminal da **CONTRATANTE**, até, no máximo, 50 (cinquenta) minutos após a chegada da aeronave.
  - 2.7.1. O não cumprimento desse prazo ensejará a aplicação de multas de 5% (cinco por cento) do valor do trecho executado, até o limite de 50% (cinquenta por cento do valor do trecho), a cada 10 (dez) minutos ou fração.
- 2.8. Manter, em cada uma das escalas, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal e equipamento especializados para pesagem de cargas e carregamento e descarregamento das aeronaves, de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados.
- 2.9. Emitir bilhetes de passagem livres de pagamento, desde que haja disponibilidade no voo, em nome de funcionários no exercício da atividade de verificação operacional e/ou fiscalização, devidamente autorizados pela **CONTRATANTE**, para acompanharem os vôos objeto deste **CONTRATO**.
- 2.10. Impor a todos os seus representantes e empregados envolvidos nas operações de transporte de correspondência, a obrigatoriedade de respeitar o sigilo postal.
- 2.11. Colocar aeronave extra, desde que haja disponibilidade de equipamento que atenda às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante solicitação desta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 2.11.1. Quando da realização de voo(s) extra(s), o pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta deste **CONTRATO**.
- 2.12. Aceitar, durante toda a vigência contratual, os acréscimos ou supressões, por solicitação da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, tais como supressão ou inclusão de escalas e/ou rotas, alterações de horários, alteração da capacidade contratada ou outras que se fizerem necessárias, limitados, os acréscimos e supressões, à variação estabelecida na legislação vigente.
- 2.13. São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.
- 2.14. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  - 2.14.1. Nos casos de perda, destruição ou avaria da carga durante a execução do **CONTRATO**, o valor da indenização será de 03 (três) Unidades Fiscais de Referência (UFIR) por quilograma.

BGS nº 03/2005 - CN  
3/12  
CPMI - CORREIOS  
Fis. Nº 261  
Doc. 3495  
ECT



- 2.15. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação técnica e qualificação exigidas na contratação.
- 2.16. Manter, durante toda a vigência contratual, situação de regularidade junto ao INSS, mediante entrega à **CONTRATANTE**, de documento que comprove esta regularidade, como condição indispensável para liberação do pagamento pelos serviços prestados.
- 2.16.1. A não apresentação do documento citado no item acima implicará a retenção do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, até que a **CONTRATADA** regularize a sua situação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Manter em cada uma das escalas constantes do **Anexo** deste **CONTRATO**, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal próprio especializado e habilitado para a preparação das cargas, supervisão das atividades de carregamento e descarregamento das aeronaves de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados.
- 3.2. Fornecer, com trinta minutos de antecedência, para as empresas que não operam aeronaves de grande porte, os volumes e os pesos destes a serem embarcados, em rigorosa obediência às características operacionais e à segurança inerentes ao transporte aéreo.
- 3.3. Disponibilizar a carga, devidamente unitizada, com trinta minutos de antecedência, para as empresas que operam aeronaves de grande porte, em rigorosa obediência às características operacionais e à segurança inerentes ao transporte aéreo.
- 3.4. Disponibilizar os meios necessários para o recebimento e traslado terrestre da carga - nas bases onde o volume de carga transportada não justifica a manutenção de estrutura da **CONTRATADA** - em conformidade com os horários estabelecidos na **Ficha Técnica (Anexo)**.
- 3.4.1. Somente terão acesso ao pátio de estacionamento das aeronaves as viaturas da **CONTRATANTE** que estejam credenciadas pelas autoridades competentes.
- 3.5. Regularizar, na fatura subsequente, qualquer reclamação procedente da **CONTRATADA** por motivo de erro de faturamento.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Flg. Nº 262
- 3495





## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 4.1. O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, para cada trecho executado, na forma deste **CONTRATO**, será calculado com base na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme discriminado a seguir:

$$VT = (Ti \times Di) / A \times POP \quad \text{onde:}$$

VT = Valor do Trecho;

Ti = Capacidade contratada no trecho em quilograma;

Di = Distância aérea em KM entre os Aeroportos;

A = Somatório do produto de Ti x Di;

POP = Preço da linha por operação.

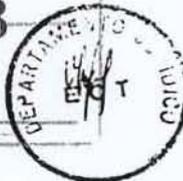
- 4.2. O faturamento dos serviços prestados será realizado mensalmente, correspondente ao somatório dos trechos efetivamente realizados e calculado na forma indicada no item 4.1., através do Mapa Resumo de Faturamento emitido pela **CONTRATANTE**, mediante confronto entre as informações da **CONTRATADA** e as disponíveis na **ECT**.

- 4.2.1. Mensalmente, até o terceiro dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá remeter à **CONTRATANTE** os dados sobre o acompanhamento mensal do desempenho da linha, discriminando, por operação, todas as ocorrências verificadas, tais como: atrasos, cancelamentos e cortes de carga.

- 4.3. Durante a vigência contratual, o preço apresentado pela **CONTRATADA** será fixo e irreeajustável.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados no 19º (décimo nono) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que as faturas estejam de acordo com o Mapa Resumo do Faturamento apresentado pela **CONTRATANTE**.
- 5.2. As faturas devem ser apresentadas no Departamento designado pela **CONTRATANTE**, em 02 (duas) vias, com data ou vencimento conforme **CONTRATO**.
- 5.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o disposto no subitem 5.1.



5.3.1. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da fatura com as correções devidas, para os trâmites normais necessários à liberação do pagamento.



5.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário, de acordo com os seguintes dados:

**BANCO:**  
**AGÊNCIA:**  
**CONTA CORRENTE :**

5.4.1. A **CONTRATADA** deverá mencionar no documento fiscal o nome do Banco, o número da Agência e o da Conta Corrente.

5.5. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **IGP-M (FGV)** no período, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança através de duplicatas ou qualquer outro título, em Bancos ou outras instituições do gênero.

#### **CLÁUSULA SEXTA - TRANSPORTE DE CARGA DA CONTRATADA**

6.1. Havendo disponibilidade na malha da Rede Postal Noturna - RPN, a **CONTRATADA** poderá transportar cargas próprias entre terminais de carga aérea, com peso não inferior a 30 (trinta) quilogramas, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, através de telefone ou de FAX, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

6.1.1. A **CONTRATADA** poderá utilizar-se da malha de transporte de superfície para complementar percurso de seu interesse, quando as cargas por destinatário não forem inferiores a 30 (trinta) quilogramas.

6.1.2. A carga da **CONTRATADA** deverá ser colocada à disposição da **CONTRATANTE** com a antecedência devida que possibilite a manutenção dos horários previstos para decolagem da aeronave, acompanhada da respectiva documentação necessária, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em, no mínimo, 03 (três) vias, que terão a seguinte destinação:

1ª via - Gerência de Transportes da **CONTRATANTE** de origem

2ª via - **CONTRATADA**

3ª via - Gerência de Transporte da **CONTRATANTE** de destino

6.2. O seguro por perda, avarias e danos causados pelo transporte da carga da **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento dos tributos devidos, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

RQS nº 03/2005 - CN  
CORREIOS  
Fls. Nº 264  
3495  
Doc.





- 6.3. O preço a ser pago pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para o transporte de cargas próprias utilizando a disponibilidade na malha da Rede Postal Noturna - RPN:
- 6.3.1. quando por via aérea, será calculado com base no Tarifário de Cargas Domésticas - ponto a ponto - divulgado pelas Empresas Aéreas;
- 6.3.2. quando por via de superfície, será calculado de acordo com a tabela divulgada pela NTC (Associação Nacional de Transporte Rodoviário), na categoria "CARGA/ENCOMENDA".
- 6.4. O valor a ser pago pela **CONTRATADA** será calculado com base nos dados constantes da documentação citada no subitem 6.1.2. desta Cláusula.
- 6.5. O pagamento pelo serviço de transporte de cargas da **CONTRATADA** será efetivado mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento da fatura mencionada no item 4.2. deste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Em se caracterizando a necessidade de alteração contratual, observado o previsto no item 2.12. da Cláusula Segunda deste **CONTRATO**, as alterações serão efetuadas através de **TERMOS ADITIVOS**, os quais, após aceitos e assinados por ambas as partes, passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, conforme disposição constante do Artigo 65 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa contratual;
- 8.1.3. supressão contratual da linha motivo da penalização;
- 8.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 8.3. Os eventuais atrasos na partida da aeronave sujeitam a **CONTRATADA** às seguintes multas:





- 8.3.1. a partir de 30 (trinta) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.2. a partir de 45 (quarenta e cinco) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.3. a partir de 60 (sessenta) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.4. a partir de 75 (setenta e cinco) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 30% (trinta por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.5. a partir de 90 (noventa) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.6. a partir de 120 (cento e vinte) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 40% (quarenta por cento) do valor do trecho a ser executado.
- 8.3.7. As partes convencionam que será considerado como chegada e partida da aeronave, a colocação e retirada do calço da aeronave, respectivamente.
- 8.4. Caso, durante o percurso, haja recuperação do atraso, a multa por ventura incidente, será aplicada de acordo com a faixa correspondente ao atraso na chegada.
- 8.5. Serão descontados, da fatura da **CONTRATADA**, 60% (sessenta por cento) do valor do(s) trecho(s) programado(s) que não for(em) realizado(s) por falta de aeronave, não cabendo qualquer pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, pelo(s) trecho(s) não executado(s).
- 8.6. Não havendo previsão de decolagem, por qualquer motivo, até 180 (cento e oitenta) minutos após o horário previsto, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de retirar as cargas para embarcá-las em outros meios, sendo, neste caso, o voo considerado como não realizado. Se a não realização do voo for por responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalizações constantes do item 8.5. desta Cláusula.
- 8.7. A aeronave só poderá alternar o percurso contratual quando houver inoperância do aeroporto de escala da linha, alternando conforme acordo constante do **Anexo** deste **CONTRATO**, e na falta de acordo previamente estabelecido, deverá seguir para o aeroporto seguinte. Caso a alternativa seja por programação da **CONTRATADA**, o(s) trecho(s) não executado(s),

RGS nº 03/2005 - CN  
CPM - CORREIOS  
Fls. Nº 266  
3495  
Doc.



conforme a rota contratada a partir da primeira escala não realizada, será(ão) considerado(s) como não realizado(s) na forma do item 8.5. desta Cláusula.



- 8.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de optar pela realização ou não do(s) trecho(s) alternativo(s), quando a alternância ocorrer em função de programação da **CONTRATADA**. Em caso de opção pela não realização do voo, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalizações previstas no item 8.5. desta Cláusula.
- 8.9. Desde que mediante concordância formal da **CONTRATANTE** e estritamente, dentro do período acordado, a linha poderá ser executada com uma aeronave de capacidade menor que a **CONTRATADA**.
- 8.9.1. Neste caso, o pagamento da carga transportada será proporcional ao disponível oferecido/capacidade contratada. Além disso, será descontado da **CONTRATADA**, valor proporcional à carga não embarcada, caso haja corte.
- 8.10. Constituirá justificativa para não se aplicar as penalidades estabelecidas neste **CONTRATO**:
- a) A inoperância do aeroporto de escala da linha durante a operação, o qual deverá ser alternado, de forma a dar prosseguimento ao restante da linha;
  - b) Quando a aeronave que estiver operando a linha ficar retida, numa das escalas, em aeroporto inoperante para decolagem;
  - c) Quando a **CONTRATANTE** entregar a carga com atraso igual ou superior a 30 (trinta) minutos, salvo se:
    - c.1. no cômputo do atraso estipulado na alínea anterior ocorrer atraso decorrente da necessidade de retardar o horário de partida da aeronave para permitir a conexão;
      - c.1.1. na ocorrência de atrasos que se enquadrem na situação descrita na alínea anterior, a **CONTRATADA** será responsabilizada por eventuais atrasos na partida da aeronave, contados a partir da entrega da carga pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos critérios definidos no item 8.3 deste Contrato.
    - c.2. quando da ocorrência de atrasos iguais ou inferiores a trinta minutos, constantes da alínea "c", o tempo de atraso ocasionado pela **CONTRATANTE** será subtraído do atraso total para efeito de cálculo de eventual penalização a ser aplicada à **CONTRATADA**.
- 8.11. As multas previstas neste **CONTRATO** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do **CONTRATO**.

BOS nº 03/2005 CN  
Página 9/12  
CPM - CORREIOS  
Fls. Nº 267  
3495  
Doc.



- 8.12. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado das faturas, por ocasião do seu pagamento.
- 8.13. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.



## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:
- a.1) a não execução integral da linha, por responsabilidade da **CONTRATADA**, em qualquer período de 30 (trinta) dias, de um número de operações igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de operações previstas.
  - a.2) penalização por atraso superior a 60 minutos, por responsabilidade da **CONTRATADA**, no início da linha, por um número de operações igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de operações prevista, em qualquer período de 30(trinta) dias.
  - a.3) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das demais Cláusulas contratuais;
  - a.4) o não atendimento das alterações propostas pela **CONTRATANTE**, conforme definido no item 2.12 da Cláusula Segunda;
  - a.5) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - a.6) cometimento reiterado de falhas durante a execução do **CONTRATO**;
  - a.7) dissolução da sociedade;
  - a.8) decretação de falência;
  - a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
  - a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
  - a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do **CONTRATO**;





b) amigavelmente, quando:

b.1. por acordo entre as partes;

b.2. por interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

c) judicialmente nos termos da legislação.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CAPACIDADE TÉCNICA

10.1. Durante a vigência contratual, será realizada avaliação técnica às instalações e equipamentos da **CONTRATADA** para analisar a capacidade técnico/operacional, podendo, dependendo da avaliação, ser motivo de rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

**ATIVIDADE: 03.2.06    CONTA: 2.08**

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

12.1. O valor total estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ 1.319.560,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente **CONTRATO** terá duração de 60 (sessenta) dias, a contar de 03/07/2000, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 269
3495



## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL



14.1. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e às Leis 6.538/78, 7.565/86 e 8.666/93, esta última alterada pela Lei 8.883/94, que aplicar-se-ão inclusive aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 03 de julho de 2000

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

EGYDIO BIANCHI  
Presidente

ALFREDO MEISTER NETO  
Presidente

CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA  
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO



FICHA TÉCNICA

LINHA: E

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

Valor por Operação: 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

TRECHO	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
FLORIANÓPOLIS	-	22:30	7.000	514
SÃO PAULO (GRU)	23:45	02:50	11.000	514
FLORIANÓPOLIS	03:50	-	-	-

Como a linha será operada com duas aeronaves, os horários acordados, no trecho São Paulo/Florianópolis, são os seguintes:

1. Aeronave Brasília - Viagem 1

	Chegada	Partida
São Paulo (GRU)	-	00:50
Florianópolis	02:00	-

2. Aeronave Brasília - Viagem 2

	Chegada	Partida
São Paulo (GRU)	-	04:00
Florianópolis	05:10	-

Aeronave ATR-42

	Chegada	Partida
São Paulo (GRU)	-	03:00
Florianópolis	04:25	-

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Els. Nº <u>271</u>
Doc. <u>3495</u>



**PARECER/DEJUR/DJOPE - 0290/2000.**

Senhor Chefe do Departamento Jurídico,

Pelo documento supra-referenciado a Diretoria de Operações – DIOPE, encaminha consulta a este DEJUR solicitando parecer sobre a forma de contratação das linhas F, G, H, e J, cujos contratos vencem no dia 07/07/2000, e da linha K, cujo contrato vence no dia 17/11/2000, uma vez que o novo modelo da Rede Postal Noturna - RPN não poderá ser implementado antes de 08/01/2001, tema esse que passa-se a historiar sucintamente, para seu melhor entendimento:

1. As linhas F, G, H, J e K da RPN eram operadas pela VASP, cujos contratos foram anulados em 10/01/2000, por apresentação de CNDs não reconhecidas pelo Sistema da Previdência Social e, conseqüentemente pontuadas como documentos fraudados.
2. Com a anulação dos contratos da VASP, para a operação das linhas F, G, H, J e K, a ECT, para cumprimento do mister inserto no art. 3º da Lei 6.538 de 22 de junho de 1978 (LEI POSTAL) - *“assegurar a continuidade dos serviços, observados os índices de confiabilidade, qualidade, eficiência e outros requisitos fixados pelo Ministério das Comunicações”* - , usou o recurso da contratação direta, por emergência, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de empresas aéreas para operação dessas linhas F, G, H, J e K.
3. A empresa BETA – BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA., firmou o contrato 10.264/2000 com a ECT, para operação das linhas J e K da REDE POSTAL NOTURNA.
4. Esse contratos foram assinados com prazo de vigência de 60 dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o máximo de 180 dias.



5. No entanto, quando da prorrogação do contrato com a empresa BETA, declarou-se impossibilitada de executar o contrato, no que se relacionava à linha K, afirmando, entretanto, ter condições de continuar a operar à linha J.
6. Assim sendo, a ECT contratou a empresa SKYMASTER para operar a linha K, também com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, na forma do PARECER/DJOPE/DEJUR-229-A, de 10 de maio de 2000.
7. Destarte, temos que as vigências dos atuais contratos, computadas as possíveis prorrogações, expirar-se-ão em 07/07/2000 - linhas F, G, H, e J - e 17/11/2000 - linha K.

Em sua consulta o DIOPE esclarece que um novo modelo de RPN está sendo estudado, com apoio de consultoria externa, encontrando-se a nova modelagem em fase final de concepção técnica. A consulta veio ilustrada com os seguintes trechos históricos:

*"(...)*

*A RPN foi criada em 1974, tendo passado por várias transformações até chegar à configuração atual, com 28 linhas ligando diretamente 35 cidades.*

*Os diversos aprimoramentos conseguidos nos últimos anos, seja na forma de gerenciamento, seja na otimização das linhas, não permitiram, contudo, que se chegasse a uma performance que possa ser considerada adequada, pois o índice histórico de carga afetada por cancelamentos e/ou atrasos superiores a 30 minutos é de 11,63%, quando o aceitável seria que este índice não superasse a 2%.*

*Consciente do esgotamento do modelo atual, a ECT, em 1997, contratou a L'AEROPOSTALE para prestar serviços de consultoria nesta área, visando à obtenção de subsídios para melhor gerenciar o transporte aéreo de carga.*

*Como resultado deste estudo, ficou evidenciado que a ECT, deveria modificar o modelo de gerenciamento da RPN, de forma a conseguir um controle efetivo das operações por meio de um eficiente gerenciamento operacional e, do ponto de vista estratégico, por meio da implantação de uma estrutura dedicada.*

*Duas alternativas foram apresentadas como passíveis de substituir, com ganhos, o atual sistema de gestão. São elas:*

- *Parceria operacional forte e transparente com uma ou algumas companhias aéreas devidamente selecionadas (parceria ideal)*
- *Criação de uma companhia aérea dedicada à RPN (...)"*

*Luiz*

ROS 11/05/2005 - CN
pag. 2/10
CPMF - CORREIOS
Fis. Nº
Doc. 3495



A proposta de novo modelo para a RPN realça a crescente preocupação da ECT em aprimorar a sua Rede Postal, para torná-la cada vez mais eficiente e eficaz, para isso não tem medido esforços em implantar uma nova estrutura de gerenciamento capaz de controlar toda a operação, estudando uma performance global capaz de minimizar os índices de cancelamento de vôos e atraso nas entregas dos objetos postais.

Diante dessa visão, instituiu-se um grupo de trabalho com o objetivo de finalizar os estudos necessários para a definição de uma nova malha operacional da Rede Postal Noturna – RPN. Os trabalhos em questão foram subdivididos por um comitê coordenador e um grupo de suporte técnico.

Concluída a fase de estudos, foi instituído, por meio da Portaria/DIOPE-025/99, um novo Grupo de Trabalho com o objetivo de, a partir das conclusões apresentadas pela L'Aeropostale (Consultoria Técnica Especializada), desenvolver estudo voltado para o aprimoramento do modelo de gestão da nova RPN, utilizando tecnologia avançada.

Além das providências relacionadas acima, diagnóstico da malha e a apresentação de novo modelo para a Rede, uma outra frente de trabalho, apoiada em consultoria específica examina a conveniência do novo modelo do ponto de vista operacional e seus respectivos custos.

Para esse trabalho foram elaborados dois cronogramas, o primeiro prevê o início da operação da nova malha para 20-03-2001, desde que todas as etapas do processo licitatório ocorram na mais absoluta normalidade, ou seja, não haja interposição de recursos ou mesmo demora excessiva nos procedimentos internos da ECT; o segundo cronograma, consoante informação da DIOPE, *"demonstra que, com o conjunto de ações estabelecidas, o prazo de 08-01-2001 é bastante otimista, pois, para o seu cumprimento, seria necessário que o trabalho de Consultoria, previsto para três meses, fosse estruturado de tal forma que, nos primeiros 60 dias, tivéssemos as informações básicas para iniciar processo de contratação das linhas. Além disso, foi previsto um prazo de 45 dias para licitação, o que é extremamente difícil de ser observado, além do que o prazo de 60 dias para preparação operacional poderá não ser suficiente para que haja um processo de aluguel de aeronaves pelas Cias. Aéreas"*.

Situada a questão no Universo em que se encontra e tendo presente a importância da RPN no contexto do movimento de carga postal, retorna-se à análise da questão centro da consulta, ou seja *"a forma de contratação das linhas F, G, H, e J, cujos contratos vencem no dia 07/07/2000, e da linha K, cujo contrato vence no dia 17/11/2000, uma vez que o novo modelo da Rede Postal Noturna-RPN não poderá ser implementado antes de 08/01/2001."*

A situação atual dos contratos da RPN, em termos de prazo de vigência dos mesmos, é a seguinte:



VIGÊNCIA	CIA AÉREA	LINHA
	ABAETÉ	S,T,BA-01 E BA-02
	PENTA	MeR
30-06-2000	RIO-SUL	E
	TAM MERIDIONAL	Q e X
	TAM REGIONAL	P, SP-01, SP-02 e OS-03
	TOTAL	N, B e O
	BETA	J
	SKYMASTER	G
07-07-2000	TAM REGIONAL	H
Emergencial	VARIG	F
17-07-2000	SKYMASTER	K
Emergencial		
31-07-2000	TAF	U
31-08-2000	TOTAL	Z e Y
30-09-2000	INTERBRASIL	A e C
	RIO SUL	De I

Os contratos F,G,H e J são originários de contratação emergencial ocorrida em janeiro/2000 com prazo máximo de vigência de 180 dias, vencendo em **07-julho-2000**.

O contrato referente à linha K vence no dia 17-julho-2000, sendo originário de contratação emergencial ocorrida em maio/2000, para substituir a empresa BETA, que denunciou o contrato por impossibilidade de execução da linha. Esse contrato tem 60 dias de vigência, podendo ser prorrogado por mais dois períodos de 60 dias, limitado, portanto, a 17-novembro-2000, tempo suficiente para a conclusão do processo licitatório em curso e, portanto, não enseja, neste particular, maiores preocupações.

A Estratégia de transição sugerida no documento apresentado a este DEJUR, está, assim caracterizada, "verbis":

PARECER/DJOPE/DEJUR-290/2000

RQS nº 03/2005 - CN  
 pag. 4/10  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls. nº 275  
 3495  
 Doc.



"A dificuldade vislumbrada é que no dia 07 de julho, quando vencem os contratos relativos a quatro linhas, ainda não estarão concluídos os estudos para implantação do novo modelo de gestão e de operação da RPN, de forma que não será possível a contratação da malha como um todo. Assim, será necessário definir como será feita a contratação da malha como um todo. Além disso, o contrato da linha K vence no dia 17/11/2000, sendo que a previsão mais otimista para a entrada em operação do novo modelo é 08/01/2001.



A questão básica que se apresenta nesta situação é que não é possível fazer uma contratação normal dessas linhas, para um período de 6 meses, primeiro porque não existe no mercado nacional as aeronaves adequadas para a operacionalização dessas linhas, conforme ficou demonstrado na dispensa de licitação realizada em janeiro, quando a ECT, por não existir no mercado nacional disponibilidade desses equipamentos adequados (737 ou 727), viu-se obrigada a contratar equipamentos 707 para três dessas linhas, equipamentos esses extremamente ultrapassados e que não oferecem a confiabilidade necessária para execução da RPN.

Para trazer equipamentos adequados, as informações obtidas até então demonstram que as companhias aéreas exigem um prazo contratual de, no mínimo, um e, preferencialmente, não menos de que dois anos, de forma a justificar os custos de aquisição ou leasing, o que não é possível para a ECT garantir, por estarmos prevendo uma licitação geral para outubro/2000 ou janeiro/2001.

Além do acima exposto, deve-se considerar que os processos licitatórios da RPN são extremamente complexos, o que inviabiliza um concorrência para julho, por falta de tempo hábil e pela movimentação que uma licitação da RPN gera no setor aéreo, como ficou claramente comprovado quando da realização do Procedimento Especial de Negociação, o que poderia comprometer o processo licitatório global previsto.

Conclui-se, portanto, ser necessário haver novo processo de contratação, pelo período máximo de seis meses, com início no dia 08/07/2000, para viabilizar a operação das cinco linhas em questão até 08/01/2001, quando teríamos condições de iniciar a operação da nova RPN.

Os demais contratos da RPN seriam normalmente aditados, em julho, agosto, setembro e outubro, dando-se, para todos eles aviso prévio de 60 dias contratualmente previsto, no dia 08/11/2000, momento em que já seria conhecido o resultado da licitação, de forma a evitar solução de continuidade para a RPN". (sic)

Como salientado alhures, com a nulidade dos Contratos nºs 8859 e 8902, firmado entre a ECT e a VASP, para operacionalizar as linhas F, G, H, J, K, em 10 de janeiro de 2.000, em virtude da apresentação das Certidões Negativas de Débito – CNDs, não reconhecidas pelo órgão emissor- INSS, houve a necessidade de substituir as linhas contratadas com a VASP, via contratação emergencial, ficando assim

PARECER/DJOPE/DEJUR-290/2000

RQS nº 03/2005 - CN  
CPM CORREIOS  
pág. 5/10  
Fls. Nº 276  
Doc. 3495

distribuídas: BETA (Linha "J"), SKYMASTER (Linha "G"), TAM REGIONAL (Linha "H") e VARIG (Linha "F") e SKYMASTER (Linha "K").



Em face da situação imprevisível, de rompimento com a VASP e para evitar solução de continuidade na prestação do serviço, é que os novos contratos foram firmados, tendo como suporte a dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93, "verbis:

"(...)

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

*IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos (...)"*

Sobre Contratação Emergencial, convém destacar alguns entendimentos relevantes e pacificados que sustentam o instituto:

- a) a contratação emergencial é um expediente excepcionado pela Lei 8.666/93, para suprir situação de fato, onde o administrador não tem tempo nem condições de realizar um procedimento licitatório regular e, na mesma medida, não pode, sob pena de responsabilização, permitir que um serviço de fundamental interesse para a sociedade seja interrompido.
- b) Os contratos por dispensa de licitação, pontuados como casos emergenciais, pela sua singularidade, têm vigência fixada de 180 (cento e oitenta dias), vedada a prorrogação contratual.
- c) O prazo de 180 (cento e oitenta dias) é a presunção fixada pelo legislador de que os problemas atinentes àquela contratação e à licitação que lhe deveria preceder estarão resolvidos, em tempo de se consumir uma licitação regular.

In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª edição, pág. 215 E 217, o festejado professor Marçal Justen Filho, leciona:

"(...)

*A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem*

√



*público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.*



*Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e a conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inciso IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio. (GN)*

*O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.*

*(...)*

*A contratação direta deverá objetivar apenas a eliminação do risco de prejuízo, não podendo a execução do contrato superar a cento e oitenta dias (vedada a prorrogação). Supõe-se que, durante esse prazo a Administração promoveria licitação para solucionar de modo mais amplo o problema existente.*

*(...)\**

Assim pelos eflúvios legais, emanados da Lei 8.666/93, muito bem explicitados pelo admirável Marçal Justen Filho, a contratação por dispensa de licitação, pontuada como emergencial, pressupõe licitação do seu objeto, no todo ou em parte, após descaracterizado, pela contratação emergencial, o eventual dano que a não contratação poderia causar à administração. Aliás, a contratação emergencial, em hipótese, alguma substitui a licitação, apenas dá cobertura para um período em que a mesma não tenha sido de possível realização ou conclusão.

Perante o exposto, e na melhor forma do bom direito, tem-se que para a contratação das empresas que irão operar as linhas da RPN em apreço, dever-se-á realizar licitação, na modalidade compatível com os limites estabelecidos na Lei 8.666/93, licitação esta a ser deflagrada e concluída - em tese - dentro dos seis meses do contrato emergencial, com vistas a não ensejar ruptura da legalidade no fiel entendimento ao inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

É preciso ter sempre presente que os contratos relativos às linhas F, G, H e J expiram em 07/07/2000, e não se vislumbra a possibilidade de um procedimento licitatório tão imediato que supra às necessidades da Rede Postal Noturna, no trecho ora em análise, quando do término dos atuais contratos, ainda mais sendo certo de que



a licitação a ser deflagrada será uma concorrência, cujo prazo de veiculação é de 30 (trinta) dias.

Em extinguindo-se os contratos relativos às linhas F, G, H e J no dia 07/07/2000, e ainda não estando concluído o procedimento licitatório, não há que se cogitar de prorrogação dos respectivos contratos, já que tal hipótese encontra óbice na regra do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

Evidente está que a direção da ECT foi surpreendida com o fato superveniente configurado pela anulação dos Contratos da VASP, vendo-se na contingência de deflagrar contratações emergenciais para suprir a falha na RPN, sem qualquer estudo prévio.

É igualmente pacífico que o legislador, ao regular a hipótese dos chamados Contratos Emergenciais, dando-lhes vida efêmera de seis meses, considerou tal prazo suficiente para a deflagração de um procedimento normal de licitação não se atendo - por impossível - a quaisquer situações específicas como é o caso da Rede Postal Noturna que, sabidamente tem características específicas que torna a sua contratação mais complexa, senão vejamos:

- a) É reduzido o número de empresas com capacidade técnica de assumir, a qualquer momento, uma contratação de prestação continuada com regras de frequência e pontualidade, como é o caso da RPN.
- b) Mesmo existindo as empresas, são escassas as aeronaves, com as especificações necessárias, disponíveis no mercado a permitir, num lapso de tempo reduzido, alocação num contrato do porte da RPN.
- c) Quebrada a estruturação da Rede Primária da RPN (contratação original da Rede celebrada com a VASP nas linhas que lhe competia), viu-se a ECT obrigada, sem prévio aviso, a rever o conjunto dos suas linhas para amoldar (adaptar) às situações criadas pelo rompimento do Contrato VASP e, ao mesmo tempo, já contextualizar a contratação da parte da Rede rompida (Linhas F, G, H, J e K) à configuração da nova malha, cujos estudos - em curso antes do rompimento dos contratos VASP - foram interrompidos momentaneamente para acudir-se, com o grau de urgência requerido, e assegurar a continuidade do serviço, pela via da Contratação Emergencial de que já se falou neste Parecer.

*Explicita-se, ad argumentandum tantum, que não tivesse havido o incidente da anulação dos contratos firmados com a VASP, o que ocorreu por dever de*

REG. nº 17/03/2005 - CN
pag. 8/10
CPMI - CORREIOS
279
Fls. Nº
3495
Doc.

*Luiz*



ofício, tendo a administração se imbuido do mais alto valor de probidade administrativa, também essas linhas não estariam sofrendo impacto algum, pois estariam sendo operadas normalmente. Não havendo o incidente não haveria a perda de tempo na busca de solução emergencial e conseqüente interrupção dos estudos voltados para a configuração da nova malha da RPN.

Assim sendo, não obstante o momento emergencial ter sido a anulação dos contratos da VASP, esse fato veio a impactar o transcurso normal dos contratos relativos a essas linhas, requerendo demandas organizacionais adaptatórias à situação, demandas essas, emergenciais e de complexas soluções, tendo em vista que a RPN é um conjunto de linhas, aéreas, cuja operação reflete diretamente na malha da carga pela superfície e, portanto, funcionam sincronizadamente. Logo, a contratação de uma companhia aérea deve ser feita considerando a rede como um todo, para que não haja soluções de continuidade em algum trecho, seja no que se referir à frequência ou mesmo ao volume de carga.

Por todas as circunstâncias apresentadas, que de fato interferem diretamente na realização de uma licitação para contratação de trechos da Rede Postal Noturna de modo a devolver a sua estruturação original e, considerando o impedimento legal de prorrogação dos Contratos Emergenciais, com vigência prevista para 07/07/2000 e a impossibilidade de contratação via processo licitatório da linhas em questão, não resta, pois, à ECT, outra possibilidade que não a de lançar mão, mais uma vez, da contratação direta, por emergência, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93, das linhas F, G, H e J, até que ultime o procedimento licitatório respectivo.

O prazo para a nova contratação, em caráter emergencial, não superior à 180 dias – seis meses – deverá ser tal que permita à ECT deflagrar e concluir o processo licitatório regular e retomar à normalidade da Rede na configuração que melhor atenda ao serviço, tendo presente as premissas de Regularidade dos serviços e economicidade dos contratos.

Ivan Barbosa Rigolin e Marco Túllio Bottino, prelecionam sobre a necessidade de contratação emergencial sobrepor-se à contratação emergencial inicial, *in* Manual Prático das Licitações, ed. 1995, pág. 261, expressando:

*(...)*

*Caso outro estado emergencial ou calamitoso ocorra dentro dos cento e oitenta dias do primeiro, outra aquisição, devidamente justificada, através de outra contratação direta, sempre poderá ser realizada – e ainda que seja com a mesma pessoa física ou jurídica; o que se veda é a prorrogação de um mesmo contrato, para além de cento e oitenta dias; isto parece mais razoável do que*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI 280 CORREIOS
pág. 9/10
Fls. Nº
Doc. 3495

entender ter a lei proibido toda e qualquer prorrogação dentro desse prazo, até porque estaria, nesse passo, tumultuando terrivelmente o disciplinamento das prorrogações, previsto nos art. 57 e seguintes.(gn)  
(...)"



Perante o exposto, resume-se todo o parecer, opinando-se pela abertura de procedimento licitatório regular, objetivando a contratação de empresas aéreas para operação das linhas F, G, H, J e K, e pela efetivação de nova contratação emergencial, fulcrada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, para as linhas F, G, H e J, por um prazo suficiente à conclusão da licitação na sua formatação legal.

À consideração superior,

Brasília, 15 de junho de 2000.

*Sônia*  
SÔNIA MARIA GUIMARÃES CAMPOS  
SUBCHEFE DO DEJUR

*apreendido  
presente parecer.*

*14/06/00*  
Mozart Gomes  
MAT. 8.028.932-3 - OAB 6915/DF  
CHEFE/DEJUR/ECT  
*3*

DE: DIRETOR DE OPERAÇÕES

AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

C/DIOPE - 409 /2000

Ref.:



Área Reservada ao Protocolo

Assunto:

Brasília-DF, 09 de junho de 2000.

Encaminho, em anexo, relatório do grupo de trabalho encarregado da realização dos estudos necessários para a definição da nova malha operacional da RPN, onde é apresentado o cronograma das ações necessárias para a implementação dessa nova malha, bem como a estratégia de transição do atual para o futuro modelo operacional.

Tendo em vista a proposta e as justificativas técnicas apresentadas neste relatório, solicito parecer desse Departamento sobre a forma de contratação, durante o período de transição, das linhas F, G, H e J, cujos contratos vencem no dia 07/07/2000, e da linha K, cujo contrato vence no dia 17/11/2000, uma vez que o novo modelo não poderá ser implementado antes de 08/01/2001.

Atenciosamente

  
CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
282
Fis: Nº
Doc. 3495



## REDE POSTAL AÉREA NOTURNA

### Estratégia de Transição

#### 1. Introdução

Foi instituído Grupo de Trabalho, no dia 01/03/2000, com o objetivo de finalizar os estudos necessários para a definição de uma nova malha operacional da Rede Postal Aérea Noturna – RPN.

O Grupo de Trabalho foi constituído por um Comitê Coordenador e por um Grupo de Suporte Técnico, cujas atribuições estão relacionadas a seguir:

##### a) Comitê Coordenador

- Estabelecer as diretrizes e realizar a coordenação geral dos trabalhos.
- Propor alternativas para o modelo de gestão da RPN.
- Validar a malha operacional definida e propor as medidas necessárias para sua implementação.
- Definir a forma de transição do atual para o futuro modelo de funcionamento da RPN.

##### b) Grupo de Suporte Técnico

- Propor o modelo definitivo, em simulação, da malha da RPN, incluindo o transporte via LTN e Viação Aérea Comercial da carga urgente.
- Buscar a validação da nova malha por meio de Consultoria Técnica especializada.
- Dar o suporte necessário para as atividades relativas à definição do modelo de gestão.

Entre os prazos estabelecidos para o desenvolvimento das atividades do Grupo, consta o de 31.05.2000 para que a conclusão da estratégia de transição para o novo modelo operacional da RPN.

Desta forma, o presente trabalho apresenta as conclusões do Grupo de Trabalho com relação às providências necessárias para a migração para o futuro modelo operacional da Rede Postal Noturna.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 283
Doc. 3495



## 2. Histórico

A RPN foi criada em 1974, tendo passado por várias transformações até chegar à configuração atual, com 28 linhas ligando diretamente 35 cidades.

Os diversos aprimoramentos conseguidos nos últimos anos, seja na forma de gerenciamento, seja na otimização das linhas, não permitiram, contudo, que se chegasse a uma performance que possa ser considerada adequada, pois o índice histórico de carga afetada por cancelamentos e/ou atrasos superiores a 30 minutos é de 11,63%, quando o aceitável seria que este índice não superasse a 2%.

Consciente do esgotamento do modelo atual, a ECT, em 1997, contratou a L'Aeropostale para prestar serviços de consultoria nesta área, visando à obtenção de subsídios para melhor gerenciar o transporte aéreo de carga.

Como resultado deste estudo, ficou evidenciado que a ECT deveria modificar o modelo de gerenciamento da RPN, de forma a conseguir um controle efetivo das operações, por meio de um eficiente gerenciamento operacional e, do ponto de vista estratégico, por meio da implantação de uma estrutura dedicada.

Duas alternativas foram apresentadas como passíveis de substituir, com ganhos, o atual sistema de gestão. São elas:

- parceria operacional forte e transparente com uma ou algumas companhias aéreas devidamente selecionadas (parceria ideal);
- criação de uma companhia aérea dedicada à RPN.

## 3. Estudo da RPN – PRT/DIOPE-025/99

Por meio da Portaria PRT/DIOPE-025/99, foi criado um Grupo de Trabalho com o objetivo de, a partir das conclusões apresentadas pela L'Aeropostale, desenvolver estudo visando ao aprimoramento do modelo de gestão da RPN, bem como, por meio da aplicação de softwares de Simulação e de Otimização, propor melhorias na atual malha da RPN.

### 3.1. Modelo de Gestão

As conclusões do referido grupo indicam que se deve buscar um novo modelo para gerenciamento da RPN, visando conseguir o controle efetivo das operações, e, com isso, melhorar a performance global da rede.

Para conseguir esse controle, é necessário implantar uma estrutura própria, que pode ser conseguida por meio do estabelecimento de uma parceria ideal ou da criação de uma companhia aérea dedicada.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 284
3495
Doc.



As diferentes estratégias de gestão de uma estrutura dedicada apresentam vantagens e desvantagens e devem ser avaliadas inclusive à luz das orientações estratégicas da ECT e do próprio cenário político e econômico do país.

Contudo, a experiência dos principais integradores em nível mundial, como a UPS e a TNT, e da própria L'Aeropostale indicam que uma estratégia efetiva e natural é iniciar com um aprendizado sobre o gerenciamento das operações, por meio de um modelo intermediário, caracterizado pela aquisição de algumas aeronaves, confiando a exploração das mesmas a algumas companhias aéreas. Após essa fase intermediária, todas criaram uma empresa dedicada para as operações.

Assim, os estudos preliminares desenvolvidos permitiram avaliar duas alternativas de gestão que podem substituir o atual modelo de gestão: **Parceria Ideal e Criação de Companhia Aérea Dedicada**. Avaliações complementares serão feitas posteriormente, para apresentação das recomendações pertinentes à Diretoria da Empresa.

### 3.2. Modelo Operacional

A partir da análise da situação operacional da RPN e, conforme os estudos desenvolvidos, optou-se pela mudança do modelo atualmente empregado para um novo modelo, cujas características principais são:

- Aplicação do conceito clássico de Hub na organização da Rede.
- Redefinição da Rede em Sistema Principal e Sistemas Secundários.
- Definição dos requisitos (operacionais, técnicos e de qualidade) próprios para o Sistema Primário e para o Sistema Secundário.

O modelo operacional seria constituído por um sistema principal, estrutura de base da RPN, ligando os quatro hubs principais (Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo e Salvador), e um sistema secundário que abrangeria somente ligações entre os hubs e seus centralizados. Como objetivos de performance, seria estabelecida a meta de 99% de confiabilidade no sistema principal e 98% no sistema secundário.

### 4. Implementação do Novo Modelo Operacional

Para a implantação do novo modelo operacional, além da formação do grupo de trabalho, foi contratada consultoria especializada, conforme o Relatório/DIRAD-088/2000 aprovado na REDIR-020/2000, para validar a malha da RPN e seus respectivos custos.

Com relação aos prazos para desenvolvimento das ações necessárias, foram elaborados dois cronogramas, os quais estão anexados ao presente documento.





O primeiro cronograma prevê o início da operação da nova malha em 20/03/2001, sendo que o cumprimento do mesmo pressupõe que todas as etapas nele contidas se realizem dentro da mais absoluta normalidade, não estando previstas nos mesmos ocorrências como interposição de recursos ou mesmo demora excessiva nos procedimentos internos da ECT.

Mesmo assim, tendo em vista que a data prevista para o início da operação da nova malha da RPN está muito além da data ideal, no que tange aos aspectos técnicos e jurídicos, elaborou-se um cronograma tentativo, cuja estrita observação poderá permitir o início da operação em 08/01/2001.

A análise dos cronogramas em anexo demonstra que, com o conjunto de ações estabelecidas, o prazo de 08/01/2001 é bastante otimista, pois, para o seu cumprimento, seria necessário que o trabalho da Consultoria, previsto para 3 meses, fosse estruturado de tal forma que, nos primeiros 60 dias, tivéssemos as informações básicas para iniciar processo de contratação das linhas. Além disso, foi previsto um prazo de 45 dias para licitação, o que é extremamente difícil de ser observado, além do que o prazo aproximado de 60 dias para preparação operacional poderá não ser suficiente para que haja um processo de aluguel de aeronaves pelas cias aéreas.

## 5. Situação Atual dos Contratos

A situação atual dos contratos da RPN, em termos de prazo de vigência dos mesmos, é a seguinte:

Vigência	Companhia Aérea	Linha
30/06/2000	Abaeté	S, T, BA-01 e BA-02
	Penta	M e R
	Rio-Sul	E
	TAM – Meridional	Q, X
	TAM – Regional	P, SP-01, SP-02 e SP-03
	Total	N, B e O
07/07/2000	Beta	J
	Skymaster	G
	TAM – Meridional	H
	Varig	F
17/07/2000	Skymaster	K
31/07/2000	TAF	U
31/08/2000	Total	Z e Y
30/09/2000	Interbrasil	A e C
	Rio-Sul	Del

Com relação a esses contratos, deve-se prestar os seguintes esclarecimentos:

- Os contratos relativos às linhas F, G, H e J são originários de contratação emergencial ocorrida em janeiro/2000 com prazo máximo de vigência de 180 dias, vencendo em 07/07/2000.
- contrato referente à linha K vence no dia 17/07/2000, sendo originário de contratação emergencial ocorrida em maio/2000, para substituição da empresa BETA, que entregou a linha por impossibilidade de execução. Esse contrato tem 60 dias de vigência, podendo ser prorrogado por mais dois períodos de 60 dias, limitado, portanto, a 17/11/2000.
- Os demais contratos podem ser aditados por um período de 12 meses, com possibilidade de rescisão com aviso prévio de 60 dias.



## 6. Estratégia de transição

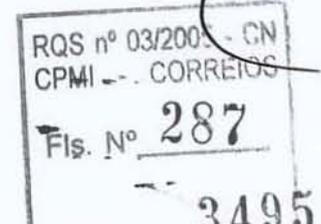
A dificuldade vislumbrada é que no dia 07 de julho, quando vencem os contratos emergenciais das linhas F, G, H e J, e mesmo no dia 17/11, quando vence o contrato emergencial da linha K, ainda não estarão concluídos os estudos para implantação do novo modelo de operação da RPN, de forma que não será possível a contratação da malha como um todo.

Assim, será necessário definir juridicamente como será feita a transição para o novo modelo operacional, o que significa dizer que é necessária a manutenção das atuais linhas até o dia 08/01/2001, quando deverá ser implantado o novo modelo.

A questão básica que se apresenta nesta situação é que não é possível fazer uma contratação normal dessas linhas, para um período de 6 meses, porque não existem no mercado nacional as aeronaves adequadas para as necessidades da ECT, conforme ficou demonstrado na dispensa de licitação realizada em janeiro/2001, quando a ECT, por essa razão, viu-se obrigada a contratar equipamentos 707 para quatro dessas linhas, equipamentos esses extremamente ultrapassados e que não oferecem a confiabilidade necessária para execução da RPN. Além disso, contratou-se aeronave do tipo seat container para a linha H, o que é extremamente inadequado para a ECT, uma vez que inviabiliza a paletização de carga.

Para trazer equipamentos adequados, as informações obtidas até então demonstram que as companhias aéreas exigem um prazo contratual de, no mínimo, um e, preferencialmente, não menos do que dois anos, de forma a justificar os custos de aquisição ou leasing, o que não é possível para a ECT garantir, por estarmos prevendo uma licitação geral de uma nova malha para janeiro/2001.

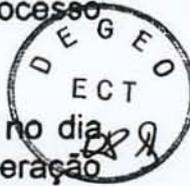
Além do acima exposto, deve-se considerar que os processos licitatórios da RPN são extremamente complexos, o que inviabiliza uma concorrência para julho, por falta de tempo hábil (o prazo mínimo para a licitação da RPN, conforme cronograma anexo, é de 10 meses) e pela movimentação que uma licitação da RPN gera no setor aéreo,



como ficou claramente comprovado quando da realização do Procedimento Especial de Negociação da atual malha da RPN, o que poderia comprometer o processo licitatório global previsto.

Conclui-se, portanto, ser necessário haver uma nova contratação, com início no dia 10/07/2000 (Linhas F, G, H e J) e 20/11/2000 (Linha K), para viabilizar a operação das cinco linhas em questão até 08/01/2001, quando teríamos condições de iniciar a operação da nova RPN.

Os demais contratos da RPN seriam normalmente aditados, em julho, agosto, setembro e outubro, dando-se, para todos eles, a aviso prévio de 60 dias contratualmente previsto, no dia 01/11/2000, quando já seria conhecido o resultado na licitação, de forma a evitar solução de continuidade para a RPN.



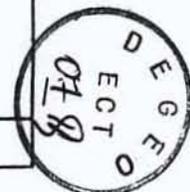
**REDE POSTAL AÉREA NOTURNA - ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO**  
**CRONOGRAMA TENTATIVO**

Id	Nome da tarefa	Duração	Início	Término	2º trimestre				3º trimestre			4º trimestre			1º trim	
					Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	
1	Cronograma Tentativo	224 dias	Qua 01/03/00	Seg 08/01/01												
2	Finalização dos estudos para definição da malha operacional da RPN	76 dias	Qua 01/03/00	Qua 14/06/00												
3	Contratação de consultoria especializada para avaliação do modelo operacional	76 dias	Qua 01/03/00	Qua 14/06/00												
4	Definição da malha operacional e respectivos custos, bem como da estratégia de contratação	43 dias	Qui 15/08/00	Seg 14/08/00												
5	Estudos complementares do novo modelo operacional	23 dias	Ter 15/08/00	Qui 14/09/00												
6	Validação e aprovação da malha operacional e estratégia de contratação	4 dias	Ter 15/08/00	Sex 18/08/00												
7	Aprovação da audiência pública	6 dias	Seg 24/07/00	Seg 31/07/00												
8	Comunicação de audiência pública	1 dia	Ter 01/08/00	Ter 01/08/00												
9	Audiência Pública	1 dia	Seg 21/08/00	Seg 21/08/00												
10	Publicação do Edital	1 dia	Seg 11/09/00	Seg 11/09/00												
11	Habilitação e abertura das propostas	1 dia	Sex 13/10/00	Sex 13/10/00												
12	Aprovação	7 dias	Seg 16/10/00	Ter 24/10/00												
13	Assinatura dos contratos	1 dia	Sex 27/10/00	Sex 27/10/00												
14	Providências operacionais das companhias aéreas e da ECT	50 dias	Seg 30/10/00	Sex 05/01/01												
15	Início da operação	1 dia	Seg 08/01/01	Seg 08/01/01												



Projeto: rptntransição  
 Data: Qui 01/08/00

Tarefa		Resumo		Andamento acumulado	
Divisão		Tarefa acumulada		Tarefas externas	
Andamento		Divisão acumulada		Resumo do projeto	
Etapa		Etapa acumulada			

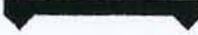


**REDE POSTAL - ÁREA NOTURNA - ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO  
CRONOGRAMA NORMAL**

Id	Nome da tarefa	Duração	Início	Término	Precede	2º trimestre				3º trimestre			4º trimestre			1º tri
						Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan
1	Cronograma Normal	275 dias	Qua 01/03/00	Ter 20/03/01												
2	Finalização dos estudos para definição da malha operacional da RPN	76 dias	Qua 01/03/00	Qua 14/06/00												
3	Contratação de consultoria especializada para avaliação do modelo operacional	76 dias	Qua 01/03/00	Qua 14/06/00												
4	Avaliação operacional e econômica da malha da RPN e definição da estratégia de contratação	66 dias	Qui 15/06/00	Qui 14/09/00	2,3											
5	Validação e aprovação da malha operacional e estratégia de contratação	15 dias	Sex 15/09/00	Qui 05/10/00	4											
6	Aprovação da audiência pública	1 dia	Qui 01/06/00	Qui 01/06/00												
7	Comunicação de audiência pública	1 dia	Sex 15/09/00	Sex 15/09/00	4											
8	Audiência pública	1 dia	Sex 06/10/00	Sex 06/10/00	7,5											
9	Publicação do Edital	1 dia	Ter 31/10/00	Ter 31/10/00	8											
10	Habilitação e abertura das propostas	1 dia	Sex 01/12/00	Sex 01/12/00	9											
11	Aprovação	8 dias	Seg 04/12/00	Que 13/12/00	10											
12	Assinatura dos contratos	3 dias	Sex 15/12/00	Ter 19/12/00	11											
13	Providências operacionais das companhias aéreas e da ECT	64 dias	Qua 20/12/00	Seg 19/03/01	12											
14	Início da operação	1 dia	Ter 20/03/01	Ter 20/03/01	13											

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Pte. Nº 290  
Doc. 3495

Projeto: rptnranormal  
Data: Qui 01/06/00

Tarefa		Resumo		Andamento acumulado	
Divisão		Tarefa acumulada		Tarefas externas	
Andamento		Divisão acumulada		Resumo do projeto	
Etapa		Etapa acumulada			





P R E S I D Ê N C I A

PRT/PR- 066/2000

EMI: 20/06/2000

VIG: 20/06/2000



**ASSUNTO:** Designa Comissão Especial de Licitação/AC

**DISTRIBUIÇÃO:** Geral

**REFERÊNCIA:** Lei 8.666/93.

### 1. FINALIDADE

Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, que, em caso de ausência, será substituído pelo segundo, constituírem a Comissão Especial de Licitação, objetivando a realização de processo licitatório a fim de contratar os serviços de transporte aéreo de carga das linhas F, G, H, J e K, da Rede Postal Aérea Noturna.

### 2. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### 2.1. Membros

**1º) CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA**

Diretor de Operações  
Matrícula: 8.009.601-8

**2º) JANIO CEZAR LUIZ POHREN**

Assessor Executivo da DIOPE  
Matrícula: 8.009.914-9

**3º) JOSÉ GARCIA MENDES**

Chefe do DE GEO  
Matrícula: 8.009.592-5

**4º) SONIA MARIA GUIMARÃES CAMPOS**

Subchefe do DE JUR  
Matrícula: 8.024.969-8

**5º) MARTA MARIA COELHO**

Presidente da CPL  
Matrícula: 8.009.023-0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI --- CORREIOS
Fis. Nº 291
Doc. 3495

**2.2. Equipe de Apoio Técnico:****a) LUIZ CARLOS SCORSATTO**

Chefe de Divisão/DEGEO

Matrícula: 8.009.921-1

**b) PAULO EDUARDO DE LIMA**

Coordenador Técnico/DEGEO

Matrícula: 8.202.137-6

**2.3. Equipe de Apoio Administrativo:****a) SOLANGE LEMOS GIANI**

Coordenador Administrativo/DIOPE

Matrícula: 8.130.946-5

**b) ANTONIO LUIZ NOGUEIRA**

Coordenador Administrativo/DEGEO

Matrícula: 8.024.998-1

**3. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Além de exercer outras atividades compatíveis, são atribuições específicas dos membros designados para comporem a CEL:

a) elaborar, com o assessoramento da Equipe de Apoio Técnico, o edital de licitação e a minuta do contrato, de acordo com os dispositivos da Lei 8.666/93 e do MANLIC;

b) analisar eventuais pedidos de impugnação de edital, acatando-os quando forem procedentes ou, em caso contrário, submetendo-os, devidamente instruídos e apreciados pela Área Jurídica, à decisão do Presidente da ECT;

c) efetuar a abertura dos envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital;

d) efetuar a abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

e) examinar a conformidade das propostas com o edital de licitação;

f) analisar recursos relativos à fase de habilitação e de julgamento, reconsiderando a decisão quando forem procedentes ou, em caso contrário, submetendo-os, devidamente instruídos e apreciados pela Área Jurídica, à decisão do Presidente da ECT;

RQS nº 08/2000 - CN
PM - CORRÊS
Área Jurídica
Fls. Nº 292
3495
Doc.



g) proceder à indicação do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital;

h) preparar relatório propondo a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação e a homologação do processo à Diretoria da ECT, por intermédio do Diretor de Operações.

#### 4. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE APOIO TÉCNICO

- a) elaborar as especificações técnicas;
- b) definir critérios técnicos de julgamento;
- c) prestar assessoramento à CEL na análise das propostas, quando solicitado;
- d) definir as condições de aceitação dos serviços a serem contratados;
- e) prestar assessoramento técnico à CEL, quando solicitado, na análise de eventuais pedidos de impugnação do edital ou recursos administrativos nas diversas fases do processo licitatório;
- f) prestar assessoramento à CEL, sempre que solicitado, na análise de outros assuntos relacionados com questões técnicas da licitação;
- g) elaborar, com base na minuta do contrato e no edital, o contrato de prestação de serviços oriundo da licitação processada pela Comissão Especial de Licitação.

#### 5. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO

- a) confeccionar o Aviso de Edital;
- b) dar publicidade legal dos atos, conforme previsto na Lei 8.666/93;
- c) organizar e arquivar em pasta apropriada os documentos relativos à licitação e mantê-los sob sua guarda, caso haja delegação do Presidente da CEL, durante todas as fases do processo até a assinatura do contrato com a empresa adjudicatária;
- d) preparar o conteúdo de certidões eventualmente requeridas por interessados, de material relativo à licitação, tais como atos da CEL, documentos e contratos;
- e) prestar assessoramento técnico à CEL, quando solicitado, na análise de eventuais pedidos de impugnação do edital e recursos administrativos nas diversas fases do processo licitatório;
- f) prestar assessoramento à CEL na análise das propostas;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 293
Dec 3495



P R E S I D Ê N C I A

PRT/PR-066/2000

EMI: 20/06/2000

VIG: 20/06/2000



g) prestar assessoramento à CEL, sempre que solicitado, na análise de outros assuntos relacionados com questões administrativas da licitação.

6. As Equipes de Apoio Técnico e de Apoio Administrativo desenvolverão suas atividades/atribuições sob a supervisão da CEL.

7. A Comissão Especial de Licitação/AC permanecerá constituída até a contratação do objeto da licitação realizada.

\*\*\*\*\*

**EDYDIO BIANCHI**  
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN  
CPM - CORREIOS  
Fls. Nº 294  
- 3495  
Doc. \_\_\_\_\_

# CARGO

VARIG



Av. Almirte. Sívio de Noronha, 365  
Rio de Janeiro, RJ, Brasil - Cep 20021-010

Facsímile

**Para / To:** José Garcia Mendes  
**Empresa / Company:** ECT - Correios  
**Telefone / Telephone:** (061) 426-2720  
**Fax:** (061) 426-2742

**De / From:** René Portal  
Global Corporate Manager - "The Global Partner Program"  
Mail & IATA Affairs  
**Empresa / Company:** VARIG CARGO  
**Telefone / Telephone:** (55 +21) 814-5012  
**Fax:** (55 +21) 814-5732  
**e-mail:** [Rene.Portal@varig.com.br](mailto:Rene.Portal@varig.com.br)  
**Data / Date:** Terça-feira, 20 de Junho de 2000

**Referente: / Subject:** Contrato da RPN - Linha "E" - Não renovação ex-30JUN2000

Em resposta ao comunicado da ECT de 19 de junho do ano corrente, confirmo que não estaremos renovando o contrato em epígrafe. Conforme exposto em nosso fax de 7 de junho, o horário por nós proposto, não atende às necessidades de sua Empresa.

Assim sendo, optamos pelo cancelamento da Operação da Linha "E" a partir de 01 de julho.

Atenciosamente,

*Rm Portal*  
René Portal

## VARIG CARGO

" Oferecendo a melhor solução no transporte de cargas, contribuindo para o sucesso de nossos clientes."  
" Offering the best cargo transport solution, contributing to the success of our customers."

[www.varigcargo.com.br](http://www.varigcargo.com.br)

PROCESSAMENTO CN  
CORREIOS

Fls. Nº 295

Doc. 3495